

PREVIPER

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE

PERDÕES – MG

Avaliação Atuarial

Exercício 2023

Data da Avaliação: 15/02/2023

Data da Base Cadastral: 31/10/2022

Data Focal: 31/12/2022

Perfil Atuarial: I

Médio Porte

**APOSENTADOS E PENSIONISTAS CONTRIBUINDO SOBRE A PARCELA QUE
EXCEDER O VALOR TETO DE BENEFÍCIO DO RGPS**



ÍNDICE

ITEM	PÁGINA
1 - LEGISLAÇÃO	4
2) OBJETIVO	5
3) CONDIÇÕES DE ELIGIBILIDADE	5
4) HIPÓTESES ATUARIAIS E PREMISSAS	5
4.1) TÁBUAS BIOMÉTRICAS	5
4.2) ALTERAÇÕES FUTURAS NO PERFIL E COMPOSIÇÃO DAS MASSAS	6
5) ESTIMATIVA DE REMUNERAÇÃO E PROVENTOS	6
6) Projeção de Crescimento Real dos Benefícios do Plano	7
7) Taxa Real de Crescimento da Remuneração ao longo da carreira	7
8) TAXA DE JUROS ATUARIAL	7
9) Meta Atuarial	7
10) ENTRADA NO MERCADO DE TRABALHO E EM APOSENTADORIA	7
11) Benefícios do Plano	7
12) COMPOSIÇÃO DO GRUPO FAMILIAR	10
13) DEMAIS PREMISSAS E HIPÓTESES	10
14) Aliquotas contributivas dos servidores ativos, dos aposentados e pensionistas, assim como do Ente Público	11
15) Regimes Financeiros e Métodos de financiamento por benefício assegurado pelo RPPS	11
16) CUSTEIO ADMINISTRATIVO	11
17) CRITÉRIO DO CUSTEIO ADMINISTRATIVO	12
18) FORMULAÇÕES MATEMÁTICAS E METODOLOGIAS DE CÁLCULO	12
18.1) EXPRESSÕES DE CÁLCULO DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS CONCEDIDOS	12
18.2) Expressão de Cálculo do Valor Atual dos Salários Futuros (Fórmula):	14
18.3) Expressão de cálculo e metodologia da compensação financeira	15
19) Custo Suplementar	15
20) Formulação do cálculo do Déficit Atuarial	15
21) Cálculo da Duração do Passivo	16
22) Cálculo do Limite do Déficit Atuarial, a ser deduzido	16
23) – Plano de Amortização	16
24) Prazos Máximos do Plano de Amortização	17
25) - GLOSSÁRIO E SIMBOLOGIA	17
26) - Definições	18
27) – População Coberta	21
27.1) – Participantes do PREVUPER	21
27.2) – Participantes Ativos do PREVUPER	22
27.3) – Participantes Assistidos do PREVUPER	23
27.4) – Remuneração Média dos Participantes Ativos do PREVUPER	24
27.5) – Benefício Médio dos Participantes Assistidos do PREVUPER	25
27.6) – Distribuição dos Segurados do Plano do PREVUPER, por Categoria	26
27.7) – Idade Média dos Servidores Ativos do PREVUPER	27
27.8) – Idade Média dos Participantes Assistidos do PREVUPER	28
27.9) – Idade Média Prevista para Aposentadoria dos Ativos do PREVUPER	29
27.10) – Idade Média de Entrada no Ente dos Ativos do PREVUPER	30
28) - PLANO DE CUSTEIO	31
29) – Aliquota Normal	31
30) – Plano de Equacionamento do Déficit Atuarial vigente em Lei	32
31) – Provisões Matemáticas com Plano de Equacionamento do Déficit Atuarial vigente em Lei	33
32) – LDA – Limite do Déficit Atuarial a ser deduzido	34
33) – Plano de Amortização, data focal em 31/12/2021, do Déficit Atuarial, com Aportes Financeiros e com Aplicação do LDA, a Constar em Lei	34
34) – Custo Normal	35
35) – Viabilidade Orçamentária	36
35.1) – Despesa com Pessoal	36
35.2) – Crescimento Médio da Receita Corrente Líquida (RCL) e Despesa com Pessoal	36
35.3) – Incremento do Custeio Especial proposto na RCL projetada do Ente	38
35.4) – Indicadores de Viabilidade do Plano de Custeio	39
36) – Comparativo entre os Valores dos Fluxos Atuariais e do DRAA	40
37) – Plano de Custeio por Benefício – Aliquotas de Equilíbrio	41
38) – Duração do Passivo	41
39) – Compromissos do Plano de Benefícios	42
40) – Projeções das Provisões Matemáticas para os próximos doze meses	43
41) – Compensação Previdenciária	44
42) – Demonstrativo das Projeções Atuariais	45
43) – Discriminação do Ativo do Plano	47



ÍNDICE

ITEM	PÁGINA
44 – ANÁLISE DE SENSIBILIDADE	48
44.1 – Resultado Atuarial Conforme a Idade Média dos Segurados Ativos	48
44.2 – Resultado Atuarial Conforme a Idade Média para Aposentadoria dos Segurados Ativos	49
44.3 – Resultado Atuarial Conforme Tábua de Mortalidade divulgada pelo IBGE	50
44.4 – Resultado Atuarial Conforme Taxa de Juros	51
44.5 – Resultado Atuarial Conforme Aumento Real dos Benefícios e das Remunerações	52
Benefícios Mantidos pelo Tesouro	53
I) OBJETIVO	54
II) TÁBUAS BIOMÉTRICAS	54
III) TAXA DE JUROS ATUARIAL	54
IV) META ATUARIAL	54
V) COMPOSIÇÃO DO GRUPO FAMILIAR	55
VI) FATOR DE DETERMINAÇÃO DO VALOR REAL AO LONGO DO TEMPO DOS BENEFÍCIOS	55
VII) BENEFÍCIOS GARANTIDOS PELO TESOURO	55
VIII) EXPRESSÃO DE CÁLCULO DO VALOR ATUAL DOS BENEFÍCIOS FUTUROS	55
IX) EXPRESSÃO DE CÁLCULO DO VALOR ATUAL DOS BENEFÍCIOS FUTUROS DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ REVERSÍVEL AOS DEPENDENTES	55
X) EXPRESSÃO DE CÁLCULO DO VALOR ATUAL DOS BENEFÍCIOS FUTUROS DE PENSÃO POR MORTE	55
XI) EXPRESSÃO DE CÁLCULO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	56
XII) EXPRESSÃO DE CÁLCULO DO VALOR ATUAL DAS CONTRIBUIÇÕES FUTURAS DOS BENEFÍCIOS	56
XIII) POPULAÇÃO COBERTA	56
XIV) – Provisões Matemáticas dos Benefícios Mantidos pelo Tesouro:	57



1 - LEGISLAÇÃO

Este estudo teve como fundamentos legais:

- a) Lei nº 9.717, de 27/11/1998, que dispõe sobre as regras gerais para a organização e o funcionamento do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais;
- b) Lei nº 9.796, de 05/05/1999, que dispõe sobre compensação financeira entre o RGPS e o RPPS.
- c) Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/1999, que modifica o sistema de previdência social, e estabelece normas de transição;
- d) Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, que modifica os arts. 37, 40, 42, 48, 96, 149 e 201 da Constituição Federal, revoga o inciso IX do § 3º do art. 142 da Constituição Federal, e, dispositivos da Emenda Constitucional nº 20;
- e) Lei nº 10.887, de 18/06/2004, que dispõe sobre a aplicação de disposições da Emenda Constitucional nº 41/2003, e altera dispositivos das Leis 9.717/1998, 8.213/1991, e 9.532/1997;
- f) Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, que altera os arts. 37, 40, 195 e 201 da Constituição Federal, para dispor sobre a previdência social, e dá outras providências.
- g) Lei Nº 11.301, de 10/05/2006, referente às funções do magistério;
- h) Lei Complementar nº 152, de 03/12/2015: Disciplinamento da Aposentadoria Compulsória.
- i) Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, que altera o sistema de previdência e estabelece regras de transição e disposições transitórias.
- j) Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022, que disciplina os parâmetros e as diretrizes gerais para organização e funcionamento dos RPPS.
- k) Lei Municipal nº 2.503, de 06/06/2007, que reestrutura o PREVIPER
- l) Lei Municipal nº 3.196, de 17/06/2020, que altera dispositivo da Lei Municipal nº 2.503, de 06/06/2007.
- m) Lei Municipal nº 3.347, de 03/11/2022, que dispõe sobre as alíquotas de contribuições suplementares.



2) OBJETIVO

Este estudo tem como objetivo dimensionar os compromissos do Plano de Benefícios e estabelecer o Plano de Custeio para observância do equilíbrio financeiro e atuarial do PREVIPER - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERDÕES.

Para tanto é criado um modelo para determinação do fluxo de caixa esperado (fluxo atuarial) de pagamentos dos benefícios e de entrada de recursos objetivando o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS.

3) CONDIÇÕES DE ELIGIBILIDADE

Os segurados do plano estão classificados em servidores ativos, aposentados e pensionistas.

São considerados como dependentes com direitos aos benefícios de pensões:

- a) O cônjuge, a companheira, o companheiro, e o filho não emancipado, de qualquer condição, desde que não tenha atingido a maioridade civil ou inválido na forma da lei;
- b) Na inexistência dos dependentes do inciso I, os pais que comprovam dependência econômica do segurado;
- c) Na inexistência dos dependentes dos incisos I e II, os irmãos não emancipados, de qualquer condição, menores de 18 (dezoito) anos ou inválidos, que comprovem dependência econômica do segurado.

Os valores obtidos para os pensionistas serão registrados nas Reservas Matemáticas de Benefícios Concedidos e serão dimensionados pelo valor atual dos custos com benefícios concedidos

Os aposentados serão registrados nas Reservas Matemáticas de Benefícios Concedidos pelo valor atual dos custos com benefícios de aposentadorias e, também, nas Reservas Matemáticas de Benefícios a Conceder com a reversão dos benefícios de aposentadorias em pensões.

Os servidores ativos ficam registrados em Reservas Matemáticas de Benefícios a Conceder, com os valores das contribuições em valor atual de contribuições futuras e os valores dos benefícios em valor atual dos benefícios futuros.

Os benefícios de aposentadoria e pensão do PREVIPER estão constituídos na modalidade de benefícios definidos e os critérios de elegibilidade, o cálculo do valor do benefício, a forma de atualização e demais requisitos que compõem a sua estrutura são aqueles previstos na Emenda Constitucional nº 103, de 12/11/2019.

4) HIPÓTESES ATUARIAIS E PREMISSAS

4.1) Tábuas Biométricas:

As tábuas biométricas servem para refletir a expectativa de vida dos participantes de um plano de previdência, elas estimam, exemplo, por quanto tempo o benefício será pago.

Tábua de Mortalidade, também chamada de Tábua de Vida, é uma tabela utilizada principalmente no cálculo atuarial, em planos de previdência e seguros de vida, tanto no setor público quanto no setor privado, para calcular as probabilidades de vida e morte de uma população, em função da idade. As tábuas de mortalidade caracterizam-se por ser um modelo tabular da análise demográfica, que permite traçar políticas públicas e estudos demográficos.

As tábuas são criadas a partir de dados provenientes de Censos Populacionais, entidades oficiais do país a que se referem, levantamentos sobre apólices de seguros de vida, experiência de fundos de pensão, registro civil, livros de batismo e enterro e reflete a população num determinado período de tempo. Ela apresenta a probabilidade de morte e sobrevivência de um determinado número de indivíduos em uma certa idade, entre outros dados que variam conforme a tábua.



Neste estudo utilizamos as seguintes tábuas:

- a) Tábua de Mortalidade de Válido (evento gerador morte): Tábua atual de mortalidade segregada por sexo pelo IBGE-2021
- b) Tábua de Mortalidade de Válido (evento sobrevivência): Tábua atual de mortalidade segregada por sexo pelo IBGE-2021.
- c) Tábua de Mortalidade de Inválido: Tábua atual de mortalidade segregada por sexo pelo IBGE-2021.
- d) Tábua de Entrada em Invalidez: Álvaro Vindas.
- e) Outras Tábuas utilizadas: Tábua atual de mortalidade segregada por sexo pelo IBGE-2021.

4.2) ALTERAÇÕES FUTURAS NO PERFIL E COMPOSIÇÃO DAS MASSAS

Alterações futuras no perfil e composição das massas:

A Portaria nº 1.467, de 02 de junho de 2022, na seção VI, Hipóteses atuariais, artigo 37, orienta que “A avaliação atuarial deverá contemplar as perspectivas de alteração futura no perfil e na composição da massa de segurados, cujos critérios deverão ser demonstrados no Relatório da Avaliação Atuarial.

§1º A alteração do perfil da massa por rotatividade de segurados deverá observar os seguintes parâmetros:

- I - Taxa máxima de 1% (um por cento) a cada ano de projeção;
- II – Embasamento por experiência histórica da massa avaliada; e
- III – compatibilidade com as premissas de compensação financeira e de reposição de segurados em atividade.

§2º A alteração do perfil da massa por reposição de segurados deverá observar os seguintes parâmetros:

- I – Não poderá resultar em aumento da massa;
 - II – utilização exclusivamente sob a lógica de reposição, considerando-se um novo entrando com características funcionais e previdenciárias semelhantes às do segurado que substituiu para efeito de projeção, especialmente quanto à estimativa de idade de início em algum regime previdenciário, de ingresso no serviço público e de remuneração inicial desses segurados repostos para fins de projeções atuariais;
 - III – consideração de período de reposição de 75 (setenta e cinco) anos futuros, projetando-se o fluxo de receitas e despesas previdenciárias correspondentes até o falecimento de todo o grupo de reposição;
 - IV – Fundamentação nas informações recebidas pela unidade gestora, na forma do art. 34; e
 - V – Não impactará os valores dos compromissos e o resultado atuarial, para fins de definição do plano de custeio de equilíbrio do RPPS, exceto se demonstrado o atendimento aos critérios previstos no Anexo VI.
- §3º As formulações de cálculo da dinâmica populacional de reposição, das provisões matemáticas e dos custos correspondentes serão demonstradas na NTA.
- §4º O Relatório da Avaliação Atuarial conterá a separação entre os compromissos, custos e demais informações relativas aos segurados e beneficiários, sem reposição e com reposição.”

4.3) Expectativa de Reposição de Servidores Ativos

A expectativa de reposição de servidores ativos não foi considerada para cálculo das Reservas Matemáticas de Benefícios a Conceder, sendo utilizada apenas para projeções demográficas e financeiras.

5) ESTIMATIVA DE REMUNERAÇÃO E PROVENTOS

O art. 38 da Portaria nº 1.467, de 02 de junho de 2022 esclarece que: “A hipótese de taxa real de crescimento da remuneração ao longo da carreira será de, no mínimo, 1% (um por cento) a cada ano da projeção atuarial, e os critérios adotados para sua definição deverão estar explicitados no Relatório da Avaliação Atuarial, observando-se os seguinte parâmetros:

- I – Utilização uniforme em todas as etapas da avaliação atuarial, devendo a taxa de crescimento real das remunerações, em caso de plano de equacionamento de déficit atuarial, ser a mesma utilizada para a apuração dos compromissos e dos custos do plano de benefício do RPPS;
- II – Possibilidade de diferenciação por poderes, órgãos ou entidades, bem como por categorias ou carreiras; e
- III – fundamentação, alternativamente ou cumulativamente:
 - a) Nas informações recebidas pela unidade gestora, na forma do art. 34;
 - b) A partir de dados, desagregados ou não, por carreiras ou cargos, apurando-se a evolução das remunerações de acordo com a idade ou data de ingresso no ente federativo, ou outra metodologia apropriada; e



- c) Em estudo, a constar no Relatório de Análise das Hipóteses, da estrutura remuneratória prevista na legislação do ente federativo, com a evolução na carreira estabelecida em estatuto dos servidores ou de carreiras específicas, ou no cumprimento de pisos salariais previstos em lei para determinadas categorias.

§1º No cálculo da taxa real de remuneração deverão ser computados todos os ganhos, bem como a progressão de cargos e carreiras e os reajustes gerais que comporão os valores dos benefícios a serem concedidos.

§2º A hipótese de que trata este artigo deverá ser aplicada às projeções dos proventos com paridade.

6) Projeção de Crescimento Real dos Benefícios do Plano: 1% a.a.

7) Taxa Real de Crescimento da Remuneração ao longo da carreira: 1%a.a.

8) TAXA DE JUROS ATUARIAL

A taxa de juros real anual a ser utilizada como taxa de desconto para apuração do valor presente dos fluxos de benefícios e contribuições do RPPS será equivalente à taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média – ETTJ seja o mais próximo à duração do passivo do RPPS.

9) Meta Atuarial

A meta atuarial é igual à taxa de desconto para apuração do valor presente dos fluxos de benefícios e contribuições do RPPS

10) ENTRADA NO MERCADO DE TRABALHO E EM APOSENTADORIA

Entrada no mercado de trabalho e em aposentadoria

Idade estimada de ingresso no mercado de trabalho

Caso a idade de ingresso no ente na base de dados seja inferior a 25 anos, será considerada a base de dados, e, caso a idade de ingresso no ente seja superior a 25 anos, a idade considerada será de 25 anos.

Caso seja declarado o tempo de serviço anterior ao RPPS, este tempo será acrescido à data de ingresso no ente.

11) Benefícios do Plano:

Lei Municipal nº 2.503, de 06/06/2007,

Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição:

Art. 32 O segurado fará jus à aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos calculados na forma do art. 60, desde que preencha, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - Tempo mínimo de 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público federal, estadual, distrital e municipal; e 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria; e

II – 60 (sessenta) anos de idade e 35 (trinta e cinco) anos de tempo de contribuição, se homem, e 55 (cinquenta e cinco) anos de idade e 30 (trinta) anos de tempo de contribuição, se mulher.

§ 1º Os requisitos de idade e tempo de contribuição previstos neste artigo serão reduzidos em 5 (cinco) anos, para o professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício da função de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio.

§ 2º Para fins do disposto no parágrafo anterior, considera-se função de magistério a atividade docente do professor exercida exclusivamente em sala de aula.

APOSENTADORIA POR IDADE

Art. 33 O segurado fará jus à aposentadoria por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição calculados na forma estabelecida pelo art. 60, desde que preencha, cumulativamente, os seguintes requisitos:



- I - Tempo mínimo de 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público federal, estadual, distrital e municipal; e 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria; e
II – 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem, e 60 (sessenta) anos de idade, se mulher.

Regras de Transição

Art. 54 Ao segurado do PREVIPER que tiver ingressado por concurso público de provas ou de provas e títulos em cargo público efetivo na administração pública direta, autárquica e fundacional da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, até 16 de dezembro de 1998, será facultada sua aposentação com proventos calculados de acordo com o art. 60 quando o servidor, cumulativamente:

I – tiver 53 (cinquenta e três) anos de idade, se homem, e 48 (quarenta e oito) anos de idade, se mulher;

II - Tiver 5 (cinco) anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria;

III - contar tempo de contribuição igual, no mínimo, à soma de:

a) 35 (trinta e cinco) anos, se homem, e 30 (trinta) anos, se mulher; e

b) um período adicional de contribuição equivalente a 20% (vinte por cento) do tempo que, na data de publicação daquela Emenda, faltaria para atingir o limite de tempo constante da alínea “a” deste inciso.

§ 1º O servidor de que trata este artigo que cumprir as exigências para aposentadoria na forma do caput terá os seus proventos de inatividade reduzidos para cada ano antecipado em relação aos limites de idade estabelecidos pelo inciso II do art. 32, e quando for o caso o § 1º do referido artigo na seguinte proporção:

I – 3,5 % (três inteiros e cinco décimos por cento), para aquele que completar as exigências para aposentadoria na forma do caput até 31 de dezembro de 2005;

II – 5% (cinco por cento), para aquele que completar as exigências para aposentadoria na forma do caput a partir de 1º de janeiro de 2006.

§ 2º O segurado professor que, até a data de publicação da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, tenha ingressado, regularmente, em cargo efetivo de magistério na União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, e que opte por aposentar-se na forma do disposto no caput, terá o tempo de serviço exercido até a publicação daquela Emenda contado com o acréscimo de 17% (dezessete por cento), se homem, e de 20% (vinte por cento), se mulher, desde que se aposente, exclusivamente, com tempo de efetivo exercício nas funções de magistério, observado o disposto no § 1º.

§ 3º Às aposentadorias concedidas, conforme este artigo, serão reajustadas de acordo com o disposto no art. 60.

Art. 55 Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas no art. 32, ou pelas regras estabelecidas pelo art. 54, o segurado do IPMCA que tiver ingressado por concurso público de provas ou de provas e títulos em cargo público efetivo na administração pública direta, autárquica e fundacional da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, até 31 de dezembro de 2003, poderá aposentar-se com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria quando, observadas as reduções de idade e tempo de contribuição contidas no § 1º do art. 32, vier a preencher, cumulativamente, as seguintes condições:

I – 60 (sessenta) anos de idade, se homem, e 55 (cinquenta e cinco) anos de idade, se mulher;

II – 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem, e 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher;

III – 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público federal, estadual, distrital e municipal;

IV – 10 (dez) anos de carreira e 5 (cinco) anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria.



Parágrafo único. Os proventos das aposentadorias concedidas conforme este artigo serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, observado o disposto no art. 37, XI, da Constituição Federal, sendo também estendidos aos aposentados e pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidas aos servidores em atividade, na forma da lei, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão.

Art. 56 Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 32 ou pelas regras estabelecidas pelos arts. 54 e 55 desta Lei, o servidor que tenha ingressado no serviço público até 16 de dezembro de 1998 poderá aposentar-se com proventos integrais, desde que preencha, cumulativamente, as seguintes condições:

I trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;

II vinte e cinco anos de efetivo exercício no serviço público, quinze anos de carreira e cinco anos no cargo em que se der a aposentadoria;

III idade mínima resultante da redução, relativamente aos limites do art. 32 inciso II, de um ano de idade para cada ano de contribuição que exceder a condição prevista no inciso I do caput deste artigo.

Parágrafo único. Aplica-se ao valor dos proventos de aposentadorias concedidas com base neste artigo, o disposto no parágrafo único do Art. 55 desta Lei, observando-se igual critério de revisão às pensões derivadas dos proventos de servidores falecidos que tenham se aposentado em conformidade com este artigo.

Art. 57 É assegurada a concessão de aposentadoria e pensão, a qualquer tempo, aos segurados e seus dependentes que, até 31 de dezembro de 2003, tenham cumprido os requisitos para a obtenção destes benefícios, com base nos critérios da legislação então vigente, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a ser concedida aos segurados referidos no *caput*, em termos integrais ou proporcionais ao tempo de contribuição já exercido até 31 de dezembro de 2003, bem como as pensões de seus dependentes, serão calculados de acordo com a legislação em vigor à época em que foram atendidas as prescrições nela estabelecidas para a concessão desses benefícios ou nas condições da legislação vigente.

Art. 58 Observado o disposto no art. 37, XI, da Constituição Federal, os proventos de aposentadoria dos segurados do PREVIPER, em fruição em 31 de dezembro de 2003, bem como os proventos de aposentadoria dos servidores e as pensões dos dependentes abrangidos pelo art. 56, serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, na forma da lei, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão.

Aposentadoria por Incapacidade Permanente (Invalidez)

O servidor será aposentado por incapacidade permanente para o trabalho, caso em que estiver investido, quando insuscetível de readaptação, hipótese em que será obrigatória a realização de avaliações periódicas para verificação da continuidade das condições que ensejaram a concessão da aposentadoria, na forma da lei do Ente Federativo.

O pagamento do benefício de aposentadoria por incapacidade permanente decorrente de doença mental somente será feito ao curador do segurado, condicionado a apresentação do termo de curatela, ainda que provisório.

O aposentado que voltar a exercer a atividade de trabalho terá a aposentadoria por incapacidade permanente cessada a partir da data de retorno.



Aposentadoria Compulsória

O servidor, homem ou mulher, será aposentado compulsoriamente aos setenta e cinco anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição.

Quanto à concessão da aposentadoria compulsória, é vedada:

I – a concessão em idade distinta daquela definida acima.

II – a fixação de limites mínimos de proventos em valor superior à menor remuneração paga pelo ente federativo; e

III – concessão de proventos em valor inferior ao salário mínimo.

Pensão por Morte

A pensão por morte será conferida ao conjunto dos dependentes do segurado, quando do seu falecimento, em valor correspondente à totalidade dos proventos percebidos pelo aposentado ou pelo servidor no cargo efetivo na data anterior à do óbito, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS, acrescida de setenta por cento da parcela excedente a esse limite.

Reajuste dos Benefícios: Os benefícios de aposentadoria e pensão serão reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS, de acordo com a variação do índice definido em lei pelo ente federativo.

Na ausência de definição do índice de reajustamento pelo ente, os benefícios serão corrigidos pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do RGPS.

Cálculo dos Benefícios Concedidos:

. Remuneração do servidor no cargo efetivo, atualizado até a data de completude da elegibilidade, pela taxa de crescimento salarial adotada.

. Benefício mínimo igual ao salário mínimo vigente na data do cálculo;

12) COMPOSIÇÃO DO GRUPO FAMILIAR

Na hipótese de consistência na base de dados do grupo familiar, cônjuge, filhos, etc., esta base de dados será considerada totalmente para os servidores com dependentes e os que não possuem dependentes.

Na hipótese de inconsistência na base de dados adotaremos as seguintes premissas:

- a) Não utilização das informações cadastrais dos dependentes e consideramos que os servidores ativos, assim como os aposentados, são casados com o sexo oposto, e que o servidor do sexo masculino é 4 anos mais velho que o cônjuge do sexo feminino.
- b) Os compromissos das pensões a serem pagas, por morte de segurados, foram estimados com a hipótese de que 60% dos aposentados e servidores ativos deixarão pensões para um cônjuge, sendo que o cônjuge do sexo masculino é considerado 04 anos mais velho que o do sexo feminino.

Neste caso o grupo familiar considerado é composto de um pensionista vitalício e outro temporário, sendo este o mais novo entre os dependentes menores de 21 anos.

13) DEMAIS PREMISSAS E HIPÓTESES

. Fator de Determinação do Valor Real ao Longo do Tempo dos Salários: 100,00%.

. Fator de Determinação do Valor Real ao Longo do Tempo dos Benefícios: 100,00%;

. Premissa de cálculo do valor dos benefícios:

O benefício terá como valor a última remuneração base de contribuição.

. A estimativa de crescimento real do teto de contribuição do RGPS é de 0%, porém é considerada a sua atualização monetária.



. Crescimento do Salário por Produtividade: 0,00%

. Taxa Atuarial de Juros Real: 4,70% a.a.: Taxa de Juros Parâmetro, máxima admitida, conforme Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022, Anexo VII.

. Taxa de Rotatividade: 0,00%

O fator de capacidade dos benefícios e o fator de capacidade das remunerações, calculados pela taxa projetada de inflação a longo prazo, são designados, respectivamente, por fator de determinação do valor real ao longo do tempo dos benefícios e fator de determinação do valor real ao longo do tempo dos salários.

. Expectativa de reposição de servidores.

Na avaliação atuarial foi considerado o grupo como fechado, isto é, sem reposição de servidores.

14) Alíquotas contributivas dos servidores ativos, dos aposentados e pensionistas, assim como do Ente Público.

CONTRIBUINTE	ALÍQUOTA	BASE DE CÁLCULO
SERVIDORES ATIVOS	14,00%	SOBRE A REMUNERAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO
APOSENTADOS	14,00%	SOBRE A PARCELA QUE EXCEDER O TETO DE BENEFÍCIO DO RGPS
PENSIONISTAS	14,00%	SOBRE A PARCELA QUE EXCEDER O TETO DE BENEFÍCIO DO RGPS
ENTE PÚBLICO	14,00%	SOBRE A REMUNERAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO

15) Regimes Financeiros e Métodos de financiamento por benefício assegurado pelo RPPS.

a) Aposentadorias por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória: Regime Financeiro de Capitalização; Método PUC = Crédito Unitário Projetado; Método de financiamento em que a reserva matemática é definida como o valor atual do benefício projetado até a data prevista de início de pagamento do benefício, multiplicado pela razão entre o tempo de serviço atingido na data da avaliação e o tempo de serviço que será alcançado na data da concessão do benefício.

b) Aposentadoria por Invalidez: Regime Financeiro de Capitalização; Método PUC = Crédito Unitário Projetado; Método de financiamento em que a reserva matemática é definida como o valor atual do benefício projetado até a data prevista de início de pagamento do benefício, multiplicado pela razão entre o tempo de serviço atingido na data da avaliação e o tempo de serviço que será alcançado na data da concessão do benefício.

c) Pensão por Morte de Segurado Ativo; Regime Financeiro de Capitalização; Método PUC = Crédito Unitário Projetado; Método de financiamento em que a reserva matemática é definida como o valor atual do benefício projetado até a data prevista de início de pagamento do benefício, multiplicado pela razão entre o tempo de serviço atingido na data da avaliação e o tempo de serviço que será alcançado na data da concessão do benefício.

d) Pensão por Morte de Aposentado por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória: Regime Financeiro de Capitalização; Método PUC = Crédito Unitário Projetado; Método de financiamento em que a reserva matemática é definida como o valor atual do benefício projetado até a data prevista de início de pagamento do benefício, multiplicado pela razão entre o tempo de serviço atingido na data da avaliação e o tempo de serviço que será alcançado na data da concessão do benefício.

e) Pensão por Morte de Aposentado por Invalidez: Regime Financeiro de Capitalização; Método PUC = Crédito Unitário Projetado; Método de financiamento em que a reserva matemática é definida como o valor atual do benefício projetado até a data prevista de início de pagamento do benefício, multiplicado pela razão entre o tempo de serviço atingido na data da avaliação e o tempo de serviço que será alcançado na data da concessão do benefício.

A Portaria 1.467, de 02/06/2022 determina no artigo 31, parágrafo 2º que os fluxos de pagamentos de benefícios e de recebimentos das contribuições dos RPPS sejam postecipados.

16) CUSTEIO ADMINISTRATIVO

Taxa de Administração:

A Portaria 1.467, de 02/06/2022 dispõe sobre a taxa de administração para o custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento da entidade gestora dos RPPS.



A taxa de administração é o valor financiado por meio de alíquota de contribuição, a ser somada às alíquotas de cobertura do custo normal do RPPS previstas em lei de cada ente, para custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização, administração e ao funcionamento do regime, inclusive para conservação de seu patrimônio, observados limites anuais de gastos e a sua manutenção de forma segregada dos recursos destinados ao pagamento de benefícios; deverá observar o disposto na lei do ente federativo e os seguintes parâmetros:

I – Financiamento e constituição de reserva administrativa, exclusivamente por meio de alíquota de contribuição incluída no plano de custeio definido na avaliação atuarial do RPPS, da seguinte forma:

- a) cobrir os custos de todos os benefícios do RPPS e contemplar, nos termos do art. 84 da Portaria 1.467, de 02/06/2022, os recursos da taxa de administração;
- b) adição à alíquota de cobertura do custo normal, de percentual destinado ao custeio da Taxa de Administração, observados os percentuais previstos no inciso II do caput.
- c) definição, no plano de custeio proposto na avaliação atuarial, das alíquotas de contribuição do ente federativo e dos segurados do RPPS, suficientes para cobertura do custo normal e da Taxa de Administração;
- d) implementação, em lei do ente federativo, das alíquotas de contribuição do ente federativo e dos segurados do RPPS que contemplem os custos, na forma do art. 84 da Portaria 1.467/2022;
- e) destinação do percentual da Taxa de Administração à Reserva Administrativa prevista no inciso III do caput, após a arrecadação e repasse das alíquotas de contribuição ao órgão ou entidade gestora do RPPS;

17) CRITÉRIO DO CUSTEIO ADMINISTRATIVO

Limitação dos gastos com as despesas custeadas pela Taxa de Administração, aos seguintes percentuais anuais máximos, conforme definido na lei do ente federativo, aplicados sobre o somatório da remuneração de contribuição de todos os servidores ativos vinculados ao RPPS, apurado no exercício financeiro anterior:

- a) de até 2,0% (dois inteiros por cento) para os RPPS dos Estados e Distrito Federal, classificados no grupo Porte Especial do Indicador de Situação Previdenciária dos RPPS - ISP-RPPS, de que trata o art. 238 desta Portaria ou de até 1,3% (um inteiro e três décimos por cento), sobre o somatório das remunerações brutas dos servidores, aposentados e pensionistas;
- b) de até 2,4% (dois inteiros e quatro décimos por cento) para os RPPS dos Municípios classificados no grupo Grande Porte do ISP-RPPS aplicado sobre o somatório da base de cálculo das contribuições dos servidores ou de até 1,7% (um inteiro e sete décimos por cento), sobre o somatório das remunerações brutas dos servidores, aposentados e pensionistas;
- c) de até 3,0% (três inteiros por cento) para os RPPS dos Municípios classificados no grupo Médio Porte do ISP-RPPS aplicado sobre o somatório da base de cálculo das contribuições dos servidores ou de até 2,3% (dois inteiros e três décimos por cento), sobre o somatório das remunerações brutas dos servidores, aposentados e pensionistas;
- c) de até 3,6% (três inteiros e seis décimos por cento) para os RPPS dos Municípios classificados no grupo Pequeno Porte do ISP-RPPS aplicado sobre o somatório da base de cálculo das contribuições dos servidores ou de até 2,7% (dois inteiros e sete décimos por cento), sobre o somatório das remunerações brutas dos servidores, aposentados e pensionistas.

18) FORMULACÕES MATEMÁTICAS E METODOLOGIAS DE CÁLCULO

18.1) EXPRESSÕES DE CÁLCULO DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS CONCEDIDOS E A CONCEDER

Benefícios Concedidos (BC)

Valor Atual dos Benefícios Futuros (VABF_{BC}) Aposentadoria Programada Concedida a Válidos, com reversão para os dependentes:



a) Aposentados com cônjuge e um filho menor de idade

$$VABF_{apos} = 13 \times B_{apos} \times (a_x + aa_x) \times FC$$

b) Aposentados com somente o cônjuge

$$VABF_{apos} = 13 \times B_{apos} \times aa_x \times FC$$

Valor Atual dos Benefícios Futuros (VABF_{BC}) Pensão por Morte de Aposentado Válido (Reversão):

a) Pensão concedida ao cônjuge e a um filho menor de idade

$$VABF_x^{apos} = 13 \times B_{apos} \times (aa_x + a_x) \times FC$$

b) Pensão concedida somente ao cônjuge:

$$VABF_x^{apos} = 13 \times B_{apos} \times (a_x) \times FC$$

c) Pensão concedida somente ao filho menor de idade:

$$VABF_x^{apos} = 13 \times B_{apos} \times (aa_x) \times FC$$

Valor Atual dos Benefícios Futuros (VABF_{BC}) Pensão por Morte de Aposentado Inválido (Reversão):

a) Aposentados com cônjuge e um filho menor de idade

$$VABF_{apos} = 13 \times B_{apos} \times (a_x + aa_x^i) \times FC$$

b) Aposentados com somente o cônjuge

$$VABF_{apos} = 13 \times B_{apos} \times aa_x^i \times FC$$

Valor Atual dos Benefícios Futuros (VABF_{BC}) Aposentadoria Concedida a Inválido:

$$VABF_x^{aposin} = 13 \times B_{aposin} \times a_x^i \times FC$$

Valor Atual das Contribuições Futuras (VACF_{BC}) Aposentadoria Concedida a Inválido:

$$VACF_x^{aposin} = 13 \times C_{aposin} \times a_x^i \times FC$$

Sendo $B_{aposin} < \text{TETO RGPS}$, então, $C_{aposin} = 0$

Sendo $B_{aposin} > \text{TETO RGPS}$, então, $C_{aposin} = (B_{aposin} - \text{TETO RGPS}) \times 14\%$

Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos (PMBC_{BC}) - Inválido

$$PMBC_x^{aposin} = VABF_x^{aposin} - VACF_x^{aposin}$$

Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos (PMBC_{BC}) Pensão por Morte de Aposentado Inválido (Reversão)

$$PMBC_x^{pensaposin} = VABF_x^{pensaposin} - VACF_x^{pensaposin}$$

Valor Atual dos Benefícios Futuros (VABF_{BC}) Pensão Concedida a Válidos e Inválidos

$$VABF_x^{pens} = 13 \times B_{pens} \times H_x \times FC$$

Valor Atual das Contribuições Futuras (VACF_{BC}) Pensão Concedida a Válidos e Inválidos

$$VACF_x^{pens} = 13 \times C_{pens} \times H_x \times FC$$

Sendo $B_{pens} < \text{TETO RGPS}$, então, $C_{pens} = 0$

Sendo $B_{pens} > \text{TETO RGPS}$, então, $C_{pens} = (B_{pens} - \text{TETO RGPS}) \times 14\%$

Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos (PMBC_{BC}) Pensão Concedida a Válidos e Inválidos

$$PMBC_x^{pens} = VABF_x^{pens} - VACF_x^{pens}$$

Valor Atual dos Benefícios Futuros (VABF_{BC}) Pensão por Morte de Aposentado Inválido (Reversão):

a) Pensão concedida ao cônjuge e a um filho menor de idade

$$VABF_x^{aposinv} = 13 \times B_{aposinv} \times (aa_x^i + a_x) \times FC$$

b) Pensão concedida somente ao cônjuge:

$$VABF_x^{aposinv} = 13 \times B_{aposinv} \times (a_x) \times FC$$



c) Pensão concedida somente ao filho menor de idade:

$$VABF_x^{apostinv} = 13 \times B_{apostinv} \times (aa_x^t) \times FC$$

Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos (PMBC_{BC})

$$PMBC_{apos} = VABF_{apos} + VABF_{apostinv} - VACF_{apos} - VACF_{apostinv} + VABF_{pens} - VACF_{pens} - VACOMP_{prev}$$

Valor Atual dos Benefícios Futuros (BaC) Aposentadoria Programada com reversão para os dependentes:

$$VABF_{apos} = 13 \times B_{apos} \times (a_x + aa_x) \times FC$$

Valor Atual dos Benefícios Futuros (BaC) Aposentadoria por Invalidez com reversão para os dependentes:

$$VABF_{apostinv} = 13 \times B_{apostinv} \times (a_x + aa_x^t) \times FC$$

Valor Atual das Contribuições Futuras do Ente (BaC e BC)

$$VACF_{xapxat}^{ente} = VABF_{xapxat} - VACF_{xapxat}^{ativo}$$

Valor Atual das Contribuições Futuras (BaC) dos Servidores Ativos

$$VACF_{xapxat}^{ativo} = VABF_{xapxat}^{ativo} \times \frac{C_{at}}{CN_{\%}}$$

Valor Atual das Contribuições Futuras Benefícios Concedidos (BC)

$$VACF_x^{apos} = VABF_x^{teto} \times C_{apos}$$

$$VACF_x^{pen} = VABF_x^{teto} \times C_{pen}$$

Provisões Matemáticas de Benefícios a Conceder (PMBC_{BaC})

$$PMBaC = VABF_{xapxat} - VACF_{xapxat} + VABF_{xinvxat} - VACF_{xinvxat} - VACOMP_{PBaC}$$

Custo Normal de Aposentadoria Programada, com reversão para os Dependentes

$$CN = \frac{VABF_{xapxen} - VACF_{xapxen}^{teto}}{VASF_{xapxen}} \times SalAt_x \times 13$$

$$VACF_{xapxen}^{teto} = VABF_{xapxen}^{teto} \times C_{apo.pen}$$

Alíquota de Contribuição Normal de Aposentadoria Programada

$$CN_{\%} = \frac{VABF_{xapxen} - VACF_{xapxen}^{teto}}{VASF_{xapxen}}$$

Expressão do Cálculo do Valor Atual dos Benefícios Futuros BaC - Pensão por Morte do Servidor Ativo

$$VABF = 13 = 13 \times B \times p \times H_x \times FC$$

Onde,

$$H_x = a_x - a_y$$

Sendo, x = idade do futuro pensionista

y = idade do aposentado

Expressão do Cálculo do Valor Atual dos Benefícios Futuros BaC - Pensão por Morte de Futuro Aposentado

$$VABF = 13 = 13 \times B \times p \times H_x \times FC$$

Onde,

$$H_x = a_x - a_{xy}$$

Sendo, x = idade do futuro pensionista

y = idade do aposentado

18.2) Expressão de Cálculo do Valor Atual dos Salários Futuros (Fórmula):

$$VASF_{xapxen} = SalAt_{xen} \times a_{xen} \times FC$$

$$VASF_{xapxat} = SalAt_{xat} \times a_{xat} \times FC$$



18.3) Expressão de cálculo e metodologia da compensação financeira

Benefícios Concedidos

$$COMPREV_{bc} = [VABF_{apos} x + VABF_{pens} x] x \frac{RecCompPrev - DespCompPrev}{FBenefícios}$$

Benefícios a Conceder

$$COMPREV_{bac} = VABF_x x \frac{BenfMÉDIOINSS}{SalAtiva} x \frac{TContribServINSS}{TContribServINSS + TContribServRPPS}$$

Compensação Financeira, Lei nº 9.796, de 05 de maio de 1999.

Art. 4º Cada regime próprio de previdência de servidor público tem direito, como regime instituidor, de receber do Regime Geral de Previdência Social, enquanto regime de origem, compensação financeira, observada o disposto neste artigo.

§ 1º O regime instituidor deve apresentar ao Regime Geral de Previdência Social, além das normas que o regem, os seguintes dados referentes a cada benefício concedido com cômputo de tempo de contribuição no âmbito do Regime Geral de Previdência Social:

I - Identificação do servidor público e, se for o caso, de seu dependente;

II - O valor dos proventos da aposentadoria ou pensão dela decorrente e a data de início do benefício;

III - O tempo de serviço total do servidor e o correspondente ao tempo de contribuição ao Regime Geral de Previdência Social.

§ 2º Com base nas informações referidas no parágrafo anterior, o Regime Geral de Previdência Social calculará qual seria a renda mensal inicial daquele benefício segundo as normas do Regime Geral de Previdência Social.

§ 3º A compensação financeira devida pelo Regime Geral de Previdência Social, relativa ao primeiro mês de competência do benefício, será calculada com base no valor do benefício pago pelo regime instituidor ou na renda mensal do benefício calculada na forma do parágrafo anterior, o que for menor.

§ 4º O valor da compensação financeira mencionada no parágrafo anterior corresponde à multiplicação do montante ali especificado pelo percentual correspondente ao tempo de contribuição ao Regime Geral de Previdência Social no tempo de serviço total do servidor público.

§ 5º O valor da compensação financeira devida pelo Regime Geral de Previdência Social será reajustado nas mesmas datas e pelos mesmos índices de reajustamento dos benefícios da Previdência Social, mesmo que tenha prevalecido, no primeiro mês, o valor do benefício pago pelo regime instituidor.

A Portaria 1.467 de 02/06/2022, em sua seção VII, no artigo 34, inciso II dá a seguinte orientação:

II - No que se refere aos benefícios a conceder:

a) deverá ter por base os dados cadastrais relativos ao tempo de contribuição anterior a outros regimes previdenciários, inclusive as comprovações de vínculo apresentadas quando da concessão dos benefícios de aposentadoria, ou os valores de compensação efetivamente verificados para o RPPS; e

b) caso a base cadastral não contenha todas as informações suficientes para aplicação da alínea “a”, poderá ser utilizado o valor percentual de 10% (dez por cento) aplicado sobre o Valor Atual dos Benefícios Futuros (VABF) relativo aos benefícios passíveis de compensação.

Parágrafo único. O percentual de que trata a alínea “b” do inciso II do caput se aplica para a avaliação atuarial do exercício de 2020, sendo que nas avaliações seguintes, esse será reduzido à razão de 1% ao ano até o limite de 5%.

19) Custo Suplementar

No caso de a avaliação atuarial apurar déficit atuarial, deverão ser adotadas medidas para o seu equacionamento que poderá consistir em “plano de amortização com contribuições suplementares, na forma de alíquotas ou aportes mensais com valores preestabelecido”.

20) Formulação do cálculo do Déficit Atuarial

$$Déficit Atuarial = (RMBaC + RMBC) - (ATIVOS FINANCEIROS + DÍVIDAS CONTRATADAS)$$



21) Cálculo da Duração do Passivo

$$Duração = \frac{\sum_{i=1}^N \left[\left(\frac{F_i}{(1+TA)^{(i-0,5)}} \right) \cdot (i - 0,5) \right]}{\sum_{i=1}^N \left(\frac{F_i}{(1+TA)^{(i-0,5)}} \right)}$$

22) Cálculo do Limite do Déficit Atuarial, a ser deduzido:

O déficit atuarial relativo à PMBaC poderá ser deduzido do LDA calculado de acordo com uma das seguintes opções:

I – Caso seja utilizada a duração do passivo deverá ser aplicada a seguinte fórmula do LDA:

$$LDA = \frac{DP \times a}{100} \times \text{déficit relativo à PMBaC}$$

Onde:

LDA = Limite do Déficit Atuarial representando a parcela relativa ao déficit atuarial que poderá não compor o plano de amortização

DP = duração do passivo

a = constante definida em função do porte e risco atuarial do RPPS.

II – Caso seja utilizada a sobrevida média dos aposentados e pensionistas deverá ser aplicada a seguinte fórmula do LDA:

$$LDA = \frac{(SVM - b)}{100} \times \text{déficit relativo à PMBaC}$$

Onde:

SVM = sobrevida média dos aposentados e pensionistas, expressa em anos

b = constante definida em função do porte e risco atuarial do RPPS.

XXVI) Prazo do Plano de Amortização sendo utilizada a Duração do Passivo como Parâmetro para cálculo do LDA

$$Prazo = DP \cdot C$$

23) – Plano de Amortização

Portaria MTP nº 1.467, de 02/06/2022:

Art. 56. Para assegurar o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, o plano de amortização estabelecido em lei do ente federativo deverá, adicionalmente aos parâmetros previstos nesta Portaria relativos ao plano de custeio do regime, observar os seguintes:

I - Garantir a solvência e liquidez do plano de benefícios, mantendo nível de arrecadação de contribuições e acumulação de reservas compatível com o regime financeiro adotado, bem como com as obrigações futuras, a serem demonstrados por meio dos fluxos atuariais;

II - Que o montante de contribuição anual, na forma de alíquotas suplementares ou aportes mensais, seja superior ao montante anual de juros do saldo do déficit atuarial do exercício, conforme definido no Anexo VI;

III - Não poderá prever diferimento para início da exigibilidade das contribuições; e

IV - Contemplar as alíquotas e valores dos aportes para todo o período do plano, na forma prevista no art. 10. Parágrafo único. O plano de amortização deverá ser objeto de contínuo acompanhamento, conforme previsto no § 2º do art. 54.



Art. 57. O plano de amortização deverá observar a categorização das espécies de planos e os critérios definidos no Anexo VI, relativos aos prazos e percentuais mínimos do déficit a ser equacionado, e garantir a constituição de reservas necessárias para o cumprimento das obrigações do RPPS, atestado por meio do fluxo atuarial.

§ 1º O ente federativo deverá optar por uma das espécies de planos de amortização, devendo constar, do Relatório da Avaliação Atuarial, em caso de modificação da modelagem adotada, a justificativa técnica para a alteração, com a demonstração dos seus impactos para o nível de solvência e liquidez do plano de benefícios.

§ 2º A revisão do plano de amortização implica a implementação, em lei, de novo plano em substituição ao anterior, contemplando a alteração das alíquotas suplementares e valores dos aportes para todo o período.

24) Prazos Máximos do Plano de Amortização

Portaria MTP nº 1.467, de 02/06/2022, Anexo VI, Seção X, Subseção II:

Art. 43. O plano de amortização deverá obedecer a um dos seguintes prazos máximos:

I - 35 (trinta e cinco) anos, contados a partir do plano de amortização que tiver sido implementado em lei do ente federativo publicada após a Portaria MF nº 464, de 19 de novembro de 2018;

II - Caso seja utilizada a duração do passivo como parâmetro para o cálculo do LDA, o prazo do plano de amortização corresponderá ao dobro da duração; ou

III - Caso utilizada a sobrevida média dos beneficiários como parâmetro para o cálculo do LDA, deverão ser observados os seguintes parâmetros:

a) o prazo do plano de amortização do déficit atuarial relativo à PMBC deverá corresponder à sobrevida média dos beneficiários; e

b) o prazo do plano de amortização do déficit atuarial relativo à PMBaC deverá ser calculado pela seguinte fórmula:

Prazo = RAP x 1,5 onde:

RAP = prazo médio remanescente para aposentadoria de cada segurado, calculado a partir da base cadastral, premissas e hipóteses utilizadas na respectiva avaliação atuarial, considerando no mínimo a idade, sexo e tempo de contribuição.

Parágrafo único. Para os entes federativos que comprovarem o disposto no inciso IV do art. 55 desta Portaria, o plano de amortização do déficit atuarial de que trata o inciso I do caput poderá prever alíquotas e/ou aportes até 2065.

25) - GLOSSÁRIO E SIMBOLOGIA

$VABF_{apos}$ = Valor Atual dos Benefícios Futuros de Aposentados;

B_{apos} = Valor do Benefício do Aposentado;

a_x = anuidade postecipada de renda vitalícia de um segurado com idade x;

aa_x = anuidade postecipada de renda de um segurado com idade x, considerando reversão do benefício de pensão por morte para o cônjuge;

$aa_x = a_x + (a_y - a_{xy}) \times \beta_x$

a_{xy} = anuidade postecipada de um servidor válido de idade x, e um cônjuge válido de idade y

β_x = probabilidade de um aposentado de idade x estar casado;

y = Idade do cônjuge na data da avaliação;

z = Idade do dependente mais novo;

FC = Fator de determinação do valor real das remunerações e dos benefícios, ao longo do tempo;

aa_x^t = Anuidade de renda vitalícia postecipada de inválido de idade x;

$aa_x^t = (a_x^t + aa_x^t) \times \beta_x$

$VABF_x^{apostinv}$ = Valor Atual dos Benefícios Futuros de Aposentado por Invalidez;

$B_{apostinv}$ = Valor do Benefício do Aposentado por Invalidez;

$PMBC_{apos}$ = Provisão matemática de benefícios concedidos;

$VACF_{apos}$ = Valor Atual das Contribuições Futuras de Aposentados;

C_{ap} = Alíquota de Contribuição do Aposentado;



C_{pen} = Aliquota de Contribuição do Pensionista;

$SalAt_x$ = Salário do Servidor Ativo na idade x ;

x_{ap} = Idade de aposentadoria do servidor;

x_{en} = Idade de Entrada do servidor no Ente;

$VACOMPBaC$ = Valor Atual da Compensação Previdenciária dos Benefícios a Conceder;

$CN_{\%}$ = Custo Normal %;

$COMPREV_{bc}$ = Compensação Previdenciária, Benefícios Concedidos;

$COMPREV_{bac}$ = Compensação Previdenciária, Benefícios a Conceder;

$RecComp_{prev}$ = Receita de Compensação Previdenciária;

$DespComp_{prev}$ = Despesas de Compensação Previdenciária;

$BenefMÉDIOINSS$ = Benefício Médio INSS;

$TContribServINSS$ = Tempo de Contribuição do Servidor para o INSS;

$TContribServRPPS$ = Tempo de Contribuição do Servidor para o RPPS;

${}_n a_x$ = anuidade postecipada de renda vitalícia de servidor válido de idade x , diferida em n anos;

${}_n a_x = {}_n p_x \times a_x \times v^n$

Onde,

${}_n p_x$ = é a probabilidade de um indivíduo de idade x ficar vivo por n anos

v^n = fator de desconto

$$v^n = \frac{1}{(1 + i_a)^n}$$

i_a = taxa de juros atuarial

${}_n q_x$ = é a probabilidade de um indivíduo de idade x falecer antes de atingir a idade $x+n$

${}_n p_x^i$ = é a probabilidade de um indivíduo inválido de idade x ficar vivo por n anos

${}_n q_x^i$ = é a probabilidade de um indivíduo inválido de idade x falecer antes de atingir a idade $x+n$

$FDVR$ = Fator de determinação do valor real

$$FDVR = \frac{\frac{1 - i_b^{12}}{12}}{1 - i_b}$$

26) - Definições:

Regime Próprio de Previdência Social - RPPS

É o sistema de previdência, estabelecido no âmbito de cada ente federativo, que assegure, por lei, ao servidor titular de cargo efetivo, pelo menos os benefícios de aposentadoria e pensão por morte previstos no art. 40 da Constituição Federal.

Ente Federativo

São Entes Federativos, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.

Cargo Efetivo

É o conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades específicas previstas na estrutura organizacional dos entes federativos cometidas a um servidor aprovado por meio de concurso público de provas ou de provas e títulos.

Geração Atual:

Conjunto dos participantes e assistidos do Plano de Benefícios considerados na avaliação atuarial.



Geração Futura:

Conjunto projetado de participantes que deverão aderir ao Plano de Benefícios nos exercícios seguintes aos da avaliação atuarial.

Hipóteses Atuariais:

Premissas ou hipóteses biométricas, demográficas, econômicas e financeiras utilizadas pelo atuário na elaboração da avaliação atuarial do Plano de Benefícios, adequadas às características do conjunto de participantes e ao respectivo Regulamento.

Nota Técnica Atuarial:

Documento técnico elaborado por atuário e exclusivo de cada RPPS, em conformidade com a instrução normativa emanada da Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda, que contém todas as formulações e expressões de cálculo das alíquotas de contribuição e dos encargos do plano de benefícios, das provisões (reservas) matemáticas previdenciárias e fundos de natureza atuarial, em conformidade com as bases técnicas aderentes à população do RPPS, bem como descreve, de forma clara e precisa, as características gerais dos benefícios, as bases técnicas e metodologias utilizadas nas formulações.

Parecer Atuarial:

Documento emitido por atuário que apresenta de forma conclusiva a situação financeira e atuarial do plano de benefícios, no que se refere à sua liquidez de curto prazo e solvência, que certifica a adequação da base cadastral e das bases técnicas utilizadas na avaliação atuarial, a regularidade ou não do repasse de contribuições ao RPPS e a observância do plano de custeio vigente, a discrepância ou não entre o plano de custeio vigente e o plano de custeio de equilíbrio estabelecido na última avaliação atuarial e aponta medidas para a busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial

Plano de Custeio:

Conjunto de alíquotas normais e suplementares e de aportes, discriminados por benefício, para financiamento do plano de benefícios e dos custos com a administração desse plano, necessários para se garantir o equilíbrio financeiro e atuarial do plano de benefícios.

Tábuas Biométricas:

Instrumentos demográficos estatísticos utilizados nas bases técnicas da avaliação atuarial que estimam as probabilidades de ocorrência de eventos relacionados de determinado grupo de pessoas, tais como: sobrevivência, mortalidade, invalidez, morbidade, etc.

Valor Atual das Contribuições Futuras:

Valor presente atuarial do fluxo das futuras contribuições de um plano de benefícios, considerando as bases técnicas indicadas na Nota Técnica Atuarial e os preceitos da Ciência Atuarial.

Valor Atual dos Benefícios Futuros:

Valor presente atuarial do fluxo de futuros pagamentos de benefícios de um plano de benefícios, considerando as bases técnicas indicadas na Nota Técnica Atuarial e os preceitos da Ciência Atuarial.



Resultado Atuarial:

Resultado apurado por meio do confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios com os valores atuais do fluxo de contribuições futuras, do fluxo dos valores líquidos da compensação financeira a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios do plano de benefícios, sendo superavitário caso as receitas superem as despesas, e, deficitário, em caso contrário.

Benefícios do Plano:

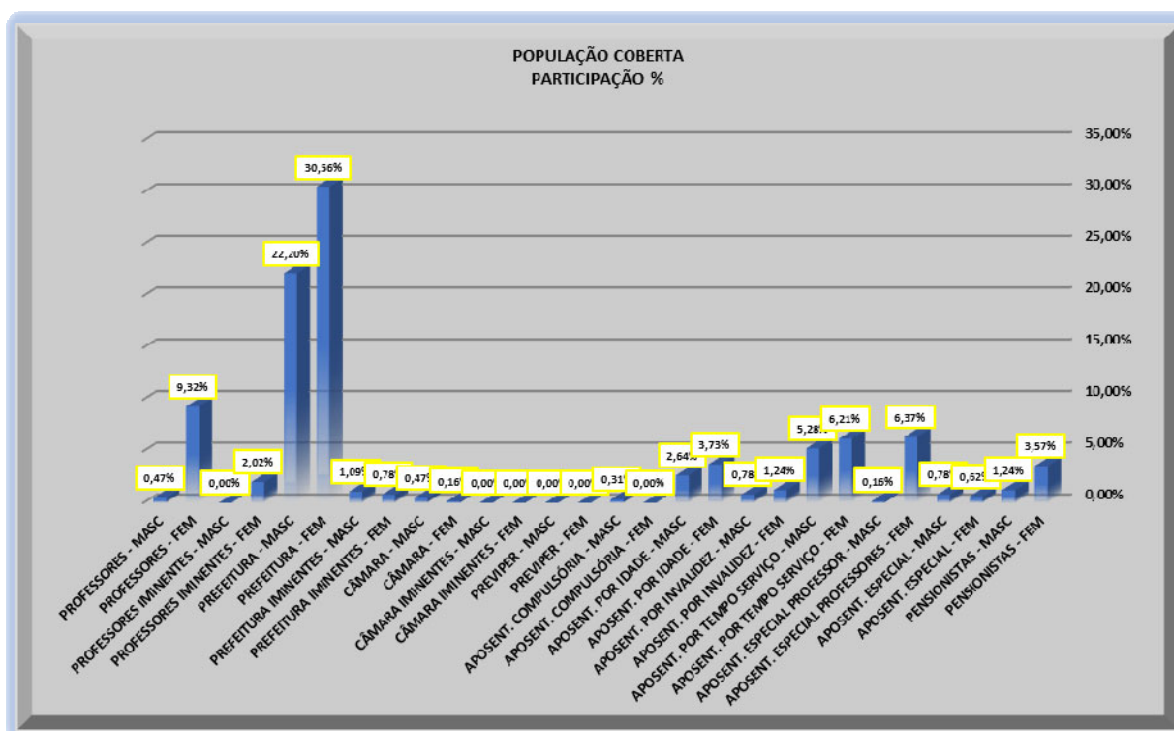
Salvo disposição em contrário da Constituição Federal, da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, e da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, o regime próprio não poderá conceder benefícios distintos dos previstos no RGPS, ficando restrito aos seguintes:



27) – População Coberta:

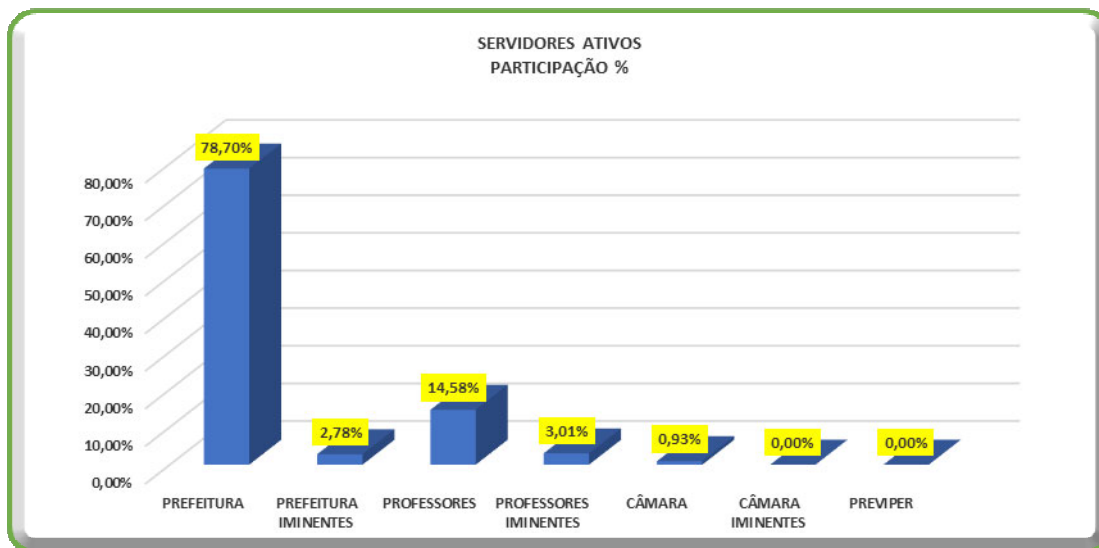
27.1) – Participantes do PREVIPER:

GRUPO ANALISADO	PARTICIPAÇÃO %	Nº DE PARTICIPANTES
PROFESSORES - MASC	0,47%	3
PROFESSORES - FEM	9,32%	60
PROFESSORES IMINENTES - MASC	0,00%	0
PROFESSORES IMINENTES - FEM	2,02%	13
PREFEITURA - MASC	22,20%	143
PREFEITURA - FEM	30,56%	197
PREFEITURA IMINENTES - MASC	1,09%	7
PREFEITURA IMINENTES - FEM	0,78%	5
CÂMARA - MASC	0,47%	3
CÂMARA - FEM	0,16%	1
CÂMARA IMINENTES - MASC	0,00%	0
CÂMARA IMINENTES - FEM	0,00%	0
PREVIPER - MASC	0,00%	0
PREVIPER - FEM	0,00%	0
APOSENT. COMPULSÓRIA - MASC	0,31%	2
APOSENT. COMPULSÓRIA - FEM	0,00%	0
APOSENT. POR IDADE - MASC	2,64%	17
APOSENT. POR IDADE - FEM	3,73%	24
APOSENT. POR INVALIDEZ - MASC	0,78%	5
APOSENT. POR INVALIDEZ - FEM	1,24%	8
APOSENT. POR TEMPO SERVIÇO - MASC	5,28%	34
APOSENT. POR TEMPO SERVIÇO - FEM	6,21%	40
APOSENT. ESPECIAL PROFESSOR - MASC	0,16%	1
APOSENT. ESPECIAL PROFESSORES - FEM	6,37%	41
APOSENT. ESPECIAL - MASC	0,78%	5
APOSENT. ESPECIAL - FEM	0,62%	4
PENSIONISTAS - MASC	1,24%	8
PENSIONISTAS - FEM	3,57%	23
TOTALIZADOR	100,00%	644



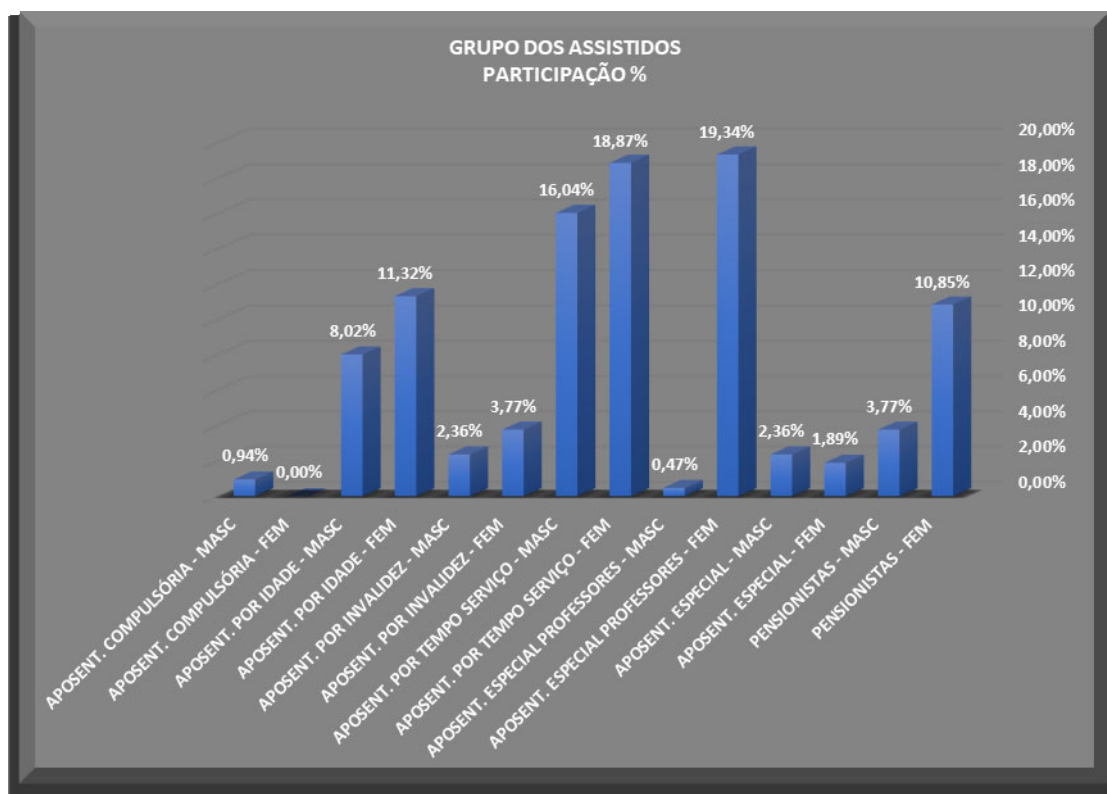

27.2) – Participantes Ativos do PREVIER:

PARTICIPANTES ATIVOS	PARTICIPAÇÃO %	Nº DE PARTICIPANTES
PREFEITURA	78,70%	340
PREFEITURA IMINENTES	2,78%	12
PROFESSORES	14,58%	63
PROFESSORES IMINENTES	3,01%	13
CÂMARA	0,93%	4
CÂMARA IMINENTES	0,00%	0
PREVIER	0,00%	0



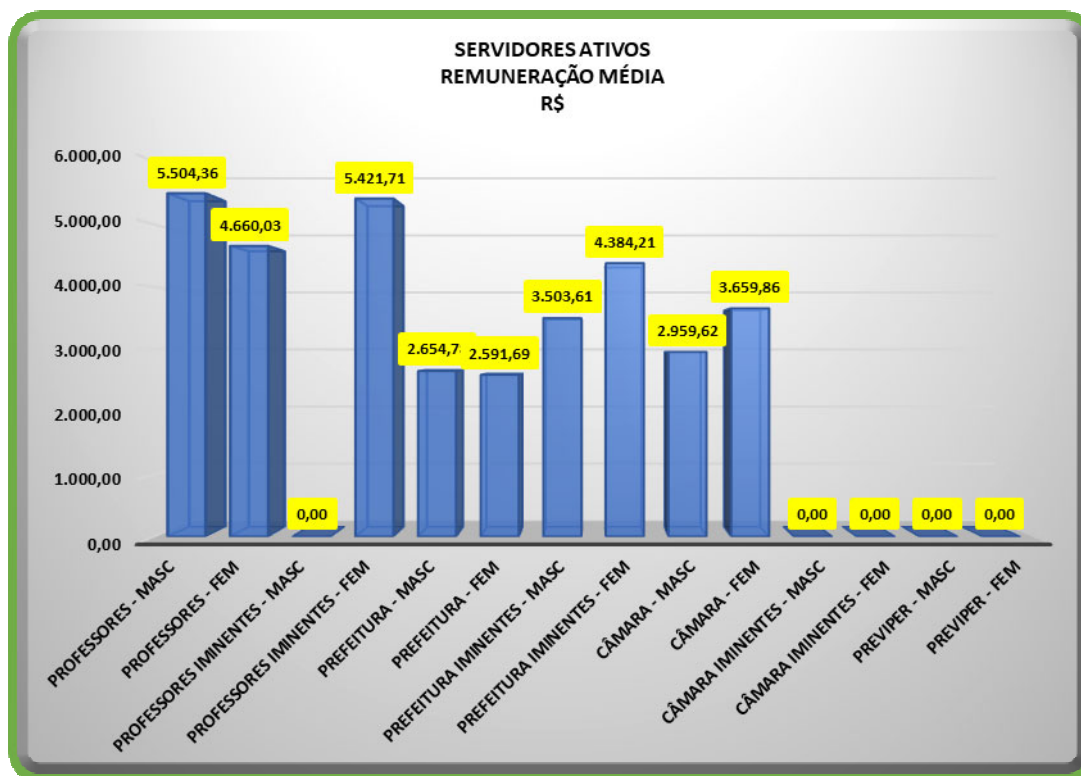

27.3) – Participantes Assistidos do PREVPER:

PARTICIPANTES ASSISTIDOS	PARTICIPAÇÃO %	Nº DE PARTICIPANTES
APOSENT. COMPULSÓRIA - MASC	0,94%	2
APOSENT. COMPULSÓRIA - FEM	0,00%	0
APOSENT. POR IDADE - MASC	8,02%	17
APOSENT. POR IDADE - FEM	11,32%	24
APOSENT. POR INVALIDEZ - MASC	2,36%	5
APOSENT. POR INVALIDEZ - FEM	3,77%	8
APOSENT. POR TEMPO SERVIÇO - MASC	16,04%	34
APOSENT. POR TEMPO SERVIÇO - FEM	18,87%	40
APOSENT. ESPECIAL PROFESSORES - MASC	0,47%	1
APOSENT. ESPECIAL PROFESSORES - FEM	19,34%	41
APOSENT. ESPECIAL - MASC	2,36%	5
APOSENT. ESPECIAL - FEM	1,89%	4
PENSIONISTAS - MASC	3,77%	8
PENSIONISTAS - FEM	10,85%	23
TOTALIZADOR	100,00%	212



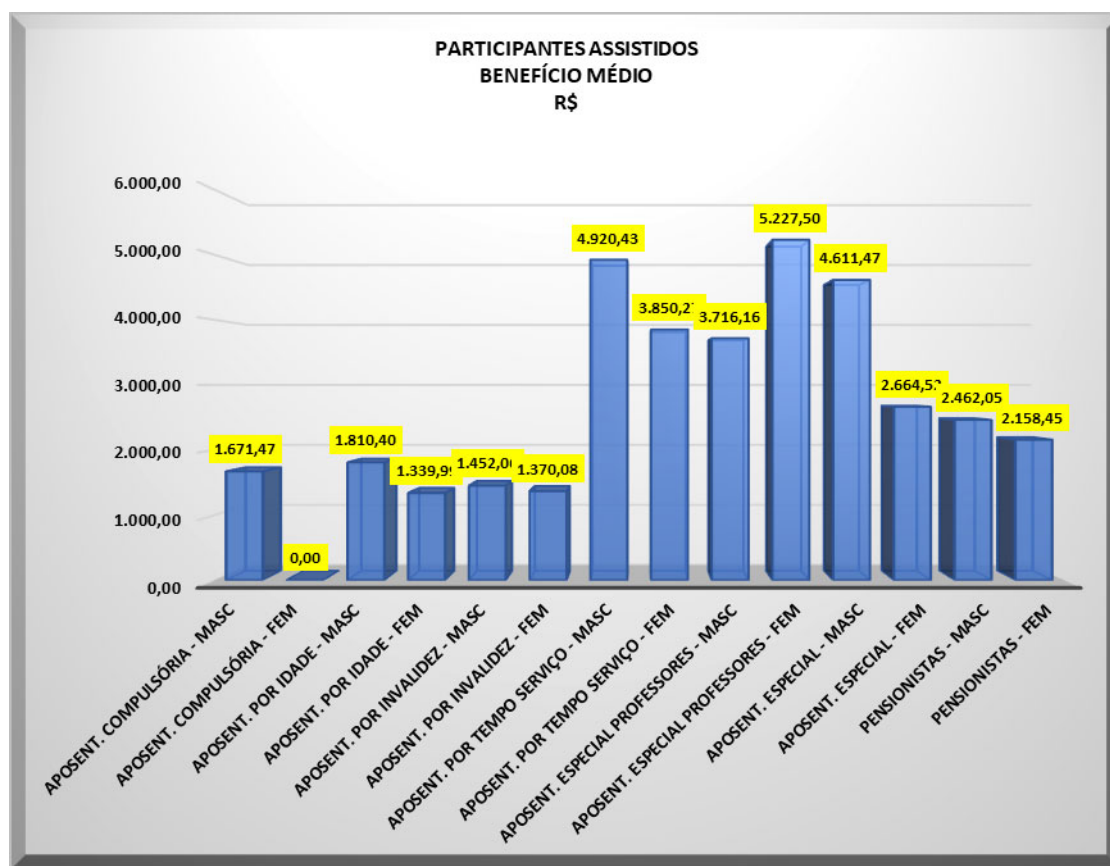

27.4) – Remuneração Média dos Participantes Ativos do PREVIPER:

PARTICIPANTES ATIVOS	% EM RELAÇÃO À MÉDIA	REMUNERAÇÃO MÉDIA - R\$
PROFESSORES - MASC	180,72%	5.504,36
PROFESSORES - FEM	153,00%	4.660,03
PROFESSORES IMINENTES - MASC	0,00%	0,00
PROFESSORES IMINENTES - FEM	178,01%	5.421,71
PREFEITURA - MASC	87,16%	2.654,78
PREFEITURA - FEM	85,09%	2.591,69
PREFEITURA IMINENTES - MASC	115,03%	3.503,61
PREFEITURA IMINENTES - FEM	143,94%	4.384,21
CÂMARA - MASC	97,17%	2.959,62
CÂMARA - FEM	120,16%	3.659,86
CÂMARA IMINENTES - MASC	0,00%	0,00
CÂMARA IMINENTES - FEM	0,00%	0,00
PREVIPER - MASC	0,00%	0,00
PREVIPER - FEM	0,00%	0,00
REMUNERAÇÃO MÉDIA DOS ATIVOS	100,00%	3.045,78



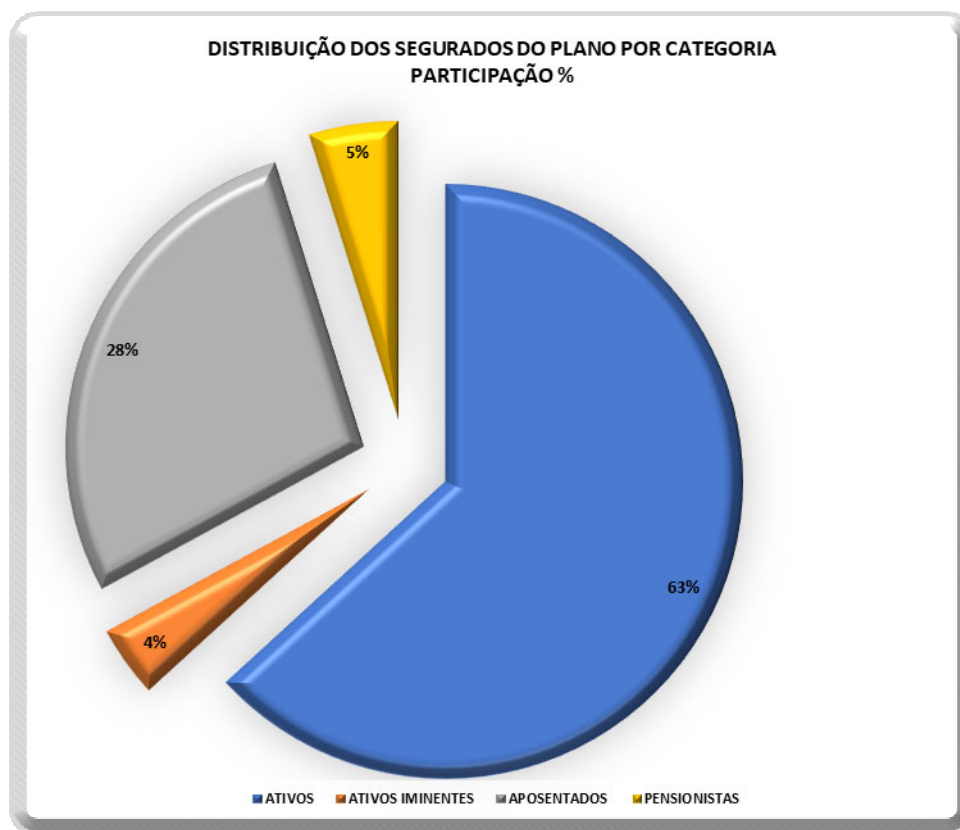

27.5) – Benefício Médio dos Participantes Assistidos do PREVIPER:

PARTICIPANTES ASSISTIDOS	% EM RELAÇÃO À MÉDIA	BENEFÍCIO MÉDIO - R\$
APOSENT. COMPULSÓRIA - MASC	48,75%	1.671,47
APOSENT. COMPULSÓRIA - FEM	0,00%	0,00
APOSENT. POR IDADE - MASC	52,80%	1.810,40
APOSENT. POR IDADE - FEM	39,08%	1.339,99
APOSENT. POR INVALIDEZ - MASC	42,35%	1.452,06
APOSENT. POR INVALIDEZ - FEM	39,96%	1.370,08
APOSENT. POR TEMPO SERVIÇO - MASC	143,50%	4.920,43
APOSENT. POR TEMPO SERVIÇO - FEM	112,29%	3.850,27
APOSENT. ESPECIAL PROFESSORES - MASC	108,38%	3.716,16
APOSENT. ESPECIAL PROFESSORES - FEM	152,46%	5.227,50
APOSENT. ESPECIAL - MASC	134,49%	4.611,47
APOSENT. ESPECIAL - FEM	77,71%	2.664,52
PENSIONISTAS - MASC	71,81%	2.462,05
PENSIONISTAS - FEM	62,95%	2.158,45
BENEFÍCIO MÉDIO DOS PARTICIPANTES ASSISTIDOS	100,00%	3.428,80




27.6) – Distribuição dos Segurados do Plano do PREVIPER, por Categoria:

DISTRIBUIÇÃO DOS SEGURADOS DO PLANO		
ATIVOS	63,20%	407
ATIVOS IMINENTES	3,88%	25
APOSENTADOS	28,11%	181
PENSIONISTAS	4,81%	31
SEGURADOS DO PLANO	100,00%	644

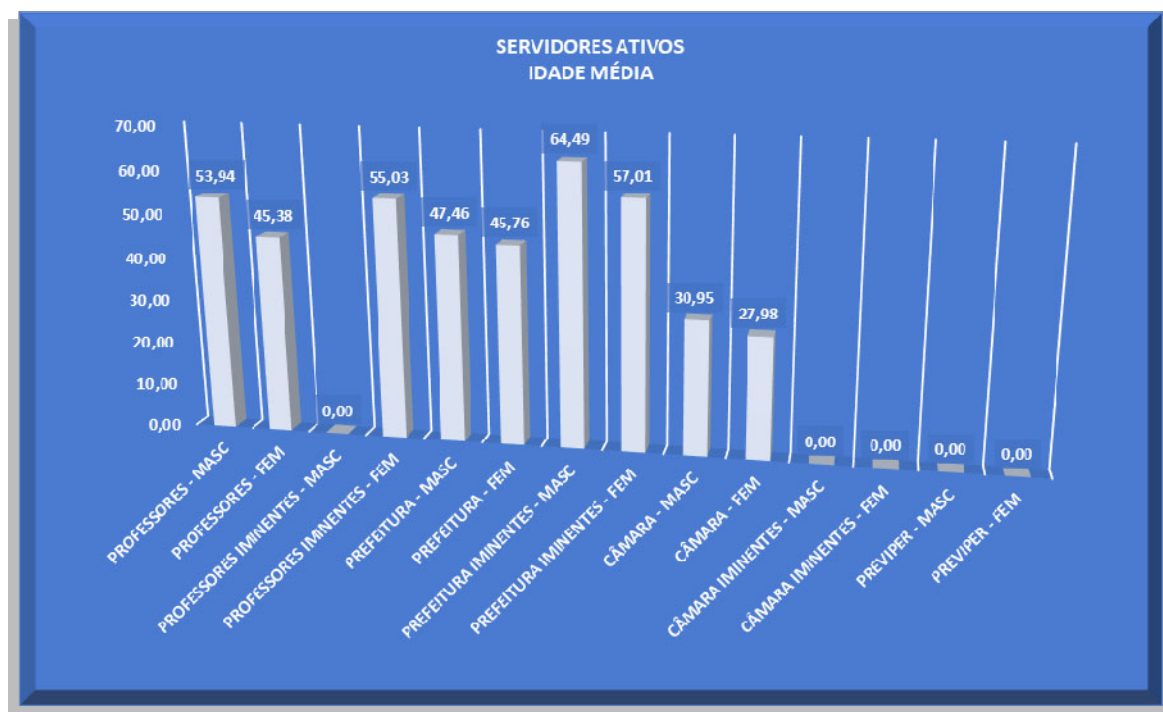


Na avaliação atuarial do exercício de 2023, analisadas as bases de dados com data focal em 31/12/2022, observamos que o PREVIPER, considerando os servidores ativos iminentes, possui 2,03 servidores ativos contribuindo para cada participante assistido.



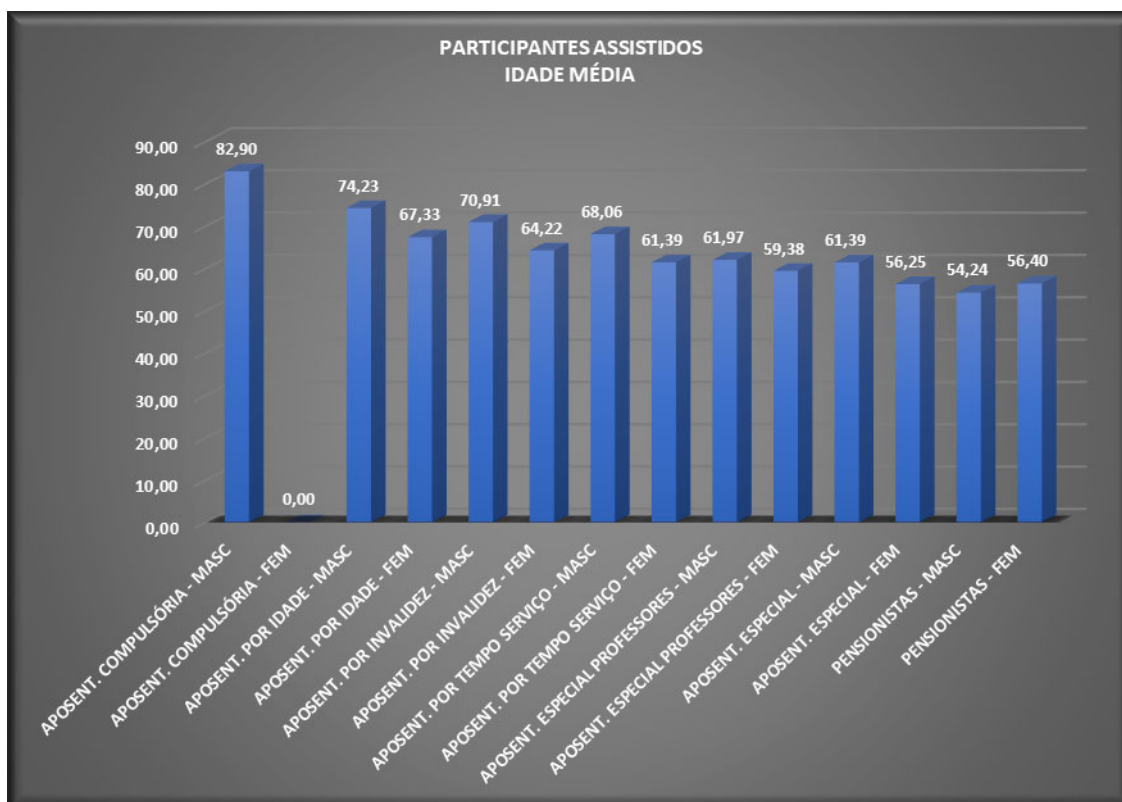
27.7) – Idade Média dos Servidores Ativos do PREVIER:

PARTICIPANTES ATIVOS	% EM RELAÇÃO À MÉDIA	IDADE MÉDIA
PROFESSORES - MASC	115,01%	53,94
PROFESSORES - FEM	96,76%	45,38
PROFESSORES IMINENTES - MASC	0,00%	0,00
PROFESSORES IMINENTES - FEM	117,33%	55,03
PREFEITURA - MASC	101,19%	47,46
PREFEITURA - FEM	97,57%	45,76
PREFEITURA IMINENTES - MASC	137,51%	64,49
PREFEITURA IMINENTES - FEM	121,56%	57,01
CÂMARA - MASC	65,99%	30,95
CÂMARA - FEM	59,66%	27,98
CÂMARA IMINENTES - MASC	0,00%	0,00
CÂMARA IMINENTES - FEM	0,00%	0,00
PREVIER - MASC	0,00%	0,00
PREVIER - FEM	0,00%	0,00
TOTALIZADOR	100,00%	46,90



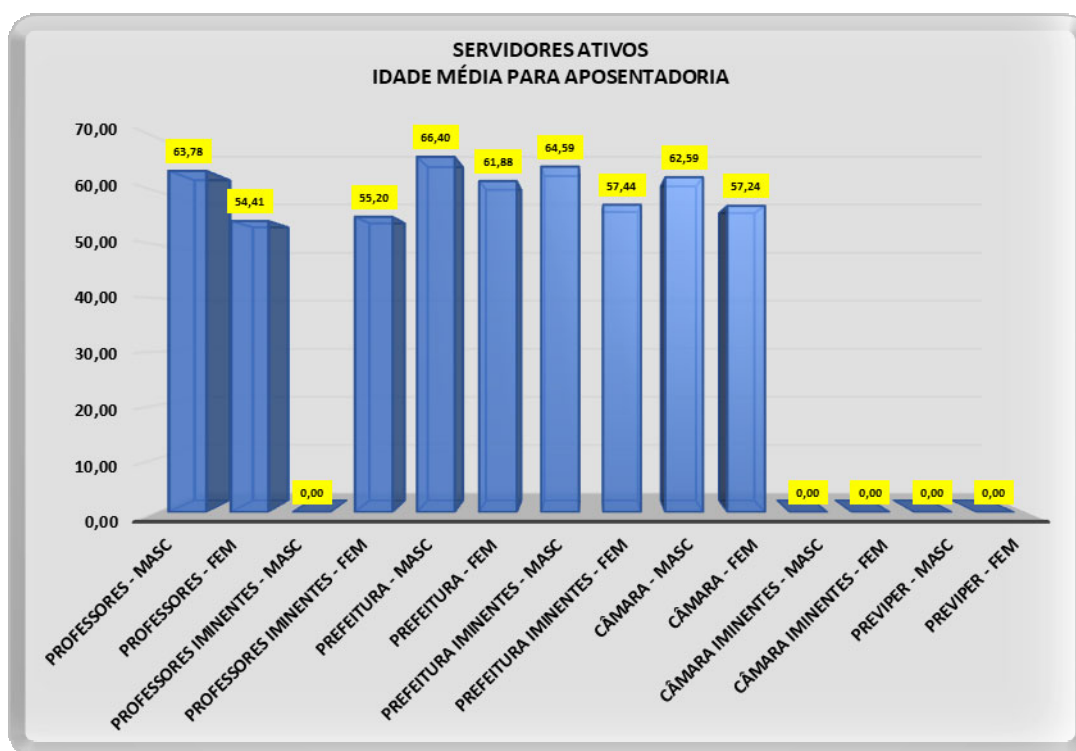

27.8) – Idade Média dos Participantes Assistidos do PREVIPER:

PARTICIPANTES ASSISTIDOS	% EM RELAÇÃO À MÉDIA	IDADE MÉDIA
APOSENT. COMPULSÓRIA - MASC	130,76%	82,90
APOSENT. COMPULSÓRIA - FEM	0,00%	0,00
APOSENT. POR IDADE - MASC	117,08%	74,23
APOSENT. POR IDADE - FEM	106,20%	67,33
APOSENT. POR INVALIDEZ - MASC	111,85%	70,91
APOSENT. POR INVALIDEZ - FEM	101,29%	64,22
APOSENT. POR TEMPO SERVIÇO - MASC	107,35%	68,06
APOSENT. POR TEMPO SERVIÇO - FEM	96,83%	61,39
APOSENT. ESPECIAL PROFESSORES - MASC	97,74%	61,97
APOSENT. ESPECIAL PROFESSORES - FEM	93,66%	59,38
APOSENT. ESPECIAL - MASC	96,83%	61,39
APOSENT. ESPECIAL - FEM	88,72%	56,25
PENSIONISTAS - MASC	85,55%	54,24
PENSIONISTAS - FEM	88,96%	56,40
IDADE MÉDIA DOS PARTICIPANTES ASSISTIDOS	100,00%	63,40



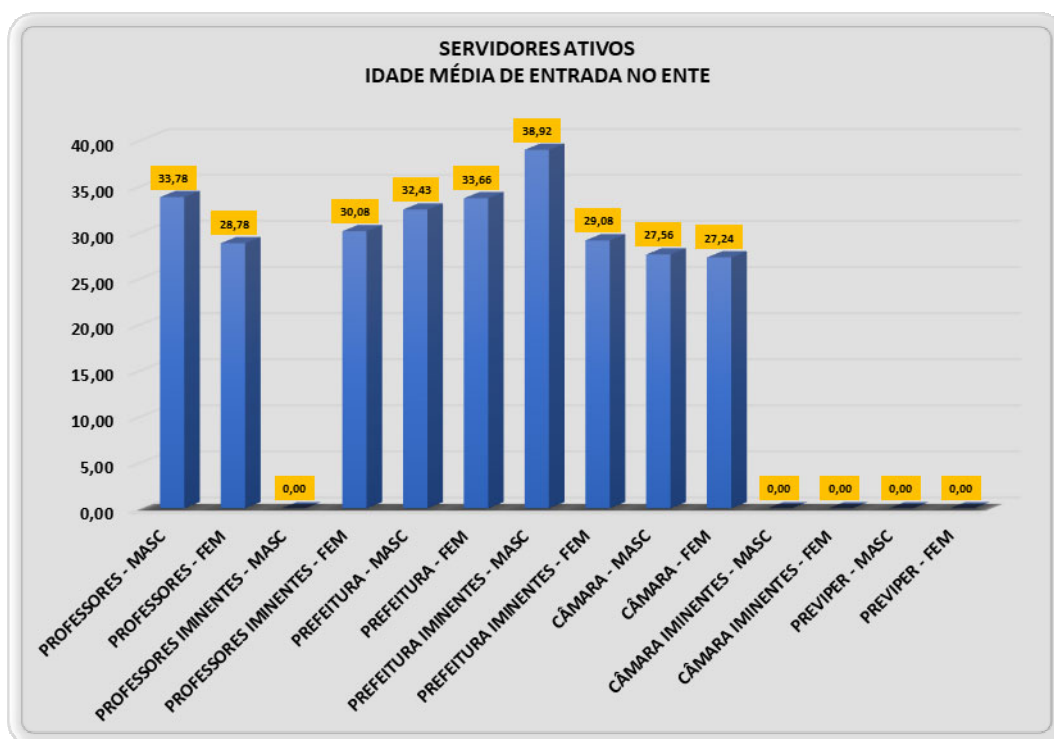

27.9) – Idade Média Prevista para Aposentadoria dos Ativos do PREVIER:

PARTICIPANTES ATIVOS	% EM RELAÇÃO À MÉDIA	IDADE MÉDIA APOSENTADORIA
PROFESSORES - MASC	102,64%	63,78
PROFESSORES - FEM	87,56%	54,41
PROFESSORES IMINENTES - MASC	0,00%	0,00
PROFESSORES IMINENTES - FEM	88,83%	55,20
PREFEITURA - MASC	106,86%	66,40
PREFEITURA - FEM	99,58%	61,88
PREFEITURA IMINENTES - MASC	103,94%	64,59
PREFEITURA IMINENTES - FEM	92,44%	57,44
CÂMARA - MASC	100,72%	62,59
CÂMARA - FEM	92,11%	57,24
CÂMARA IMINENTES - MASC	0,00%	0,00
CÂMARA IMINENTES - FEM	0,00%	0,00
PREVIER - MASC	0,00%	0,00
PREVIER - FEM	0,00%	0,00
IDADE MÉDIA PREVISTA PARA APOSENTADORIA	100,00%	62,14




27.10) – Idade Média de Entrada no Ente dos Ativos do PREVIPER:

PARTICIPANTES ATIVOS	% EM RELAÇÃO À MÉDIA	IDADE MÉDIA ENTRADA
PROFESSORES - MASC	104,13%	33,78
PROFESSORES - FEM	88,72%	28,78
PROFESSORES IMINENTES - MASC	0,00%	0,00
PROFESSORES IMINENTES - FEM	92,73%	30,08
PREFEITURA - MASC	99,97%	32,43
PREFEITURA - FEM	103,76%	33,66
PREFEITURA IMINENTES - MASC	119,98%	38,92
PREFEITURA IMINENTES - FEM	89,64%	29,08
CÂMARA - MASC	84,96%	27,56
CÂMARA - FEM	83,97%	27,24
CÂMARA IMINENTES - MASC	0,00%	0,00
CÂMARA IMINENTES - FEM	0,00%	0,00
PREVIPER - MASC	0,00%	0,00
PREVIPER - FEM	0,00%	0,00
IDADE MÉDIA DE ENTRADA NO ENTE	100,00%	32,44




28) - PLANO DE CUSTEIO.

Legislação:

Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, alterada pela Lei nº 10.887, de 18/06/2004.

Art. 2º - A contribuição da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, aos regimes próprios de previdência social a que estejam vinculados seus servidores não poderá ser inferior ao valor da contribuição do servidor ativo, nem superior ao dobro desta contribuição.

Art. 3º - As alíquotas de contribuição dos servidores ativos dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios para os respectivos regimes próprios de previdência social não serão inferiores às dos servidores titulares de cargos efetivos da União, devendo ainda ser observadas, no caso das contribuições sobre os proventos dos inativos e sobre as pensões, as mesmas alíquotas aplicadas às remunerações dos servidores em atividade do respectivo ente estatal.

Portaria nº 1.467, de 02 de junho de 2022

Art. 11. As contribuições normais do ente federativo, dos segurados e beneficiários destinadas ao RPPS sujeitam-se aos seguintes limites:

I - o somatório do valor da contribuição do ente federativo para cobertura do custo normal do plano de benefícios do RPPS não poderá ser inferior ao somatório do valor da contribuição dos segurados nem superior ao dobro desta, observadas as avaliações atuariais anuais;

II - as alíquotas de contribuição dos segurados dos RPPS dos Estados, Distrito Federal e Municípios não poderão ser inferiores às dos segurados do RPPS da União, exceto se demonstrado que o RPPS não possui déficit atuarial a ser equacionado, hipótese em que a alíquota não poderá ser inferior às aplicáveis ao RGPS; e

III - as contribuições sobre os proventos de aposentadoria e sobre as pensões que excederem ao limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS ou àquele fixado nos termos do inciso II do caput do art. 8º observarão os mesmos percentuais aplicados aos segurados do RPPS do ente federativo.

29) – Alíquota Normal:

As alíquotas normais estão fundamentadas na Lei Municipal nº 3.196, de 17/06/2020:

- a) Segurados Ativos, 14,00% sobre a parcela da base de contribuição.
- b) Ente Federativo 14,00% incidentes sobre a base de cálculo das contribuições dos servidores ativos; e
- c) Aposentados e Pensionistas, 14,00% incidentes sobre a parcela que supere o valor máximo estabelecido para os benefícios de aposentadoria e pensão do RGPS.



30) – Plano de Equacionamento do Déficit Atuarial vigente em Lei:

PERDÕES - MG					
ANO	APORTES LEI Nº 3.347/2022 %	SALÁRIO DE CONTRIBUIÇÃO	PAGAMENTOS LEI Nº 3.347/2022 R\$	FATOR	VALOR ATUAL DOS PAGAMENTOS R\$
2023	3.561.214,03	17.105.122,06	3.561.214,03	1,0000000000	3.561.214,03
2024	3.910.511,64	17.276.173,28	3.910.511,64	0,9551098376	3.734.968,14
2025	4.237.498,58	17.448.935,01	4.237.498,58	0,9122348019	3.865.593,68
2026	4.515.251,22	17.623.424,36	4.515.251,22	0,8712844336	3.934.068,10
2027	4.704.907,16	17.799.658,61	4.704.907,16	0,8321723339	3.915.293,57
2028	4.888.488,66	17.977.655,19	4.888.488,66	0,7948159827	3.885.448,92
2029	5.125.992,31	18.157.431,75	5.125.992,31	0,7591365642	3.891.328,19
2030	5.260.498,10	18.339.006,06	5.260.498,10	0,7250588005	3.814.170,44
2031	5.330.888,88	18.522.396,12	5.330.888,88	0,6925107933	3.691.698,09
2032	5.421.758,14	18.707.620,08	5.421.758,14	0,6614238713	3.586.080,26
2033	5.584.835,48	18.894.696,29	5.584.835,48	0,6317324463	3.528.121,78
2034	5.700.655,67	19.083.643,25	5.700.655,67	0,6033738742	3.439.626,70
2035	5.771.122,57	19.274.479,68	5.771.122,57	0,5762883231	3.325.830,55
2036	6.506.881,81	19.467.224,48	6.506.881,81	0,5504186467	3.581.509,08
2037	7.110.888,34	19.661.896,72	7.110.888,34	0,5257102642	3.738.266,99
2038	7.320.679,28	19.858.515,69	7.320.679,28	0,5021110451	3.675.793,92
2039	7.836.853,91	20.057.100,85	7.836.853,91	0,4795711988	3.758.329,42
2040	8.219.382,03	20.257.671,85	8.219.382,03	0,4580431698	3.764.831,80
2041	8.671.288,88	20.460.248,57	8.671.288,88	0,4374815375	3.793.528,79
2042	9.207.176,32	20.664.851,06	9.207.176,32	0,4178429203	3.847.153,44
2043	9.610.802,05	20.871.499,57	9.610.802,05	0,3990858837	3.835.535,43
2044	9.762.115,25	21.080.214,57	9.762.115,25	0,3811708536	3.721.033,80
2045	9.911.776,48	21.291.016,71	9.911.776,48	0,3640600321	3.608.481,66
2046	10.067.209,04	21.503.926,88	10.067.209,04	0,3477173182	3.500.542,93
2047	10.220.967,22	21.718.966,15	10.220.967,22	0,3321082313	3.394.467,35
2048	10.597.006,29	21.936.155,81	10.597.006,29	0,3171998389	3.361.368,69
2049	10.909.918,61	22.155.517,37	10.909.918,61	0,3029606866	3.305.276,43
2050	11.399.926,94	22.377.072,54	11.399.926,94	0,2893607322	3.298.691,21
2051	11.581.005,29	22.600.843,27	11.581.005,29	0,2763712819	3.200.657,28
2052	11.770.543,13	22.826.851,70	11.770.543,13	0,2639649302	3.107.010,60
2053	12.172.020,88	23.055.120,22	12.172.020,88	0,2521155016	3.068.755,15
2054	12.440.095,15	23.285.671,42	12.440.095,15	0,2407979958	2.995.549,98
2055	12.765.325,85	23.518.528,13	12.765.325,85	0,2299885347	2.935.878,59
PLANO DE AMORTIZAÇÃO PREVISTO EM LEI					117.666.104,98
DÉFICIT APURADO NA AVALIAÇÃO ATUARIAL					239.660.499,54
PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO PREVIDENCIÁRIO					121.994.394,56



31) – Provisões Matemáticas com Plano de Equacionamento do Déficit Atuarial vigente em Lei:

PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS - REGISTROS CONTÁBEIS		
NOME DO MUNICÍPIO: PERDÕES	ESTADO: MG	
DRAA/DATA FOCAL 31/12/2022		
VALORES CONTÁBEIS - ALÍQUOTA NORMAL VIGENTE EM LEI		
ATIVO		
CÓDIGO DA CONTA	NOME	VALORES (R\$)
(APF)	(1) ATIVO - PLANO FINANCEIRO	0,00
(APP)	(2) ATIVO - PLANO PREVIDENCIÁRIO	45.794.216,00
1.1.1.1.1.50.00	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	45.179.379,59
1.1.2.1.1.71.00	PARCELAMENTOS DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS	614.836,41
PASSIVO		
2.2.7.2.1.00.00 (3) + (4) + (5) + (6) - (7) + (8) + (9)	(10) PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS	167.788.610,56
PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO - PLANO FINANCEIRO		0,00
2.2.7.2.1.01.00	(3) PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	0,00
2.2.7.2.1.01.01	(+) APOSENTADOIRAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS DO PLANO	0,00
2.2.7.2.1.01.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE	0,00
2.2.7.2.1.01.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO	0,00
2.2.7.2.1.01.04	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA	0,00
2.2.7.2.1.01.05	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	0,00
2.2.7.2.1.01.07	(-) COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00
2.2.7.2.1.02.00	(4) PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	0,00
2.2.7.2.1.02.01	(+) APOSENTADOIRAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS DO PLANO	0,00
2.2.7.2.1.02.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE	0,00
2.2.7.2.1.02.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ATIVO	0,00
2.2.7.2.1.02.04	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	0,00
2.2.7.2.1.02.06	(-) COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00
PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO - PLANO PREVIDENCIÁRIO		167.788.610,56
2.2.7.2.1.03.00	(5) PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	141.081.740,98
2.2.7.2.1.03.01	(+) APOSENTADOIRAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS DO PLANO	150.932.685,27
2.2.7.2.1.03.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE - CONSOLIDADO	0,00
	CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PREFEITURA	0,00
	CONTRIBUIÇÕES DO ENTE CÂMARA	0,00
2.2.7.2.1.03.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO	685.761,28
2.2.7.2.1.03.04	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA	109.221,89
2.2.7.2.1.03.05	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	9.055.961,12
2.2.7.2.1.03.07	(-) APORTES FINANCEIROS PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL	0,00
2.2.7.2.1.04.00	(6) PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	26.706.869,58
2.2.7.2.1.04.01	(+) APOSENTADOIRAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS DO PLANO	196.532.117,18
2.2.7.2.1.04.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE - CONSOLIDADO	19.889.972,40
	CONTRIBUIÇÕES DO ENTE - PREFEITURA MUNICIPAL	19.528.018,46
	CONTRIBUIÇÕES DO ENTE - CÂMARA MUNICIPAL	361.953,94
2.2.7.2.1.04.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ATIVO	20.477.243,19
2.2.7.2.1.04.04	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	11.791.927,03
2.2.7.2.1.04.06	(-) APORTES FINANCEIROS - CONSOLIDADO	117.666.104,98
	APORTES FINANCEIROS - PREFEITURA MUNICIPAL PREVISTO EM LEI	116.914.874,21
	APORTES FINANCEIROS - CÂMARA MUNICIPAL PREVISTO EM LEI	751.230,77
2.2.7.2.1.05.00	(7) PLANO DE AMORTIZAÇÃO PREVISTO EM LEI	0,00
2.2.7.2.1.05.98	(-) OUTROS CRÉDITOS DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO	0,00
2.2.7.2.1.06.00	(8) PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO FINANCEIRO	0,00
2.2.7.2.1.06.01	(-) PROVISÃO ATUARIAL PARA OSCILAÇÃO DE RISCOS	0,00
2.2.7.2.1.07.00	(9) PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO PREVIDENCIÁRIO	0,00
2.2.7.2.1.07.01	(+) AJUSTES DE RESULTADO ATUARIAL SUPERAVITÁRIO	0,00
2.2.7.2.1.07.02	(+) PROVISÃO ATUARIAL PARA OSCILAÇÃO DE RISCOS	0,00
2.2.7.2.1.07.03	(+) PROVISÃO ATUARIAL PARA BENEFÍCIOS A REGULARIZAR	0,00
2.2.7.2.1.07.04	(+) PROVISÃO ATUARIAL PARA CONTINGÊNCIAS DE BENEFÍCIOS	0,00
2.2.7.2.1.07.98	(+) OUTRAS PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO	0,00
SITUAÇÃO ATUARIAL		
(1) - (3) - (4)	PLANO FINANCEIRO - EQUILÍBRIO TÉCNICO ATUARIAL	0,00
(2) - (5) - (6) + (7) - (9)	PLANO PREVIDENCIÁRIO - DÉFICIT ATUARIAL - CONSOLIDADO	121.994.394,56
	PLANO PREVIDENCIÁRIO - DÉFICIT ATUARIAL - PREFEITURA MUNICIPAL	121.215.530,13
	PLANO PREVIDENCIÁRIO - DÉFICIT ATUARIAL - CÂMARA MUNICIPAL	778.864,43

Considerando as alterações ocorridas no PCASP 2023, no que tange ao registro das provisões matemáticas, é necessário que a Contribuição do Ente código 2.2.7.2.1.04.02 e dos Aportes Financeiros para Cobertura do Déficit Atuarial, código 2.2.7.2.1.04.06 seja discriminada por patrocinador, para fins de provisionamento em sua respectiva contabilidade, sendo:

- 2.2.7.2.1.04.02 - Contribuição do Ente – Prefeitura Municipal – R\$
- 2.2.7.2.1.04.02 - Contribuição do Ente – Câmara Municipal – R\$
- 2.2.7.2.1.04.06 – Aportes Financeiros – Prefeitura Municipal – R\$
- 2.2.7.2.1.04.06 – Aportes Financeiros – Câmara Municipal – R\$
- (de acordo com a realidade do Município)



32) – LDA – Limite do Déficit Atuarial a ser deduzido:

$$LDA = \frac{DP \times a}{100} \times \text{déficit relativo à PMBaC}$$

$$LDA = \frac{15,90908527 \times 1,5}{100} \times 144.372.974,56$$

$$LDA = R\$ 34.452.629,44$$

$$\text{DÉFICIT ATUARIAL COM LDA} = R\$ 239.660.499,54 - R\$ 34.452.629,44$$

$$\text{DÉFICIT ATUARIAL COM LDA} = R\$ 205.207.870,10$$

33) – Plano de Amortização, data focal em 31/12/2022, do Déficit Atuarial, com **Aportes Financeiros**, e com Aplicação do LDA, a Constar em Lei:

PERDÕES - MG - APORTES FINANCEIROS										
N	ANO	TX. JUROS	APORTES	ALÍQUOTA	BASE DE CÁLCULO	SALDO INICIAL	PAGAMENTO	SALDO FINAL	JUROS	AMORTIZAÇÃO
1	2023	4,70%	3.561.214,03			205.207.870,10	- 3.561.214,03	211.291.425,96	-9.644.769,89	6.083.555,86
2	2024	4,70%	3.910.511,64			211.291.425,96	- 3.910.511,64	217.311.611,35	-9.930.697,02	6.020.185,38
3	2025	4,70%	5.684.127,51			217.311.611,35	- 5.684.127,51	221.841.129,57	-10.213.645,73	4.529.518,22
4	2026	4,70%	8.697.456,51			221.841.129,57	- 8.697.456,51	223.570.206,15	-10.426.533,09	1.729.076,58
5	2027	4,70%	8.854.249,93			223.570.206,15	- 8.854.249,93	225.223.755,91	-10.507.799,69	1.653.549,76
6	2028	4,70%	9.199.735,28			225.223.755,91	- 9.199.735,28	226.609.537,16	-10.585.516,53	1.385.781,25
7	2029	4,70%	9.207.772,95			226.609.537,16	- 9.207.772,95	228.052.412,45	-10.650.648,25	1.442.875,30
8	2030	4,70%	9.449.384,47			228.052.412,45	- 9.449.384,47	229.321.491,37	-10.718.463,39	1.269.078,92
9	2031	4,70%	9.575.826,78			229.321.491,37	- 9.575.826,78	230.523.774,69	-10.778.110,09	1.202.283,32
10	2032	4,70%	9.739.054,40			230.523.774,69	- 9.739.054,40	231.619.337,70	-10.834.617,41	1.095.563,01
11	2033	4,70%	10.031.988,73			231.619.337,70	- 10.031.988,73	232.473.457,85	-10.886.108,87	854.120,15
12	2034	4,70%	10.240.035,47			232.473.457,85	- 10.240.035,47	233.159.674,90	-10.926.252,52	686.217,05
13	2035	4,70%	10.366.614,52			233.159.674,90	- 10.366.614,52	233.751.565,10	-10.958.504,72	591.890,20
14	2036	4,70%	11.688.252,09			233.751.565,10	- 11.688.252,09	233.049.636,57	-10.986.323,56	- 701.928,53
15	2037	4,70%	12.773.223,48			233.049.636,57	- 12.773.223,48	231.229.746,01	-10.953.332,92	- 1.819.890,56
16	2038	4,70%	13.150.069,02			231.229.746,01	- 13.150.069,02	228.947.475,06	-10.867.798,06	- 2.282.270,95
17	2039	4,70%	14.077.268,77			228.947.475,06	- 14.077.268,77	225.630.737,62	-10.760.531,33	- 3.316.737,44
18	2040	4,70%	14.600.762,60			225.630.737,62	- 14.600.762,60	221.634.619,69	-10.604.644,67	- 3.996.117,93
19	2041	4,70%	16.245.931,38			221.634.619,69	- 16.245.931,38	215.805.515,43	-10.416.827,13	- 5.829.104,26
20	2042	4,70%	17.249.933,29			215.805.515,43	- 17.249.933,29	208.698.441,36	-10.142.859,23	- 7.107.074,07
21	2043	4,70%	18.006.138,74			208.698.441,36	- 18.006.138,74	200.501.129,37	-9.808.826,74	- 8.197.312,00
22	2044	4,70%	19.313.847,97			200.501.129,37	- 19.313.847,97	190.610.834,47	-9.423.553,08	- 9.890.294,89
23	2045	4,70%	19.609.945,10			190.610.834,47	- 19.609.945,10	179.959.598,60	-8.958.709,22	- 10.651.235,88
24	2046	4,70%	19.917.460,50			179.959.598,60	- 19.917.460,50	168.500.239,23	-8.458.101,13	- 11.459.359,37
25	2047	4,70%	20.221.663,23			168.500.239,23	- 20.221.663,23	156.198.087,24	-7.919.511,24	- 12.302.151,99
26	2048	4,70%	20.965.637,39			156.198.087,24	- 20.965.637,39	142.573.759,96	-7.341.310,10	- 13.624.327,29
27	2049	4,70%	22.640.718,48			142.573.759,96	- 22.640.718,48	126.634.008,20	-6.700.966,72	- 15.939.751,76
28	2050	4,70%	23.610.175,01			126.634.008,20	- 23.610.175,01	108.975.631,57	-5.951.798,39	- 17.658.376,62
29	2051	4,70%	23.968.429,31			108.975.631,57	- 23.968.429,31	90.129.056,95	-5.121.854,68	- 18.846.574,62
30	2052	4,70%	24.343.420,27			90.129.056,95	- 24.343.420,27	70.021.702,35	-4.236.065,68	- 20.107.354,60
31	2053	4,70%	25.137.723,56			70.021.702,35	- 25.137.723,56	48.174.998,81	-3.291.020,01	- 21.846.703,55
32	2054	4,70%	25.245.694,85			48.174.998,81	- 25.245.694,85	25.193.528,90	-2.264.224,94	- 22.981.469,91
33	2055	4,70%	26.382.299,23			25.193.528,90	- 26.377.624,76	-	-1.184.095,86	- 25.193.528,90

Os Ativos Financeiros em 31/12/2022 totalizaram: R\$ 45.179.379,59

Fundo Administrativo no valor de R\$ 0,00

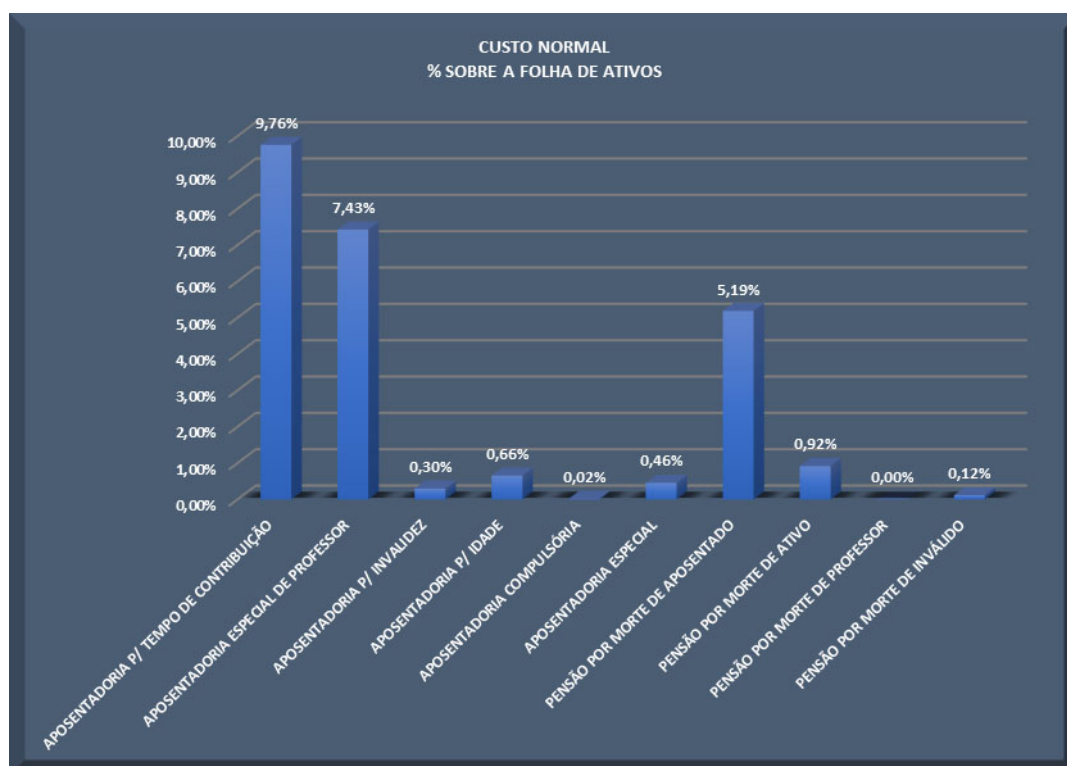
Parcelamentos de Débitos:

Quadro Demonstrativo dos Valores dos Parcelamentos				
Termo CADPREV	Data do Termo	Valor do Principal	Parcelas Restantes	Valor Total
01227/2013	23/05/2013	2.310,78	125	288.847,50
00089/2019	30/01/2019	25.076,07	13	325.988,91
TOTAL DEVIDO				614.836,41



34) – Custo Normal:

CUSTO NORMAL	% SOBRE A FOLHA
APOSENTADORIA P/ TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	9,76%
APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSOR	7,43%
APOSENTADORIA P/ INVALIDEZ	0,30%
APOSENTADORIA P/ IDADE	0,66%
APOSENTADORIA COMPULSÓRIA	0,02%
APOSENTADORIA ESPECIAL	0,46%
PENSÃO POR MORTE DE APOSENTADO	5,19%
PENSÃO POR MORTE DE ATIVO	0,92%
PENSÃO POR MORTE DE PROFESSOR	0,00%
PENSÃO POR MORTE DE INVÁLIDO	0,12%
% SOBRE A FOLHA	24,86%




35) – Viabilidade Orçamentária:

35.1) – Despesa com Pessoal:

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	42.243.420,04
Pessoal Ativo	32.637.665,85
Pessoal Inativo e Pensionistas	9.567.228,95
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	38.525,24
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	8.412.579,56
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	463.295,17
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	7.949.284,39
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	33.830.840,48
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	33.830.840,48
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	76.297.875,90
% do DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100	44,3%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	60,0%
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	57,0%
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	54,0%

35.2) – Crescimento Médio da Receita Corrente Líquida (RCL) e Despesa com Pessoal:

01 - Crescimento Médio da Receita Corrente Líquida (RCL) e Despesa com Pessoal		
Ente:	PERDÕES -MG	
Ano base da Avaliação	2023	
Data Base:	31/12/2022	
Data Cálculo:	15/02/2023	
	Calculado	Informado
Contribuições do Ente + Parcelamentos (Ano: 2022)		5.093.206,04
Despesas do RPPS- Benefícios e Administrativas (Ano: 2022)		10.631.797,90
Despesa com Pessoal (exceto RPPS)	19.378.975,37	
Dívida Consolidada Líquida – DCL		378.022,17
Resultado Atuarial	0,00	0,00
Varição Média - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	9,29%	0,00
Varição Média - DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL	176,56%	0,00



ANO	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL	Inflação do Ano
2012	-	-	6,20%
2013	-	-	5,56%
2014	-	-	6,23%
2015	-	-	11,28%
2016	36.796.426,88	9.871.560,80	6,58%
2017	43.653.513,55	21.196.420,42	2,07%
2018	45.052.161,30	24.058.530,87	3,43%
2019	46.507.274,38	25.536.779,65	4,48%
2020	54.230.758,30	2.599.064,42	5,45%
2021	64.474.955,20	28.871.861,08	10,16%
2022	67.381.166,67	30.010.773,27	4,81%

Inflação Acumulada	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (em base de 2020)	DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (em base de 2020)	Variação real da RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Variação real da DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL
89,67%	-	-		
78,60%	-	-		
69,19%	-	-		
59,27%	-	-		
43,12%	36.796.426,88	9.871.560,80		
34,29%	43.653.513,55	21.196.420,42	18,64%	114,72%
31,56%	45.052.161,30	24.058.530,87	3,20%	13,50%
27,20%	46.507.274,38	25.536.779,65	3,23%	6,14%
21,75%	54.230.758,30	25.599.064,42	16,61%	0,24%
15,45%	64.474.955,20	28.871.861,08	18,89%	12,78%
4,81%	67.381.166,67	30.010.773,27	4,51%	3,94%



35.3) – Incremento do Custeio Especial proposto na RCL projetada do Ente:

02 - Incremento do Custeio Especial proposto na RCL projetada do Ente	
Ente:	PERDÕES -MG
Impacto do déficit atuarial após a inclusão no Quociente do Limite de Endividamento	0,56%

ANO	No.	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Despesa com Pessoal (exceto RPPS)	Pessoal Ativo Efetivo (Código 109001)	Aposentadorias e Pensões (Códigos 210000 e 220000)	Contribuição Patronal (Código 121000 - Todos os Planos)	Contribuição Suplementar (Código 130101 - Todos os Planos)	Parcelamentos (Código 130201 - Todos os Planos)	Insuficiência ou Excedente Financeiro (Código 250001 - Todos os Planos)	Despesa com Pessoal - LRF	Evolução dos Recursos Garantidores (Código 290001)
2022	0	67.381.166,67	33.830.840,48	17.049.679,98	11.796.618,22	2.147.070,63	3.561.214,03	378.022,17	(1.027.214,77)	40.944.362,07	46.275.595,67
2023	1	70.750.225,00	35.522.382,50	15.723.729,60	13.281.766,64	2.024.134,09	3.734.968,14	60.739,68	(2.461.466,15)	43.803.690,56	45.989.082,52
2024	2	74.287.736,25	37.298.501,63	15.097.848,77	14.060.549,32	1.802.338,19	3.865.593,68	31.895,82	(3.174.328,61)	46.172.657,93	44.976.240,78
2025	3	78.002.123,07	39.163.426,71	14.920.296,66	14.904.547,58	1.799.138,81	3.934.068,10	31.895,82	(1.624.228,81)	46.552.758,26	45.465.895,29
2026	4	81.902.229,22	41.121.598,05	14.376.612,63	16.138.763,50	1.761.238,00	3.915.293,57	31.895,82	(1.369.620,04)	48.199.645,48	46.233.172,32
2027	5	85.997.340,68	43.177.677,95	13.341.983,58	16.938.053,34	1.588.918,95	3.885.448,92	31.895,82	(2.066.985,02)	50.750.926,66	46.339.146,41
2028	6	90.291.207,71	45.336.561,85	12.966.936,63	17.674.436,18	1.532.742,22	3.891.328,19	31.895,82	(2.356.359,06)	53.148.887,12	46.160.727,24
2029	7	94.812.068,10	47.603.389,94	12.601.780,69	18.284.836,69	1.512.713,27	3.814.170,44	31.895,82	(2.673.940,34)	55.636.109,81	45.656.341,08
2030	8	99.552.671,51	49.983.559,44	12.347.452,93	18.930.033,54	1.507.892,53	3.691.698,09	31.895,82	(3.136.819,85)	58.351.865,72	44.665.369,26
2031	9	104.530.305,08	52.482.737,41	11.793.268,61	19.701.288,13	1.482.137,85	3.586.080,26	31.895,82	(3.715.047,73)	61.297.899,07	43.049.593,88
2032	10	109.756.820,33	55.106.874,28	10.903.798,08	20.512.215,54	1.418.956,36	3.528.121,78	13.289,93	(4.268.853,97)	64.336.096,31	40.804.070,83
2033	11	115.244.661,35	57.862.217,99	10.264.717,05	21.160.476,66	1.338.586,72	3.439.626,70	-	(4.801.306,75)	67.441.738,16	37.920.555,40
2034	12	121.006.894,42	60.755.328,89	9.549.350,31	21.910.769,88	1.257.346,72	3.325.630,55	-	(5.516.508,96)	70.855.015,12	34.186.312,55
2035	13	127.057.239,14	63.793.095,34	8.919.981,79	22.201.827,51	1.097.432,11	3.581.509,08	-	(4.517.845,23)	72.989.881,75	31.275.224,01
2036	14	133.410.101,10	66.982.750,10	8.658.605,86	22.699.967,59	1.068.593,42	3.738.266,99	-	(3.708.875,69)	75.498.486,20	29.036.283,85
2037	15	140.080.605,15	70.331.887,61	7.847.534,51	22.970.304,19	991.154,64	3.675.793,92	-	(3.692.789,37)	78.691.605,54	26.708.219,82
2038	16	147.084.636,46	73.848.481,99	7.236.772,08	23.634.206,46	956.899,20	3.758.329,42	-	(3.252.434,76)	81.816.145,37	24.711.071,39
2039	17	154.438.868,28	77.540.906,09	6.077.565,77	23.996.575,25	809.982,75	3.764.831,80	-	(3.257.531,71)	85.373.252,35	22.614.960,04
2040	18	162.160.811,70	81.417.951,39	5.471.904,07	24.030.841,02	686.327,33	3.793.528,79	-	(1.556.590,67)	87.454.398,18	22.121.272,49
2041	19	170.268.852,28	85.488.848,96	5.029.943,76	24.146.143,54	632.181,03	3.847.153,44	-	(553.175,15)	90.521.358,58	22.607.797,15
2042	20	178.782.294,90	89.763.291,41	4.538.879,85	23.905.874,12	543.723,63	3.835.535,43	-	404.762,55	94.142.550,47	24.075.126,16
2043	21	187.721.409,64	94.251.455,98	4.272.920,69	23.663.132,23	520.578,51	3.721.033,80	-	925.886,36	98.493.068,29	26.132.543,45
2044	22	197.107.480,12	98.964.028,78	3.468.023,48	23.753.189,94	488.262,89	3.608.481,66	-	1.111.884,08	103.060.773,34	28.472.657,07
2045	23	206.962.854,13	103.912.230,22	2.835.618,58	23.522.611,40	363.096,91	3.500.542,93	-	1.426.404,63	107.775.870,06	31.237.276,58
2046	24	217.310.996,83	109.107.841,73	1.918.701,32	23.301.363,52	280.636,63	3.394.467,35	-	1.821.075,05	112.782.945,70	34.526.503,63
2047	25	228.176.546,68	114.563.233,81	1.648.273,63	22.628.951,33	178.662,35	3.361.368,69	-	3.094.904,47	118.103.264,85	39.244.153,78
2048	26	239.585.374,01	120.291.395,50	1.576.803,81	21.912.286,05	173.680,89	3.305.276,43	-	4.461.695,32	123.770.352,83	45.550.324,32
2049	27	251.564.642,71	126.305.965,28	1.035.297,47	21.398.892,33	160.143,07	3.298.691,21	-	6.030.422,07	129.764.799,56	53.721.611,63
2050	28	264.142.874,85	132.621.263,54	710.404,57	20.826.488,90	109.769,01	3.200.657,28	-	6.882.073,30	135.931.689,84	63.128.600,67
2051	29	277.350.018,59	139.252.326,72	303.557,16	20.024.913,34	50.429,40	3.107.010,60	-	7.940.792,43	142.409.766,72	74.036.437,34
2052	30	291.217.519,52	146.214.943,06	279.437,73	19.089.987,75	30.850,33	3.068.755,15	-	9.682.675,87	149.314.548,54	87.198.825,76
2053	31	305.778.395,49	153.525.690,21	188.873,66	18.203.290,26	29.423,07	2.995.549,98	-	11.114.331,32	156.550.663,26	102.411.501,90
2054	32	321.067.315,27	161.201.974,72	107.590,59	17.251.893,79	14.048,62	2.935.878,59	-	12.707.864,41	164.151.901,93	119.932.706,90
2055	33	337.120.681,03	169.262.073,46	84.802,90	16.292.716,34	9.279,73	-	-	(15.218.010,41)	184.489.363,60	110.351.533,71
2056	34	353.976.715,08	177.725.177,13	-	15.340.843,21	4.905,00	-	-	(14.336.165,88)	192.066.248,00	101.201.889,92
2057	35	371.675.580,84	186.611.435,99	-	14.370.352,00	-	-	-	(13.437.865,84)	200.049.291,82	92.520.522,91



35.4) – Indicadores de Viabilidade do Plano de Custeio:

Indicadores de Viabilidade do Plano de Custeio	
Ente:	PERDÔES -MG
Ano base da Avaliação	2023
Data Base:	31/12/2022
Data Cálculo:	15/02/2023

ANO	No.	Impacto da Despesa Total de Pessoal na RCL	Relação com Limite Prudencial (Parágrafo único do art. 22 da LRF)	Efetividade do Plano de Amortização
2022	0	60,77%	18,45%	
2023	1	61,91%	20,69%	-0,62%
2024	2	62,15%	21,16%	-2,20%
2025	3	59,68%	16,34%	1,09%
2026	4	58,85%	14,72%	1,69%
2027	5	59,01%	15,04%	0,23%
2028	6	58,86%	14,74%	-0,39%
2029	7	58,68%	14,39%	-1,09%
2030	8	58,61%	14,26%	-2,17%
2031	9	58,64%	14,31%	-3,62%
2032	10	58,62%	14,26%	-5,22%
2033	11	58,52%	14,08%	-7,07%
2034	12	58,55%	14,14%	-9,85%
2035	13	57,45%	11,98%	-8,52%
2036	14	56,59%	10,31%	0,00%
2037	15	56,18%	9,50%	0,00%
2038	16	55,63%	8,43%	0,00%
2039	17	55,28%	7,76%	0,00%
2040	18	53,93%	5,13%	0,00%
2041	19	53,16%	3,63%	0,00%
2042	20	52,66%	2,65%	6,49%
2043	21	52,47%	2,28%	8,55%
2044	22	52,29%	1,92%	8,95%
2045	23	52,07%	1,51%	9,71%
2046	24	51,90%	1,17%	10,53%
2047	25	51,76%	0,90%	13,66%
2048	26	51,66%	0,70%	16,07%
2049	27	51,58%	0,55%	17,94%
2050	28	51,46%	0,31%	17,51%
2051	29	51,35%	0,09%	17,28%
2052	30	51,27%	-0,05%	17,78%
2053	31	51,20%	-0,20%	17,45%
2054	32	51,13%	-0,34%	17,11%
2055	33	54,73%	6,68%	-7,99%
2056	34	54,26%	5,77%	-8,29%
2057	35	53,82%	4,92%	-8,58%



36) – Comparativo entre os Valores dos Fluxos Atuariais e do DRAA:

Comparativo entre os Valores dos Fluxos Atuariais e do DRAA de PERDÕES - MG Exercício 2023			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	Valores Fluxos (GA)	Valores DRAA (GA)
100301	Taxa de Juros Projetada (%)	4,70%	4,70%
109001	Valor Atual dos Salários Futuros	160.015.868,03	160.015.868,03
	ATIVOS GARANTIDORES DOS COMPROMISSOS DO PLANO DE BENEFÍCIOS	45.179.379,59	45.179.379,59
	Aplicações em Segmento de Renda Fixa - RPPS	45.179.379,59	45.179.379,59
	Aplicações em Segmento de Renda Variável - RPPS	0,00	0,00
	Aplicações em Segmento Imobiliário - RPPS	0,00	0,00
	Aplicações em Enquadramento - RPPS	0,00	0,00
	Títulos e Valores não Sujeitos ao Enquadramento - RPPS	0,00	0,00
	Demais Bens, direitos e ativos	0,00	0,00
	PROVISÃO MATEMÁTICA DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	141.081.740,98	141.081.740,98
	VALOR ATUAL DOS BENEFÍCIOS FUTUROS - ENCARGOS DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	150.932.685,27	150.932.685,27
211001	Benefícios Concedidos - Encargos - Aposentadorias Programadas	66.704.544,02	66.704.544,02
212001	Benefícios Concedidos - Encargos - Aposentadorias Especiais de Professores	43.267.585,14	43.267.585,14
213001	Benefícios Concedidos - Encargos - Outras Aposentadorias Especiais	6.495.829,50	6.495.829,50
214001	Benefícios Concedidos - Encargos - Aposentadorias por Invalidez	3.037.749,25	3.037.749,25
215001	Benefícios Concedidos - Encargos - Pensões por Morte	31.426.977,36	31.426.977,36
219901	Benefícios Concedidos - Encargos - Compensação Previdenciária a Pagar	0,00	0,00
	VALOR ATUAL DAS CONTRIBUIÇÕES FUTURAS E COMPENSAÇÕES A RECEBER - BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	9.850.944,29	9.850.944,29
111000	Benefícios Concedidos - Contribuições Futuras dos Aposentados	685.761,28	685.761,28
112000	Benefícios Concedidos - Contribuições Futuras dos Pensionistas	109.221,89	109.221,89
119900	Benefícios Concedidos - Compensação Previdenciária a Receber	9.055.961,12	9.055.961,12
	PROVISÕES MATEMÁTICAS DOS BENEFÍCIOS A CONCEDER	144.372.974,56	144.372.974,56
	VALOR ATUAL DOS BENEFÍCIOS FUTUROS - ENCARGOS DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	196.532.117,18	196.532.117,18
221000	Benefícios a Conceder - Encargos - Aposentadorias Programadas	79.699.422,44	79.699.422,44
222000	Benefícios a Conceder - Encargos - Aposentadorias Especiais de Professores	61.124.085,79	61.124.085,79
223000	Benefícios a Conceder - Encargos - Outras Aposentadorias Especiais	0,00	0,00
224000	Benefícios a Conceder - Encargos - Aposentadorias por Invalidez	1.235.558,71	1.235.558,71
225000	Benefícios a Conceder - Encargos - Pensões por Morte de Servidores em Atividade	12.959.353,79	12.959.353,79
226000	Benefícios a Conceder - Encargos - Pensões por Morte de Aposentados	41.513.696,45	41.513.696,45
227000	Benefícios a Conceder - Encargos - Outros Benefícios e Auxílios	0,00	0,00
229000	Benefícios a Conceder - Encargos - Compensação Previdenciária a Pagar	0,00	0,00
239901	Valor Atual de Outras Despesas	0,00	0,00
	VALOR ATUAL DAS CONTRIBUIÇÕES FUTURAS E COMPENSAÇÕES A RECEBER - BENEFÍCIOS A CONCEDER	52.159.142,62	52.159.142,62
121000	Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras do Ente	19.889.972,40	19.889.972,40
122000	Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Segurados Ativos	19.889.972,40	19.889.972,40
123000	Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Aposentados	430.917,16	430.917,16
124000	Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Pensionistas	156.353,63	156.353,63
129000	Benefícios a Conceder - Compensação Previdenciária a Receber	11.791.927,03	11.791.927,03
	PROVISÃO MATEMÁTICA PARA COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRAS ASSEGURADA POR LEI	118.280.941,39	118.280.941,39
130101	Valor Atual do Plano de Amortização do Déficit Atuarial estabelecido em lei	117.666.104,98	117.666.104,98
130201	Valor Atual dos Parcelamentos de Débitos Previdenciários	614.836,41	614.836,41
139901	Valor Atual da Cobertura da insuficiência Financeira (Outras Receitas)	0,00	0,00
	RESULTADO ATUARIAL		
	Déficit Atuarial	-121.994.394,56	-121.994.394,56
	Equilíbrio Atuarial	0,00	0,00
	Superávit Atuarial	0,00	0,00



37) – Plano de Custeio por Benefício – Alíquotas de Equilíbrio:

PLANO DE CUSTEIO POR BENEFÍCIO – ALÍQUOTAS DE EQUILÍBRIO		
BENEFÍCIOS	NORMAL	SUPLEMENTAR
Aposentadoria por Tempo de Contribuição.	9,76 %	Aportes Financeiros
Aposentadoria por Idade	0,66 %	
Aposentadoria por Invalidez.	0,30 %	
Aposentadoria Especial de Professores	7,43 %	
Aposentadoria Especial	0,46 %	
Aposentadoria Compulsória	0,02 %	
Pensão por Morte de Segurado Ativo.	0,92 %	
Pensão por Morte de Apos. Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória.	5,19 %	
Pensão por Morte de Aposentado por Invalidez.	0,12 %	

A contribuição dos segurados inativos e pensionistas incidirá sobre a parcela dos proventos de aposentadorias e pensões concedidos pelo RPPS que exceder o valor teto de benefício do RGPS.

As contribuições previdenciárias, tanto dos servidores quanto do Ente Público, deverão ser repassadas rigorosamente em dia, caso isto não ocorra, os compromissos previdenciários assumidos poderão ser seriamente prejudicados no curto prazo.

Dívidas pelo não repasse das contribuições deverão ser amortizadas imediatamente, após serem identificadas e corrigidas monetariamente.

38) – Duração do Passivo:

DURAÇÃO DO PASSIVO

A duração do passivo corresponde à média dos prazos dos fluxos de pagamentos de benefícios do RPPS, líquidos das contribuições dos aposentados e pensionistas, ponderada pelos valores presentes desses fluxos

$$DURAÇÃO_{PASSIVO} = \frac{BENEF_{LIQ.POND.INST.}}{BENEF_{LIQ.VAL.PRES.}}$$

ONDE:

$$DURAÇÃO_{PASSIVO} = \text{DURAÇÃO DO PASSIVO}$$

$$BENEF_{LIQ.POND.INST.} = \text{BENEFÍCIOS LÍQUIDOS PONDERADOS PELO INSTANTE}$$

$$BENEF_{LIQ.VAL.PRES.} = \text{BENEFÍCIOS LÍQUIDOS A VALOR PRESENTE}$$

$$\text{DURAÇÃO DO PASSIVO} = \text{R\$ } 5.635.686.136,37 / \text{R\$ } 354.243.254,22$$

$$\text{DURAÇÃO DO PASSIVO} = 15,90908527 \text{ ANOS}$$

$$\text{Taxa de Juros Parâmetro} = 4,67 \% \text{ a.a.}$$



39) – Compromissos do Plano de Benefícios:

Compromissos do plano de benefícios:

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO ATUARIAL - BENEFÍCIOS AVALIADOS EM REGIME DE CAPITALIZAÇÃO			
	GRUPO FECHADO Geração Atual	Gerações Futuras	GRUPO ABERTO Consolidado
DESCRIÇÃO	VALORES	VALORES	VALORES
(*) VALOR ATUAL DAS REMUNERAÇÕES FUTURAS	160.015.868,03	-	160.015.868,03
ATIVO	45.794.216,00		45.794.216,00
Aplicações financeiras e disponibilidades conforme DAIR	45.179.379,59		45.179.379,59
Créditos a receber conforme atr. 17, §5º da Portaria MPS 403/2008	614.836,41		614.836,41
Propriedades para investimentos (imóveis)			
Direitos sobre royalties			
Bens, direitos e demais ativos			
PMBC	150.137.702,10		150.137.702,10
VABF - CONCEDIDOS	150.932.685,27		150.932.685,27
(-) VACF - CONCEDIDO ENTE	-		-
(-) VACF - CONCEDIDO APOSENTADOS E PENSIONISTAS	(794.983,17)		(794.983,17)
PMBaC	156.164.901,59	-	156.164.901,59
VABF - A CONCEDER	196.532.117,18	-	196.532.117,18
(-) VACF - A CONCEDER - ENTE	(19.889.972,40)	-	(19.889.972,40)
(-) VACF - A CONCEDER - SERVIDORES EM ATIVIDADE	(20.477.243,19)	-	(20.477.243,19)
PROVISÃO MATEMÁTICA - TOTAL	306.302.603,69	-	306.302.603,69
COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA A RECEBER	20.847.888,15	-	20.847.888,15
(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA A PAGAR	-	-	-
RESULTADO ATUARIAL:			
(Déficit Atuarial, Superávit Atuarial ou Equilíbrio Atuarial)	(239.660.499,54)	-	(239.660.499,54)



40) – Projeções das Provisões Matemáticas para os próximos doze meses:

Projeção das Provisões Matemáticas para os próximos doze meses, a partir da data da avaliação (instante zero), em consonância com a planificação contábil.:

Plano Previdenciário / Capitalizado - Benefícios Concedidos:

Mês	2.2.7.2.1.03.00	2.2.7.2.1.03.01	2.2.7.2.1.03.02	2.2.7.2.1.03.03	2.2.7.2.1.03.04	2.2.7.2.1.03.05	2.2.7.2.1.03.06
k							
0	141.081.740,98	150.932.685,27	0,00	685.761,28	109.221,89	9.055.961,12	0,00
1	141.084.574,69	150.950.674,28	0,00	686.816,30	109.389,92	9.069.893,37	0,00
2	141.085.991,55	150.959.668,78	0,00	687.343,81	109.473,94	9.076.859,49	0,00
3	141.087.408,40	150.968.663,29	0,00	687.871,31	109.557,96	9.083.825,61	0,00
4	141.088.825,26	150.977.657,79	0,00	688.398,82	109.641,97	9.090.791,73	0,00
5	141.090.242,12	150.986.652,29	0,00	688.926,33	109.725,99	9.097.757,86	0,00
6	141.091.658,97	150.995.646,80	0,00	689.453,84	109.810,01	9.104.723,98	0,00
7	141.093.075,83	151.004.641,30	0,00	689.981,35	109.894,02	9.111.690,10	0,00
8	141.094.492,68	151.013.635,80	0,00	690.508,86	109.978,04	9.118.656,22	0,00
9	141.095.909,54	151.022.630,31	0,00	691.036,37	110.062,06	9.125.622,35	0,00
10	141.097.326,39	151.031.624,81	0,00	691.563,87	110.146,08	9.132.588,47	0,00
11	141.098.743,25	151.040.619,32	0,00	692.091,38	110.230,09	9.139.554,59	0,00
12	141.100.160,11	151.049.613,82	0,00	692.618,89	110.314,11	9.146.520,71	0,00
2.2.7.2.1.03.00	PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS						
2.2.7.2.1.03.01	APOSENTADORIAS/						
2.2.7.2.1.03.02	PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS						
2.2.7.2.1.03.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS						
2.2.7.2.1.03.04	(-) CONTRIBUIÇÕES DO INATIVO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS						
2.2.7.2.1.03.05	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS						
2.2.7.2.1.03.06	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS						
2.2.7.2.1.03.06	(-) PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS						

Plano Previdenciário / Capitalizado - Benefícios a Conceder:

Mês	2.2.7.2.1.04.00	2.2.7.2.1.04.01	2.2.7.2.1.04.02	2.2.7.2.1.04.03	2.2.7.2.1.04.04	2.2.7.2.1.04.05	2.2.7.2.1.05.00	2.2.7.2.1.05.98
k								
0	143.758.138,15	196.532.117,18	19.889.972,40	20.477.243,19	11.791.927,03	614.836,41	239.660.499,54	45.179.379,59
1	144.007.637,27	196.834.474,28	19.920.572,36	20.508.746,64	11.810.068,46	587.449,56	239.495.791,94	45.596.420,02
2	144.146.080,25	196.985.652,84	19.935.872,34	20.524.498,37	11.819.139,17	560.062,71	239.427.131,57	45.804.940,23
3	144.284.523,24	197.136.831,39	19.951.172,32	20.540.250,09	11.828.209,88	532.675,86	239.358.471,20	46.013.460,44
4	144.422.966,22	197.288.009,94	19.966.472,29	20.556.001,82	11.837.280,60	505.289,01	239.289.810,82	46.221.980,66
5	144.561.409,21	197.439.188,49	19.981.772,27	20.571.753,54	11.846.351,31	477.902,16	239.221.150,45	46.430.500,87
6	144.699.852,19	197.590.367,04	19.997.072,25	20.587.505,27	11.855.422,02	450.515,31	239.152.490,08	46.639.021,08
7	144.838.295,17	197.741.545,59	20.012.372,23	20.603.256,99	11.864.492,73	423.128,46	239.083.829,70	46.847.541,30
8	144.976.738,16	197.892.724,15	20.027.672,21	20.619.008,72	11.873.563,45	395.741,61	239.015.169,33	47.056.061,51
9	145.115.181,14	198.043.902,70	20.042.972,19	20.634.760,45	11.882.634,16	368.354,76	238.946.508,96	47.264.581,72
10	145.253.624,13	198.195.081,25	20.058.272,17	20.650.512,17	11.891.704,87	340.967,91	238.877.848,58	47.473.101,94
11	145.392.067,11	198.346.259,80	20.073.572,15	20.666.263,90	11.900.775,59	313.581,06	238.809.188,21	47.681.622,15
12	145.530.510,10	198.497.438,35	20.088.872,12	20.682.015,62	11.909.846,30	286.194,21	238.740.527,84	47.890.142,37
2.2.7.2.1.04.00	PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER							
2.2.7.2.1.04.01	APOSENTADORIAS							
2.2.7.2.1.04.02	/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS A CONCEDER DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS							
2.2.7.2.1.04.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS							
2.2.7.2.1.04.04	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ATIVO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS							
2.2.7.2.1.04.05	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS							
2.2.7.2.1.05.00	(-) PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS							
2.2.7.2.1.05.98	PLANO PREVIDENCIARIO - PLANO DE AMORTIZACAO							
2.2.7.2.1.05.98	(-) OUTROS CRÉDITOS DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO							



41) – Compensação Previdenciária:

Compensação Financeira, Lei nº 9.796, de 05 de maio de 1999.

Art. 4º Cada regime próprio de previdência de servidor público tem direito, como regime instituidor, de receber do Regime Geral de Previdência Social, enquanto regime de origem, compensação financeira, observada o disposto neste artigo.

§ 1º O regime instituidor deve apresentar ao Regime Geral de Previdência Social, além das normas que o regem, os seguintes dados referentes a cada benefício concedido com cômputo de tempo de contribuição no âmbito do Regime Geral de Previdência Social:

I - Identificação do servidor público e, se for o caso, de seu dependente;

II - O valor dos proventos da aposentadoria ou pensão dela decorrente e a data de início do benefício;

III - O tempo de serviço total do servidor e o correspondente ao tempo de contribuição ao Regime Geral de Previdência Social.

§ 2º Com base nas informações referidas no parágrafo anterior, o Regime Geral de Previdência Social calculará qual seria a renda mensal inicial daquele benefício segundo as normas do Regime Geral de Previdência Social.

§ 3º A compensação financeira devida pelo Regime Geral de Previdência Social, relativa ao primeiro mês de competência do benefício, será calculada com base no valor do benefício pago pelo regime instituidor ou na renda mensal do benefício calculada na forma do parágrafo anterior, o que for menor.

§ 4º O valor da compensação financeira mencionada no parágrafo anterior corresponde à multiplicação do montante ali especificado pelo percentual correspondente ao tempo de contribuição ao Regime Geral de Previdência Social no tempo de serviço total do servidor público.

§ 5º O valor da compensação financeira devida pelo Regime Geral de Previdência Social será reajustado nas mesmas datas e pelos mesmos índices de reajustamento dos benefícios da Previdência Social, mesmo que tenha prevalecido, no primeiro mês, o valor do benefício pago pelo regime instituidor.

A Portaria 1.467 de 02/06/2022, em sua seção VII, no artigo 34, inciso II dá a seguinte orientação:

II - No que se refere aos benefícios a conceder:

a) deverá ter por base os dados cadastrais relativos ao tempo de contribuição anterior a outros regimes previdenciários, inclusive as comprovações de vínculo apresentadas quando da concessão dos benefícios de aposentadoria, ou os valores de compensação efetivamente verificados para o RPPS; e

b) caso a base cadastral não contenha todas as informações suficientes para aplicação da alínea “a”, poderá ser utilizado o valor percentual de 10% (dez por cento) aplicado sobre o Valor Atual dos Benefícios Futuros (VABF) relativo aos benefícios passíveis de compensação.

Parágrafo único. O percentual de que trata a alínea “b” do inciso II do caput se aplica para a avaliação atuarial do exercício de 2020, sendo que nas avaliações seguintes, esse será reduzido à razão de 1% ao ano até o limite de 5%.



42) – Demonstrativo das Projeções Atuariais:

PERDÕES - MG				
DEMONSTRAÇÃO DA PROJEÇÃO ATUARIAL				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" Exercício Anterior) + (c)
2022	10.911.424,38	9.212.161,22	1.699.263,16	45.179.379,59
2023	10.769.403,46	11.796.618,22	-1.027.214,76	44.152.164,83
2024	10.820.300,49	13.281.766,64	-2.461.466,15	41.690.698,68
2025	10.886.220,72	14.060.549,33	-3.174.328,61	38.516.370,07
2026	13.280.318,78	14.904.547,60	-1.624.228,82	36.892.141,25
2027	14.769.143,46	16.138.763,50	-1.369.620,04	35.522.521,21
2028	14.871.068,32	16.938.053,35	-2.066.985,03	33.455.536,18
2029	15.318.077,11	17.674.436,18	-2.356.359,07	31.099.177,11
2030	15.610.898,37	18.284.838,69	-2.673.940,32	28.425.236,79
2031	15.793.213,68	18.930.033,54	-3.136.819,86	25.288.416,93
2032	15.986.240,38	19.701.288,12	-3.715.047,74	21.573.369,19
2033	16.243.361,59	20.512.215,55	-4.268.853,96	17.304.515,23
2034	16.359.169,91	21.160.476,65	-4.801.306,74	12.503.208,49
2035	16.394.260,93	21.910.769,88	-5.516.508,95	6.986.699,54
2036	17.683.982,28	22.201.827,51	-4.517.845,23	2.468.854,31
2037	18.961.091,89	22.669.967,59	-3.708.875,70	-1.240.021,39
2038	19.277.534,80	22.970.304,22	-3.692.769,42	-4.932.790,81
2039	20.381.771,69	23.634.206,46	-3.252.434,77	-8.185.225,58
2040	20.739.043,56	23.996.575,24	-3.257.531,68	-11.442.757,26
2041	22.474.250,35	24.030.841,01	-1.556.590,66	-12.999.347,92
2042	23.592.968,40	24.146.143,55	-553.175,15	-13.552.523,07
2043	24.310.636,67	23.905.874,12	404.762,55	-13.147.760,52
2044	24.589.018,59	23.663.132,23	925.886,36	-12.221.874,16
2045	24.865.074,01	23.753.189,95	1.111.884,06	-11.109.990,10
2046	24.949.016,03	23.522.611,39	1.426.404,64	-9.683.585,46
2047	25.122.438,56	23.301.363,52	1.821.075,04	-7.862.510,42
2048	25.723.855,82	22.628.951,34	3.094.904,48	-4.767.605,94
2049	26.373.981,35	21.912.286,07	4.461.695,28	-305.910,66
2050	27.429.314,37	21.398.892,33	6.030.422,04	5.724.511,38
2051	27.708.562,19	20.826.488,90	6.882.073,29	12.606.584,67
2052	27.965.705,76	20.024.913,35	7.940.792,41	20.547.377,08
2053	28.772.663,63	19.089.987,77	9.682.675,86	30.230.052,94
2054	29.317.621,57	18.203.290,26	11.114.331,31	41.344.384,25
2055	29.959.758,22	17.251.893,78	12.707.864,44	54.052.248,69
2056	1.074.705,93	16.292.716,33	-15.218.010,40	38.834.238,29
2057	1.004.677,35	15.340.843,20	-14.336.165,85	24.498.072,44
2058	932.496,16	14.370.352,00	-13.437.855,84	11.060.216,60
2059	871.127,08	13.415.858,01	-12.544.730,93	-1.484.514,33
2060	811.088,06	12.482.495,81	-11.671.407,75	-13.155.922,08
2061	752.671,93	11.574.901,17	-10.822.229,24	-23.978.151,32
2062	696.130,31	10.697.108,35	-10.000.978,04	-33.979.129,36
2063	641.687,39	9.852.662,01	-9.210.974,62	-43.190.103,98
2064	589.513,76	9.044.242,91	-8.454.729,15	-51.644.833,13
2065	539.742,42	8.273.973,25	-7.734.230,83	-59.379.063,96
2066	492.503,61	7.543.892,50	-7.051.388,89	-66.430.452,85
2067	447.914,47	6.855.767,11	-6.407.852,64	-72.838.305,49
2068	406.056,56	6.210.784,16	-5.804.727,60	-78.643.033,09
2069	366.968,97	5.609.447,40	-5.242.478,43	-83.885.511,52
2070	330.633,08	5.051.389,32	-4.720.756,24	-88.606.267,76
2071	296.953,69	4.535.171,40	-4.238.217,71	-92.844.485,47
2072	265.765,21	4.058.352,28	-3.792.587,07	-96.637.072,54
2073	236.902,49	3.618.355,83	-3.381.453,34	-100.018.525,88
2074	210.273,79	3.213.511,35	-3.003.237,56	-103.021.763,44
2075	185.816,24	2.842.517,70	-2.656.701,46	-105.678.464,90
2076	163.432,89	2.503.538,67	-2.340.105,78	-108.018.570,68
2077	142.980,38	2.194.019,02	-2.051.038,64	-110.069.609,32
2078	124.305,38	1.911.289,80	-1.786.984,42	-111.856.593,74
2079	107.310,45	1.653.632,82	-1.546.322,37	-113.402.916,11
2080	91.934,48	1.419.972,90	-1.328.038,42	-114.730.954,53
2081	78.118,62	1.209.387,85	-1.131.269,23	-115.862.223,76
2082	65.794,79	1.020.948,45	-955.153,66	-116.817.377,42
2083	54.891,42	853.705,63	-798.814,21	-117.616.191,63
2084	45.335,25	706.625,82	-661.290,57	-118.277.482,20
2085	37.044,79	578.623,29	-541.578,50	-118.819.060,70
2086	29.919,24	468.384,91	-438.465,67	-119.257.526,37



PERDÕES - MG				
DEMONSTRAÇÃO DA PROJEÇÃO ATUARIAL				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" Exercício Anterior) + (c)
2087	23.854,28	374.447,26	-350.592,98	-119.608.119,35
2088	18.756,16	295.396,28	-276.640,12	-119.884.759,47
2089	14.528,75	229.794,13	-215.265,38	-120.100.024,85
2090	11.071,30	176.129,49	-165.058,19	-120.265.083,04
2091	8.288,44	132.874,06	-124.585,62	-120.389.668,66
2092	6.091,78	98.577,71	-92.485,93	-120.482.154,59
2093	4.396,32	71.879,95	-67.483,63	-120.549.638,22
2094	3.116,30	51.449,30	-48.333,00	-120.597.971,22
2095	2.169,67	36.061,86	-33.892,19	-120.631.863,41
2096	1.479,40	24.649,71	-23.170,31	-120.655.033,72
2097	976,32	16.271,77	-15.295,45	-120.670.329,17
2098	613,24	10.220,75	-9.607,51	-120.679.936,68
2099	360,30	6.004,87	-5.644,57	-120.685.581,25
2100	193,38	3.223,06	-3.029,68	-120.688.610,93
2101	91,17	1.519,55	-1.428,38	-120.690.039,31
2102	35,60	593,28	-557,68	-120.690.596,99
2103	10,65	177,42	-166,77	-120.690.763,76
2104	1,98	33,05	-31,07	-120.690.794,83
2105	0,14	2,30	-2,16	-120.690.796,99
2106	0,00	0,04	-0,04	-120.690.797,03



43) – Discriminação do Ativo do Plano:

Discriminação do Ativo do Plano

AVALIAÇÃO	DATA BASE	ATIVO TOTAL	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	SALDO DE DÍVIDAS CONTRATADAS
2023	31/12/2022	45.794.216,00	45.179.379,59	614.836,41

As aplicações dos recursos previdenciários são resultantes da diferença entre as receitas com as contribuições do Ente Público, mais as receitas de contribuições dos servidores ativos, mais as receitas com as aplicações financeiras, menos as despesas administrativas e outras, disponibilizadas para análise, no Ministério da Previdência, Secretaria de Previdência Social - SPS, Departamento dos Regimes de Previdência no Serviço Público – DEPSP.

Os recursos previdenciários vinculados ao RPPS serão aplicados nas condições de mercado, com observância de regras de segurança, solvência, liquidez, rentabilidade, proteção e prudência financeira, conforme diretrizes previstas em norma específica do Conselho Monetário Nacional, Resolução BC CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021, e cuja meta atuarial de rentabilidade é de INPC + 4,70% a.a..

Na hipótese de atraso nos repasses das contribuições dos servidores e/ou da prefeitura, estas deverão ser quitadas imediatamente, atualizadas monetariamente pelo INPC (IBGE) mensal, ou outro índice que o venha substituir, caso este seja extinto, mais juros anuais de 4,70%, mínimo atuarial, sob pena, em médio prazo, do não cumprimento das obrigações previdenciárias assumidas pelo Instituto.

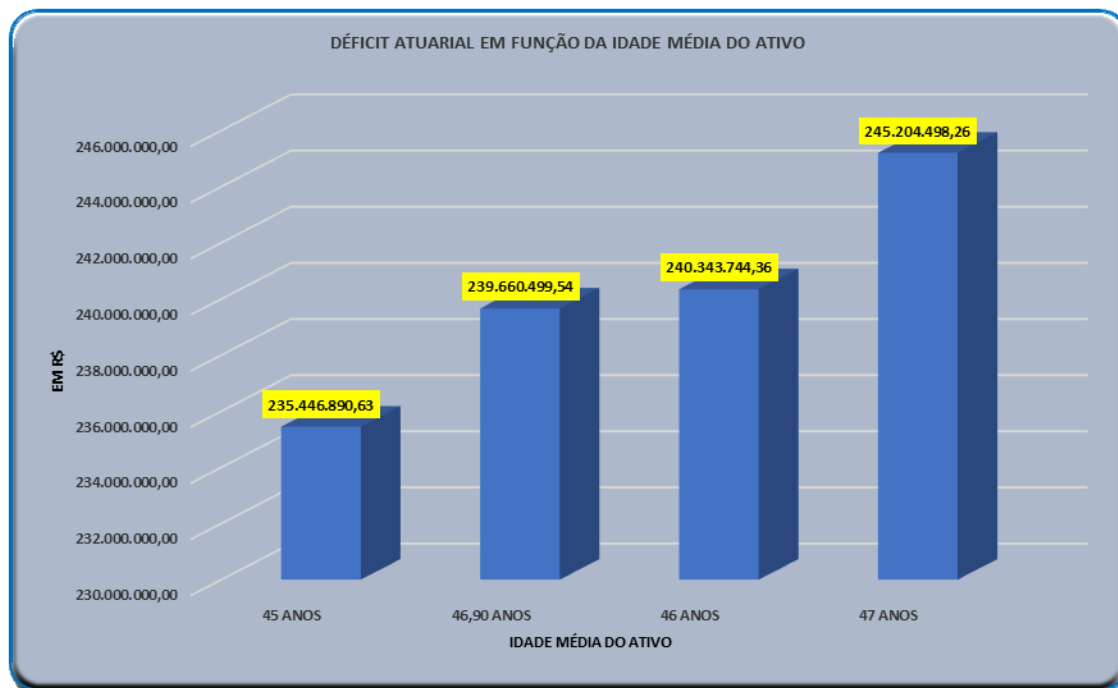
A utilização do Plano de Custeio indicado implica numa revisão anual das alíquotas, inclusive do cadastro atualizado, com objetivo de preservar o equilíbrio atuarial do Plano.



44 – ANÁLISE DE SENSIBILIDADE.

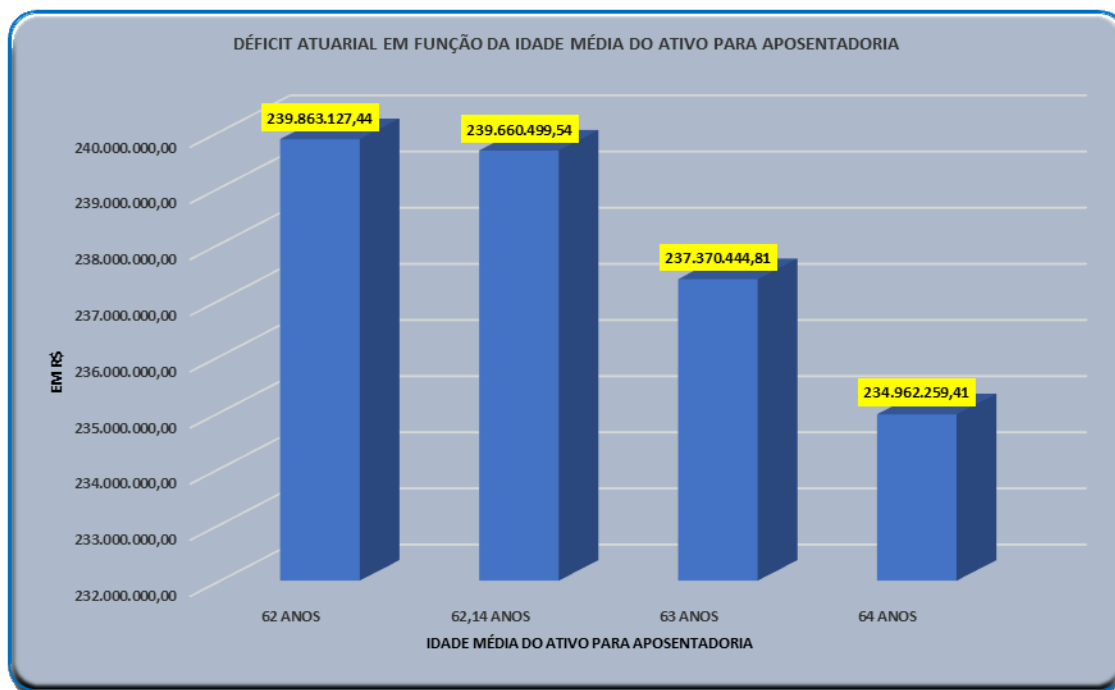
44.1 – Resultado Atuarial Conforme a Idade Média dos Segurados Ativos

CONTA	IDADE MÉDIA ATIVOS 46,00	IDADE MÉDIA ATIVOS 46,90	IDADE MÉDIA ATIVOS 47,00	IDADE MÉDIA ATIVOS 48,00
RESERVAS TÉCNICAS (carteira de ativos financeiros)	45.179.379,59	45.179.379,59	45.179.379,59	45.179.379,59
PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS	45.794.216,00	45.794.216,00	45.794.216,00	45.794.216,00
PROVISÕES PARA BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	141.081.740,98	141.081.740,98	141.081.740,98	141.081.740,98
APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS DO PLANO	150.932.685,27	150.932.685,27	150.932.685,27	150.932.685,27
CONTRIBUIÇÕES DO ENTE	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DOS SERVIDORES	685.761,28	685.761,28	685.761,28	685.761,28
ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
INATIVOS	685.761,28	685.761,28	685.761,28	685.761,28
CONTRIBUIÇÕES DOS PENSIONISTAS	109.221,89	109.221,89	109.221,89	109.221,89
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA A RECEBER	9.055.961,12	9.055.961,12	9.055.961,12	9.055.961,12
PROVISÕES PARA BENEFÍCIOS A CONCEDER	140.159.365,65	144.372.974,56	145.056.219,38	149.916.973,28
APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS DO PLANO PARA GERAÇÃO ATUAL	192.846.604,29	196.532.117,18	197.132.084,42	201.417.564,48
CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA GERAÇÃO ATUAL	20.270.091,87	19.889.972,40	19.829.437,70	19.406.833,61
CONTRIBUIÇÕES DOS SERVIDORES PARA GERAÇÃO ATUAL	20.692.928,43	20.320.889,56	20.261.670,92	19.848.463,09
ATIVOS	20.270.091,87	19.889.972,40	19.829.437,70	19.406.833,61
INATIVOS	422.836,56	430.917,16	432.233,22	441.629,48
CONTRIBUIÇÕES DOS PENSIONISTAS PARA GERAÇÃO ATUAL	153.422,08	156.353,63	156.831,35	160.240,63
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA A RECEBER	11.570.796,26	11.791.927,03	11.827.925,07	12.085.053,87
APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS DO PLANO PARA GERAÇÃO FUTURA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA GERAÇÃO FUTURA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DOS SERVIDORES PARA GERAÇÃO FUTURA	0,00	0,00	0,00	0,00
ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
INATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DOS PENSIONISTAS PARA GERAÇÃO FUTURA	0,00	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS	614.836,41	614.836,41	614.836,41	614.836,41
RESERVAS A AMORTIZAR	-235.446.890,63	-239.660.499,54	-240.343.744,36	-245.204.498,26
SERVIÇO PASSADO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT EQUACIONADO	-235.446.890,63	-239.660.499,54	-240.343.744,36	-245.204.498,26



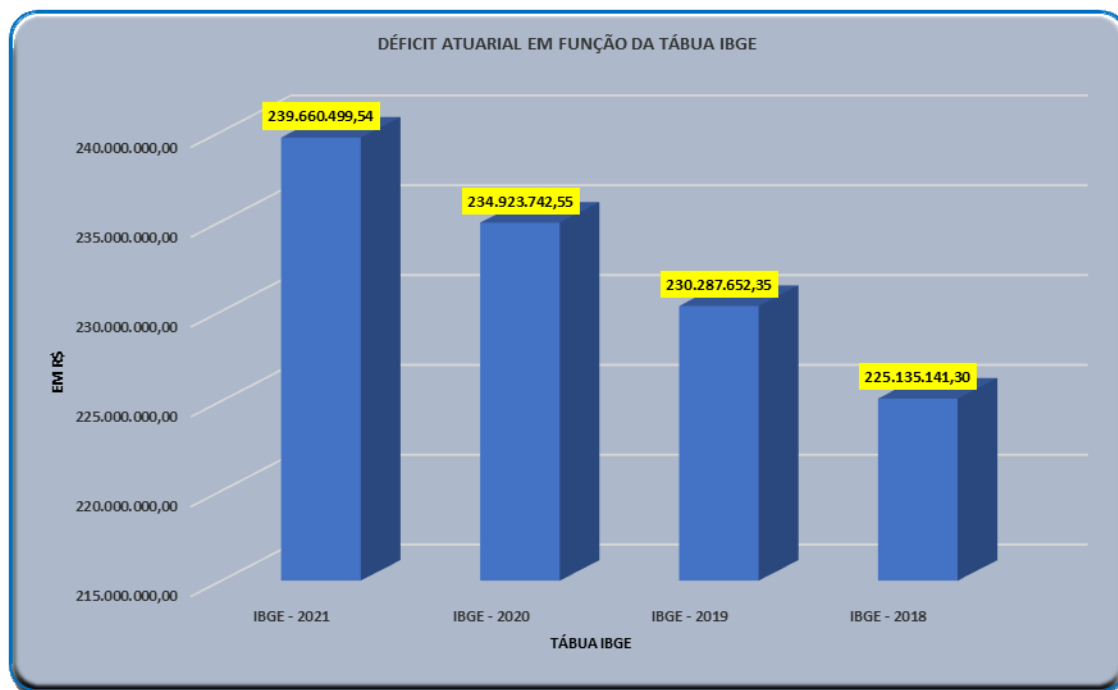

44.2 – Resultado Atuarial Conforme a Idade Média para Aposentadoria dos Segurados Ativos

CONTA	IDADE MÉDIA ATIVO PARA APOSENTADORIA 62,00	IDADE MÉDIA ATIVO PARA APOSENTADORIA 62,14	IDADE MÉDIA ATIVO PARA APOSENTADORIA 63,00	IDADE MÉDIA ATIVO PARA APOSENTADORIA 64,00
RESERVAS TÉCNICAS (carteira de ativos financeiros)	45.179.379,59	45.179.379,59	45.179.379,59	45.179.379,59
PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS	45.794.216,00	45.794.216,00	45.794.216,00	45.794.216,00
PROVISÕES PARA BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	141.081.740,98	141.081.740,98	141.081.740,98	141.081.740,98
APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS DO PLANO	150.932.685,27	150.932.685,27	150.932.685,27	150.932.685,27
CONTRIBUIÇÕES DO ENTE	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DOS SERVIDORES	685.761,28	685.761,28	685.761,28	685.761,28
ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
INATIVOS	685.761,28	685.761,28	685.761,28	685.761,28
CONTRIBUIÇÕES DOS PENSIONISTAS	109.221,89	109.221,89	109.221,89	109.221,89
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA A RECEBER	9.055.961,12	9.055.961,12	9.055.961,12	9.055.961,12
PROVISÕES PARA BENEFÍCIOS A CONCEDER	144.575.602,46	144.372.974,56	142.082.919,83	139.674.734,43
APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS DO PLANO PARA GERAÇÃO ATUAL	196.807.951,73	196.532.117,18	193.414.711,21	190.136.495,72
CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA GERAÇÃO ATUAL	19.917.888,15	19.889.972,40	19.574.476,28	19.242.705,50
CONTRIBUIÇÕES DOS SERVIDORES PARA GERAÇÃO ATUAL	20.349.410,39	20.320.889,56	19.998.558,56	19.659.600,01
ATIVOS	19.917.888,15	19.889.972,40	19.574.476,28	19.242.705,50
INATIVOS	431.522,24	430.917,16	424.082,28	416.894,51
CONTRIBUIÇÕES DOS PENSIONISTAS PARA GERAÇÃO ATUAL	156.573,63	156.353,63	153.873,87	151.266,04
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA A RECEBER	11.808.477,10	11.791.927,03	11.604.882,67	11.408.189,74
APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS DO PLANO PARA GERAÇÃO FUTURA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA GERAÇÃO FUTURA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DOS SERVIDORES PARA GERAÇÃO FUTURA	0,00	0,00	0,00	0,00
ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
INATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DOS PENSIONISTAS PARA GERAÇÃO FUTURA	0,00	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS	614.836,41	614.836,41	614.836,41	614.836,41
RESERVAS A AMORTIZAR	-239.863.127,44	-239.660.499,54	-237.370.444,81	-234.962.259,41
SERVIÇO PASSADO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT EQUACIONADO	-239.863.127,44	-239.660.499,54	-237.370.444,81	-234.962.259,41



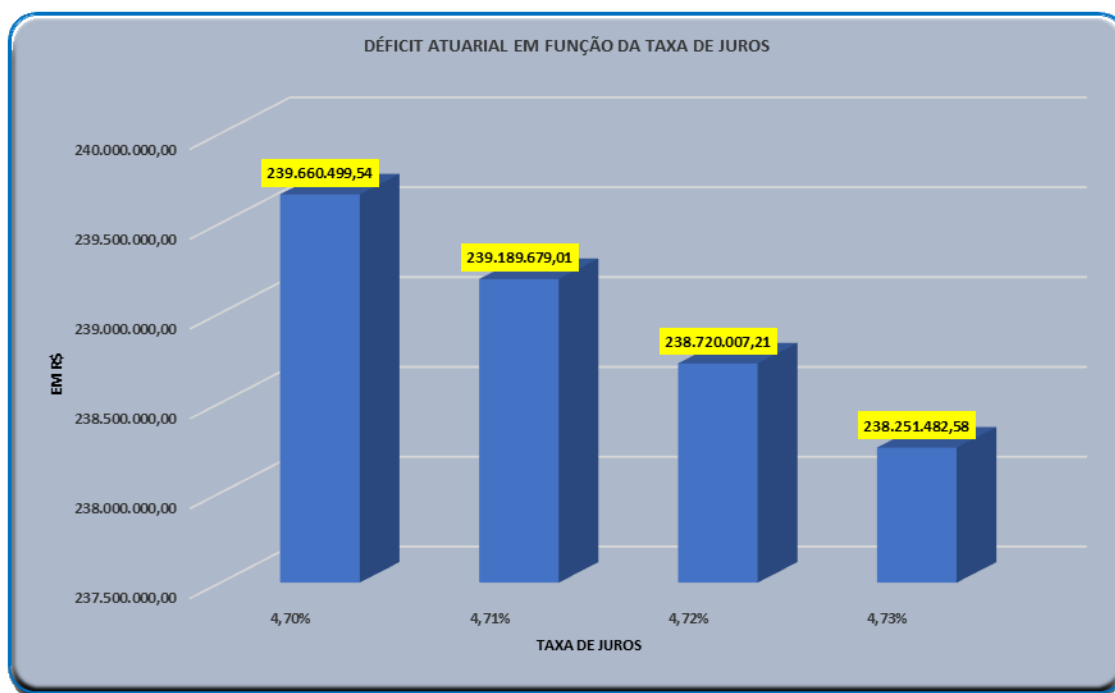

44.3 – Resultado Atuarial Conforme Tábua de Mortalidade divulgada pelo IBGE

CONTA	TÁBUA IBGE 2.021	TÁBUA IBGE 2.020	TÁBUA IBGE 2.019	TÁBUA IBGE 2.018
RESERVAS TÉCNICAS (carteira de ativos financeiros)	45.179.379,59	45.179.379,59	45.179.379,59	45.179.379,59
PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS	45.794.216,00	45.794.216,00	45.794.216,00	45.794.216,00
PROVISÕES PARA BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	141.081.740,98	138.844.852,40	136.593.814,99	134.179.668,96
APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS DO PLANO	150.932.685,27	148.539.607,41	146.131.392,70	143.548.680,42
CONTRIBUIÇÕES DO ENTE	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DOS SERVIDORES	685.761,28	674.888,37	663.946,68	652.212,16
ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
INATIVOS	685.761,28	674.888,37	663.946,68	652.212,16
CONTRIBUIÇÕES DOS PENSIONISTAS	109.221,89	107.490,20	105.747,47	103.878,47
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA A RECEBER	9.055.961,12	8.912.376,44	8.767.883,56	8.612.920,83
PROVISÕES PARA BENEFÍCIOS A CONCEDER	144.372.974,56	141.873.106,15	139.488.053,36	136.749.688,34
APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS DO PLANO PARA GERAÇÃO ATUAL	196.532.117,18	193.004.219,23	189.626.154,09	185.925.465,82
CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA GERAÇÃO ATUAL	19.889.972,40	19.487.065,33	19.096.948,09	18.732.336,27
CONTRIBUIÇÕES DOS SERVIDORES PARA GERAÇÃO ATUAL	20.320.889,56	19.910.247,59	19.512.723,57	19.139.997,57
ATIVOS	19.889.972,40	19.487.065,33	19.096.948,09	18.732.336,27
INATIVOS	430.917,16	423.182,26	415.775,48	407.661,30
CONTRIBUIÇÕES DOS PENSIONISTAS PARA GERAÇÃO ATUAL	156.353,63	153.547,01	150.859,82	147.915,69
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA A RECEBER	11.791.927,03	11.580.253,15	11.377.569,25	11.155.527,95
APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS DO PLANO PARA GERAÇÃO FUTURA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA GERAÇÃO FUTURA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DOS SERVIDORES PARA GERAÇÃO FUTURA	0,00	0,00	0,00	0,00
ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
INATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DOS PENSIONISTAS PARA GERAÇÃO FUTURA	0,00	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS	614.836,41	614.836,41	614.836,41	614.836,41
RESERVAS A AMORTIZAR	-239.660.499,54	-234.923.742,55	-230.287.652,35	-225.135.141,30
SERVIÇO PASSADO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT EQUACIONADO	-239.660.499,54	-234.923.742,55	-230.287.652,35	-225.135.141,30



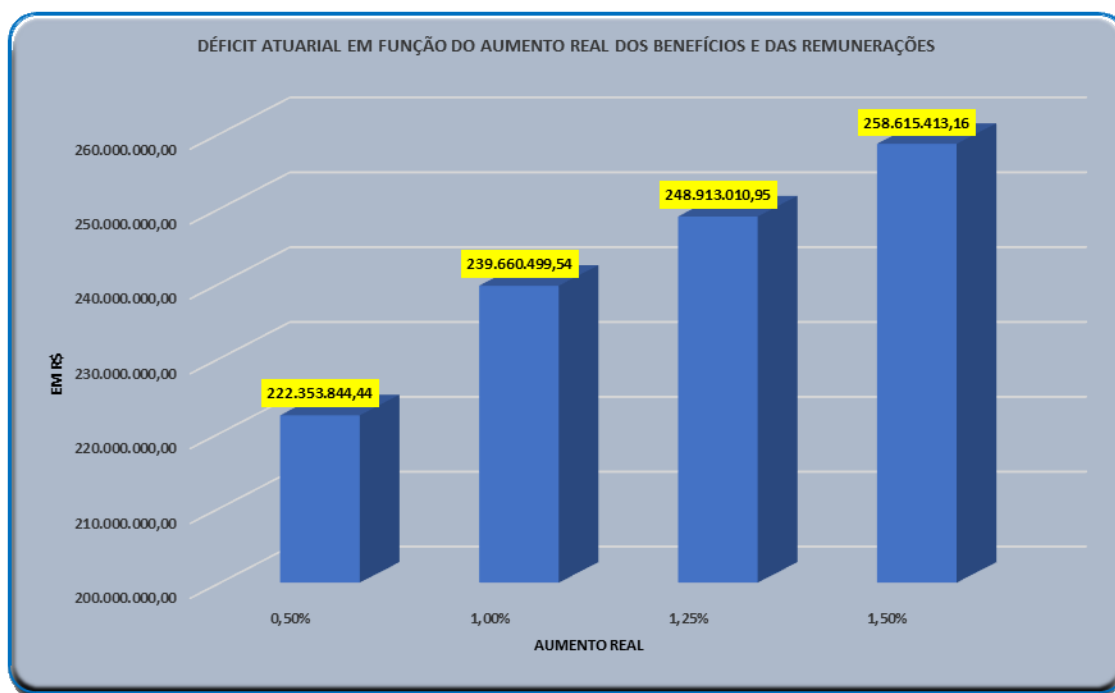

44.4 – Resultado Atuarial Conforme Taxa de Juros:

CONTA	TAXA DE JUROS 4,70%	TAXA DE JUROS 4,71%	TAXA DE JUROS 4,72%	TAXA DE JUROS 4,73%
RESERVAS TÉCNICAS (carteira de ativos financeiros)	45.179.379,59	45.179.379,59	45.179.379,59	45.179.379,59
PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS	45.794.216,00	45.794.216,00	45.794.216,00	45.794.216,00
PROVISÕES PARA BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	141.081.740,98	140.925.536,54	140.769.620,63	140.613.992,46
APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS DO PLANO	150.932.685,27	150.765.573,99	150.598.771,32	150.432.276,53
CONTRIBUIÇÕES DO ENTE	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DOS SERVIDORES	685.761,28	685.002,04	684.244,15	683.487,72
ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
INATIVOS	685.761,28	685.002,04	684.244,15	683.487,72
CONTRIBUIÇÕES DOS PENSIONISTAS	109.221,89	109.100,97	108.980,26	108.859,76
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA A RECEBER	9.055.961,12	9.045.934,44	9.035.926,28	9.025.936,59
PROVISÕES PARA BENEFÍCIOS A CONCEDER	144.372.974,56	144.058.358,47	143.744.602,58	143.431.706,12
APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS DO PLANO PARA GERAÇÃO ATUAL	196.532.117,18	196.172.914,34	195.814.655,75	195.457.338,43
CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA GERAÇÃO ATUAL	19.889.972,40	19.878.991,38	19.868.022,66	19.857.066,22
CONTRIBUIÇÕES DOS SERVIDORES PARA GERAÇÃO ATUAL	20.320.889,56	20.309.121,22	20.297.367,18	20.285.627,02
ATIVOS	19.889.972,40	19.878.991,38	19.868.022,66	19.857.066,22
INATIVOS	430.917,16	430.129,84	429.344,52	428.560,80
CONTRIBUIÇÕES DOS PENSIONISTAS PARA GERAÇÃO ATUAL	156.353,63	156.068,41	155.783,98	155.498,76
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA A RECEBER	11.791.927,03	11.770.374,86	11.748.879,35	11.727.440,31
APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS DO PLANO PARA GERAÇÃO FUTURA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA GERAÇÃO FUTURA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DOS SERVIDORES PARA GERAÇÃO FUTURA	0,00	0,00	0,00	0,00
ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
INATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DOS PENSIONISTAS PARA GERAÇÃO FUTURA	0,00	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS	614.836,41	614.836,41	614.836,41	614.836,41
RESERVAS A AMORTIZAR	-239.660.499,54	-239.189.679,01	-238.720.007,21	-238.251.482,58
SERVIÇO PASSADO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT EQUACIONADO	-239.660.499,54	-239.189.679,01	-238.720.007,21	-238.251.482,58




44.5 – Resultado Atuarial Conforme Aumento Real dos Benefícios e das Remunerações:

CONTA	AUMENTO REAL 0,50%	AUMENTO REAL 1,00%	AUMENTO REAL 1,25%	AUMENTO REAL 1,50%
RESERVAS TÉCNICAS (carteira de ativos financeiros)	45.179.379,59	45.179.379,59	45.179.379,59	45.179.379,59
PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS	45.794.216,00	45.794.216,00	45.794.216,00	45.794.216,00
PROVISÕES PARA BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	133.264.651,54	141.081.740,98	145.250.678,61	149.606.156,50
APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS DO PLANO	142.569.772,46	150.932.685,27	155.392.716,46	160.052.312,74
CONTRIBUIÇÕES DO ENTE	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DOS SERVIDORES	647.764,50	685.761,28	706.025,43	727.196,25
ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
INATIVOS	647.764,50	685.761,28	706.025,43	727.196,25
CONTRIBUIÇÕES DOS PENSIONISTAS	103.170,07	109.221,89	112.449,43	115.821,23
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA A RECEBER	8.554.186,35	9.055.961,12	9.323.562,99	9.603.138,76
PROVISÕES PARA BENEFÍCIOS A CONCEDER	134.883.408,90	144.372.974,56	149.456.548,34	154.803.472,66
APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS DO PLANO PARA GERAÇÃO ATUAL	185.210.128,52	196.532.117,18	202.584.478,54	208.917.797,33
CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA GERAÇÃO ATUAL	19.330.336,21	19.889.972,40	20.180.137,56	20.477.487,47
CONTRIBUIÇÕES DOS SERVIDORES PARA GERAÇÃO ATUAL	19.736.428,87	20.320.889,56	20.631.555,36	20.935.561,91
ATIVOS	19.330.336,21	19.889.972,40	20.180.137,56	20.477.487,47
INATIVOS	406.092,66	430.917,16	451.417,80	458.074,44
CONTRIBUIÇÕES DOS PENSIONISTAS PARA GERAÇÃO ATUAL	147.346,83	156.353,63	161.168,57	166.207,45
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA A RECEBER	11.112.607,71	11.791.927,03	12.155.068,71	12.535.067,84
APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS DO PLANO PARA GERAÇÃO FUTURA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA GERAÇÃO FUTURA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DOS SERVIDORES PARA GERAÇÃO FUTURA	0,00	0,00	0,00	0,00
ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
INATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DOS PENSIONISTAS PARA GERAÇÃO FUTURA	0,00	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS	614.836,41	614.836,41	614.836,41	614.836,41
RESERVAS A AMORTIZAR	-222.353.844,44	-239.660.499,54	-248.913.010,95	-258.615.413,16
SERVIÇO PASSADO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT EQUACIONADO	-222.353.844,44	-239.660.499,54	-248.913.010,95	-258.615.413,16




45) – DATA ESTIMADA PARA APOSENTADORIA DO SERVIDOR ATIVO, CONSIDERANDO DATA PROVÁVEL DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, IDADE E COMPULSÓRIA COM FULCRO NAS REGRAS PERMANENTES VIGENTES:

NOME DO SERVIDOR	CARGO	DATA PROVÁVEL IDADE E TEMPO	DATA PROVÁVEL IDADE	DATA PROVÁVEL COMPULSÓRIA
ADAISIO MESSIAS DOS SANTOS	AJUDANTE GERAL	11/01/2023	NÃO SE APLICA	25/08/2037
ABIA MENDES BUENO CASTRO LUTFALA	ENFERMEIRA PSF	24/03/2046	21/03/2043	20/03/2058
ADALTO LUIZ BARBOSA	PROFESSOR III	29/07/2034	NÃO SE APLICA	17/07/2048
ADAMASTOR VICENTE FREIRE	COLETOR DE LIXO	25/03/2027	11/09/2023	10/09/2033
ADILSON TORRES	ANALISTA INFORMATICA	NÃO SE APLICA	13/02/2033	13/02/2043
ADMILSON BARBOSA BASTOS	JARDINEIRO	NÃO SE APLICA	03/02/2028	02/02/2038
ADRIANA DE SOUSA SABINO MELO	PROFESSOR III	16/02/2032	NÃO SE APLICA	16/02/2057
ADRIANA FERREIRA ASSALIN	AUXILIAR DE SERVICO EDUCACIONAL	24/12/2024	NÃO SE APLICA	07/05/2044
ADRIANO AUGUSTO SILVERIO MONTES	INSTRUTOR DE CANTO CORAL	30/01/2053	09/12/2043	08/12/2053
ADRIANO MOREIRA ALVES	VIGIA	21/02/2048	09/03/2041	09/03/2051
AGUIDA MARIA DE SA PEREIRA	PROFESSOR II A	26/05/2023	NÃO SE APLICA	18/04/2040
ALAN OLIVEIRA GARCIA	FISCAL DE TRIBUTOS	22/04/2046	NÃO SE APLICA	20/03/2057
ALEÇANDRO ARRIEL PEDROSO	MOTORISTA	29/09/2038	22/01/2030	22/01/2040
ALESSANDRA APARECIDA VILELA	INSPETOR	31/01/2034	15/02/2032	14/02/2047
ALESSANDRA MARCIA FREIRE ALVES SANTOS	PROFESSOR II A	15/03/2028	NÃO SE APLICA	16/03/2053
ALEXANDRE PEREIRA AQUINO	SECRE MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	01/02/2049	12/10/2048	12/10/2058
ALEXIANDO EVA	AJUDANTE GERAL	26/12/2045	17/11/2037	17/11/2047
ALEXSANDRO REIS TOBIAS	CARPINTEIRO	22/01/2053	27/12/2054	26/12/2064
ALEXSANDRO SANTOS	AGENTE ESPECIAL EPIDEMIOLOGIA	NÃO SE APLICA	07/03/2028	07/03/2038
ALINE BASTOS TEODORO BATISTA	PROFESSOR II A	17/08/2025	NÃO SE APLICA	18/08/2050
ALINE CARVALHO FERREIRA	MONITORA DE CRECHE	23/01/2042	NÃO SE APLICA	05/12/2057
AMANCIO AUGUSTO DE CARVALHO	AJUDANTE GERAL	NÃO SE APLICA	27/04/2022	26/04/2032
AMANDA CARLA FERNANDES PIMENTA	AUXILIAR DE SECRETARIA	07/01/2042	20/05/2038	19/05/2053
ANA CLAUDIA FREIRE RIBEIRO	MEDICO GINECOLOGISTA	29/08/2035	16/11/2032	16/11/2047
ANA FLAVIA RIBEIRO RAIMUNDO	AGENTE DE SAUDE PSF	24/10/2051	25/10/2056	25/10/2071
ANA MARIA DE CASTRO	AUXILIAR DE SECRETARIA	21/12/2034	27/10/2028	27/10/2043
ANA PAULA DE BASTOS	VETERINARIO	28/05/2041	NÃO SE APLICA	08/07/2060
ANA PAULA DINIZ FIRMINO	COORDENADOR CRECHE	23/01/2041	17/03/2039	16/03/2054



ANA PAULA MARCIANO	PROFESSOR II B	24/01/2037	NÃO SE APLICA	07/06/2053
ANDERSON CARVALHO PEREIRA	PROFESSOR III	21/02/2030	NÃO SE APLICA	30/12/2040
ANDERSON FERNANDO DA COSTA	AUXILIAR DE FARMACIA	27/11/2051	27/11/2056	27/11/2066
ANDRE DOS REIS SOUZA FARIA	JARDINEIRO	24/06/2046	27/12/2045	27/12/2055
ANDRE LUIS RIBEIRO	AUXILIAR TESOUREARIA	09/02/2033	NÃO SE APLICA	10/02/2048
ANDRE TEIXEIRA DE ALMEIDA	SOLDADOR	19/06/2040	NÃO SE APLICA	20/06/2055
ANDREIA APARECIDA BARBOSA	AGENTE ESPECIAL EPIDEMIOLOGIA	21/02/2034	29/11/2028	29/11/2043
ANDREIA TEIXEIRA DE SIQUEIRA	PSICOLOGO	26/07/2023	NÃO SE APLICA	27/07/2043
ANDREISA HONORATO OLIVEIRA	AUX. DE ENFERMAGEM	22/09/2035	07/05/2032	07/05/2047
ANDRELUCY DE CARVALHO BARBOSA RIBEIRO	PROFESSOR II A	24/04/2024	NÃO SE APLICA	25/04/2049
ANTONIA APARECIDA CARDOSO GUIMARAES	AJUDANTE GERAL	NÃO SE APLICA	02/08/2026	09/11/2038
ANTONIO EDMUNDO PROCOPIO	AJUDANTE GERAL	01/03/2041	NÃO SE APLICA	01/03/2056
ANTONIO JOSE DA SILVA	COVEIRO	03/06/2030	NÃO SE APLICA	12/06/2041
ARIANA DE SOUSA SABINO ANJOS	SUPERVISOR	23/09/2039	NÃO SE APLICA	24/09/2059
ARIANA DIAS HONORIO DE OLIVEIRA	PROFESSOR II B	23/09/2036	NÃO SE APLICA	20/11/2058
ARIANE ALVES PEREIRA	RECEPCIONISTA	22/02/2043	16/02/2039	15/02/2054
ARIANE APARECIDA PEREIRA ARRIEL	PROFESSOR II A	22/04/2025	NÃO SE APLICA	23/04/2050
ARTHUR MARQUES DA SILVA	SERVENTE GERAL	02/08/2055	24/09/2056	24/09/2066
ARTURO COIMBRA VALENTINI	ELETRICISTA	23/01/2053	21/10/2045	21/10/2055
ATENAGORAS MARCIANO RONDON DE LIMA	COVEIRO	NÃO SE APLICA	11/01/2029	11/01/2039
BRUNA ASSUNÇÃO SOUSA DE ANDRADE	PSICÓLOGO CERSAM	08/10/2047	09/02/2042	08/02/2057
BRUNA ROSSE MURAD	PROFESSOR III	28/01/2029	NÃO SE APLICA	29/01/2054
BRUNA ROSSE MURAD	PROFESSOR III	25/04/2037	NÃO SE APLICA	29/01/2054
BRUNO MESSIAS DOS SANTOS	PEDREIRO	24/05/2051	19/01/2055	18/01/2065
BRUNO ROBERT PEREIRA	ESCRITURARIO(A)	26/05/2056	27/05/2061	27/05/2071
BRUNO ROCHA ABREU	AJUDANTE GERAL	16/10/2055	16/10/2060	16/10/2070
CAIO CESAR TEIXEIRA BASTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO CRASI	05/06/2051	28/08/2051	27/08/2061
CARLOS EDUARDO NASCIMENTO	AJUDANTE GERAL	02/12/2043	NÃO SE APLICA	02/12/2058
CARLOS MENICUCCI	PEDREIRO	30/04/2051	27/04/2047	26/04/2057
CASTOR JOSE BASTOS TOMAZ	DENTISTA	22/03/2028	NÃO SE APLICA	10/10/2040
CELIO TOBIAS DE AGUIAR	AJUDANTE GERAL	27/12/2038	NÃO SE APLICA	03/10/2053
CHARLES ANTONIO LUTFALA DE SOUZA	MOTORISTA	NÃO SE APLICA	22/01/2014	22/01/2024



CHRISTIANE GUIMARAES PEDROSO LASMAR	PROFESSOR III	25/01/2029	NÃO SE APLICA	07/03/2050
CINTIA APARECIDA BASTOS BARBOSA	PROFESSOR II A	24/01/2037	NÃO SE APLICA	27/04/2057
CLAUDEMIR BOAR AVELINO	MOTORISTA	22/03/2046	31/07/2038	30/07/2048
CLAUDIA CARVALHO MATAR	AUX. DE ENFERMAGEM	15/10/2029	NÃO SE APLICA	16/10/2049
CLAUDIA CRISTINA BARROS PADUA	AGENTE ESPECIAL EPIDEMIOLOGIA	28/03/2046	28/03/2033	27/03/2048
CLAUDIA CRISTINA CARVALHO SOUZA	AUXILIAR DE SERVICO EDUCACIONAL	04/04/2034	NÃO SE APLICA	11/01/2051
CLAUDIA DAS GRAÇAS FREIRE	AGENTE DE SAUDE PSF	24/07/2046	04/07/2048	04/07/2063
CLAUDIA DE FATIMA CASARINO SANTOS	PROFESSOR II A	24/09/2026	NÃO SE APLICA	25/09/2051
CLAUDIO BARBOSA	LAVADOR DE CARROS	NÃO SE APLICA	17/12/2027	16/12/2037
CLEBER JOSE PIMENTA	SECRETÁRIO	NÃO SE APLICA	22/02/2039	21/02/2049
CLEIA DE FATIMA FREIRE CARVALHO	AUX. DE ENFERMAGEM	11/12/2024	09/11/2016	09/11/2031
CLEIDE DAS GRAÇAS MACHADO	AUXILIAR DE SERVICO EDUCACIONAL	NÃO SE APLICA	31/10/2027	30/10/2042
CLEIDEMAR COSTA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVICO EDUCACIONAL	20/02/2041	06/05/2031	05/05/2046
CLESTON ANTONIO BATISTA	FISCAL VIGILANCIA SANITÁRIA	27/11/2032	NÃO SE APLICA	28/11/2047
CLEZIANA SIQUEIRA OLIVEIRA PEREIRA	CH. DIV. FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO	23/01/2041	25/02/2038	24/02/2053
CLISLAINE FRANCISCO RODRIGUES	AUXILIAR DENTISTA PSF	08/01/2048	09/05/2050	08/05/2065
CRISLEI DAMIAO BARBOSA	AJUDANTE GERAL	21/09/2041	NÃO SE APLICA	21/09/2056
CRISTELAYNE ROQUE SOARES	PROFESSOR II A	25/11/2041	25/12/2045	24/12/2060
CRISTIANE PEREIRA SANTOS	PROFESSOR II A	05/08/2041	NÃO SE APLICA	16/11/2058
CRISTIANNY DAS GRAÇAS PEREIRA ALMEIDA	AUXILIAR DE SERVICO EDUCACIONAL	20/02/2041	24/12/2039	23/12/2054
DAMINA PADUA OLIVEIRA	DENTISTA PSF	11/09/2046	22/10/2039	21/10/2054
DANIEL MARCOS RIBEIRO	TECNICO DE TRIBUTOS	17/03/2043	NÃO SE APLICA	17/03/2058
DANIELA CRISTINA SILVA CARVALHO	PROFESSOR II A	25/01/2036	12/12/2031	11/12/2046
DANYELLE PEREIRA RODRIGUES	AGENTE DE SAUDE PSF	24/03/2046	25/02/2045	25/02/2060
DAYANE DE PAULA CANDIDO SILVA	AGENTE ESPECIAL EPIDEMIOLOGIA	28/03/2046	NÃO SE APLICA	09/09/2062
DEBORA DE MELO FRANCO	MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL	21/05/2050	23/05/2055	22/05/2070
DENIS CARVALHO ALVARENGA	AUXILIAR FISC. OBRAS	NÃO SE APLICA	18/07/2035	17/07/2045
DENISE SILVA GABRIEL FERREIRA	AUXILIAR DE SECRETARIA	08/01/2041	06/02/2040	05/02/2055
DIANA ALVARENGA BASTOS AMORIM	MEDICO PEDIATRA	15/01/2048	06/05/2044	06/05/2059
DIEGO SAMPAIO LASMAR	MOTORISTA	23/03/2046	NÃO SE APLICA	15/08/2057
DILCE APARECIDA DOS SANTOS	AGENTE DE SAUDE PSF	24/11/2046	16/03/2033	15/03/2048
DIOGO GONÇALVES BOTELHO	OPERADOR DE MAQUINAS	04/06/2051	12/12/2048	12/12/2058



DIOGO MENDES CARVALHO DE SOUZA	FISIOTERAPEUTA	25/12/2045	NÃO SE APLICA	05/05/2056
DIVINA HELENA DOS ANJOS CARVALHO	AUXILIAR DE SERVICO EDUCACIONAL	29/01/2048	30/08/2039	29/08/2054
DORALINA MARIA SIQUEIRA SOUSA	AUX. DE ENFERMAGEM	11/12/2024	24/11/2017	23/11/2032
DOUGLAS DE CASTRO SANTOS	MECANICO DE AUTOS	02/01/2041	NÃO SE APLICA	03/01/2056
DULCE HELENA BARBOSA DE MELLO ANDRADE	PROFESSOR II A	27/07/2023	NÃO SE APLICA	13/06/2044
EDELDES APARECIDO AVELAR	AJUDANTE GERAL	20/02/2030	NÃO SE APLICA	20/02/2045
EDER CARLOS DE OLIVEIRA	AGENTE ESPECIAL EPIDEMIOLOGIA	23/10/2042	NÃO SE APLICA	23/10/2057
EDER REZENDE	PEDREIRO	05/02/2053	16/03/2045	16/03/2055
EDIANA APARECIDA EVANGELISTA	AGENTE DE SAUDE PSF	27/10/2046	NÃO SE APLICA	18/01/2064
EDINEA APARECIDA ALVARENGA LIMA PASSOS	PROFESSOR II A	29/07/2022	NÃO SE APLICA	30/07/2047
EDMAR LOPES DA SILVA	AJUDANTE GERAL	14/10/2026	NÃO SE APLICA	14/10/2041
EDMEA CRISTINA BASTOS PEREIRA	PROFESSOR II A	06/02/2025	NÃO SE APLICA	14/04/2040
EDMILSON PROCOPIO DA SILVA	AJUDANTE GERAL	10/01/2039	NÃO SE APLICA	17/03/2053
EDNA AMADO DE SOUZA FERREIRA	AUXILIAR DE SERVICO EDUCACIONAL	NÃO SE APLICA	30/04/2027	29/04/2042
EDNA SILVIA SANTOS	AUX. DE ENFERMAGEM	11/04/2034	13/10/2025	12/10/2040
EDSON DE SOUSA VICENTE	AJUDANTE GERAL	NÃO SE APLICA	06/07/2028	06/07/2038
EDVARD GUALBERTO PEREIRA	AJUDANTE GERAL	02/03/2039	26/02/2039	25/02/2049
ELAINE APARECIDA DO NASCIMENTO	PROFESSOR II B	23/09/2036	27/01/2029	27/01/2044
ELAINE AUXILIADORA PEREIRA DE ALVARENGA	AUXILIAR DE SERVICO EDUCACIONAL	28/01/2028	NÃO SE APLICA	29/01/2048
ELENICE ALVES PEREIRA FAGUNDES	COORDENADOR ESCOLAS RURAIS	NÃO SE APLICA	02/12/2026	11/08/2036
ELENICE LINA DA SILVEIRA	FISCAL VIGILANCIA SANITARIA	04/04/2034	11/01/2030	10/01/2045
ELIANA APARECIDA DE LIMA LOUREIRO	TELEFONISTA	11/12/2024	NÃO SE APLICA	12/07/2044
ELIANA DA SILVA VENTURA TEIXEIRA	AJUDANTE GERAL	03/02/2034	10/11/2028	10/11/2043
ELIANA PAULA OLIVEIRA GOMIDES VITOR	PROFESSOR III	25/02/2038	18/05/2031	17/05/2046
ELIANE GONÇALVES DE MOURA	AGENTE DE SAUDE PSF	17/06/2052	19/06/2057	18/06/2072
ELIAS SILVESTRE DOS SANTOS	PEDREIRO	10/12/2029	NÃO SE APLICA	30/04/2042
ELIELCE APARECIDA CARDOSO FARIA	PROFESSOR II A	24/06/2029	NÃO SE APLICA	02/11/2049
ELISA ANDRADE DE ALVARENGA	FONOAUDIOLOGA	20/02/2041	NÃO SE APLICA	13/09/2060
ELISANGELA APARECIDA DE PAULA	AUXILIAR DE SERVICO EDUCACIONAL	20/02/2041	11/10/2038	10/10/2053
ELIZABETH ALVES DE SA BASTOS	DIRETOR ADM E BEM	27/03/2023	NÃO SE APLICA	28/03/2043
ELIZABETH APARECIDA CASSIANO COSTA	AJUDANTE GERAL	07/02/2034	03/06/2027	02/06/2042
ELIZABETH PEREIRA BARBOSA DE MELO	PROFESSOR II A	03/05/2025	NÃO SE APLICA	13/03/2050



ELIZANE APARECIDA BERNARDES VILELA	ENFERMEIRO	22/09/2033	09/04/2031	08/04/2046
ELIZANGELA ANTONIA ARRIEL DE CASTRO	PROFESSOR II A	03/08/2024	NÃO SE APLICA	04/08/2049
EMANUEL FREIRE DE SOUZA	AJUDANTE GERAL	NÃO SE APLICA	08/12/2023	07/12/2033
EMILIA PADUA CARVALHO MACEDO	AUX. ADMINISTRATIVO	07/02/2043	29/06/2039	28/06/2054
EMILIA VITORIA DE REZENDE BASTOS MANCINI	AUX. ADMINISTRATIVO	16/12/2023	NÃO SE APLICA	17/12/2043
ENI AMADA DE SOUZA GALVÃO	AGENTE DE SAUDE PSF	28/03/2046	08/04/2032	08/04/2047
ENIZA IZABEL COSTA RESENDE	DIRETOR DEPTO ADMINISTRATIVO DE SAÚDE	11/12/2024	02/07/2023	01/07/2038
ERIKA ABREU CARVALHO	TECNICO DE PESSOAL	07/01/2042	NÃO SE APLICA	01/04/2059
ESTÉVÃO MARQUES MANSO	PROCURADOR JURÍDICO DA CÂMARA MUNICIPAL	06/04/2055	06/04/2060	06/04/2070
EUGENIO ANTONIO FURTADO FARIA	TECNICO DE TRIBUTOS	NÃO SE APLICA	28/09/2035	27/09/2045
FABIANA APARECIDA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM PSF	27/10/2046	03/01/2043	02/01/2058
FABIANA DE FATIMA CARVALHO	AUXILIAR DE SERVICO EDUCACIONAL	28/01/2042	NÃO SE APLICA	29/01/2062
FABIANA MARQUES DA SILVA MACEDO	ENFERMEIRA PSF	08/11/2046	09/02/2039	08/02/2054
FABIO MARCOS DA SILVA	MOTORISTA	22/06/2051	07/11/2048	07/11/2058
FELIPE MIGUEL FREIRE	AGENTE ESPECIAL EPIDEMIOLOGIA	23/10/2057	24/10/2062	23/10/2072
FERNANDA APARECIDA TEIXEIRA CRESCENCIO	AUXILIAR DE SECRETARIA	24/06/2042	13/08/2040	13/08/2055
FERNANDA BASTOS REZENDE SIQUEIRA	FISIOTERAPEUTA	24/03/2046	13/06/2049	12/06/2064
FERNANDA CRISTINA TEIXEIRA	AUX. ADMINISTRATIVO	10/03/2039	NÃO SE APLICA	11/03/2059
FERNANDA DE AZEVEDO FIGUEIREDO	MEDICO CARDIOLOGISTA	25/12/2040	28/12/2037	27/12/2052
FERNANDO APARECIDO DE CASTRO SILVA	VIGIA	09/12/2042	NÃO SE APLICA	09/12/2057
FERNANDO COUTO DE SOUZA	PINTOR	NÃO SE APLICA	28/12/2040	28/12/2050
FLAVIA CRISTINA DE ARAUJO SANTOS ASSIS	PSICOPEDAGOGO	07/02/2048	03/05/2043	02/05/2058
FRANCIELLE ROCHA ABREU PEREIRA	MONITOR DE OFICINA DO CRAS II	29/10/2047	26/01/2052	25/01/2067
FRANCIELLY PEDROSO GUSMAO MACHADO	AUXILIAR DE SERVICO EDUCACIONAL	07/02/2048	22/12/2047	21/12/2062
FRANCINE ANGELICA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SECRETARIA	25/12/2040	26/06/2036	26/06/2051
FRANCISCA APARECIDA CARVALHO SANTOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM PSF	NÃO SE APLICA	06/12/2028	06/12/2043
FRANCISCO CARLOS LUIZ DE ABREU	PEDREIRO	05/04/2027	05/04/2025	05/04/2035
FRANCISCO DE JESUS PEREIRA	CH. DIV. CONTROLADORIA E CORREGEDORIA	08/12/2044	NÃO SE APLICA	09/12/2059
GABRIELA FERREIRA FIDELIS	AGENTE DE SAUDE PSF	25/10/2050	27/10/2055	26/10/2070
GELTA BRAGA RODRIGUES MOREIRA	AUX. DE ENFERMAGEM	11/12/2024	NÃO SE APLICA	04/02/2040
GERALDO ANTONIO DOS SANTOS	AJUDANTE GERAL	NÃO SE APLICA	06/04/2035	05/04/2045
GERALDO APARECIDO DOS SANTOS	VIGIA	NÃO SE APLICA	22/10/2034	21/10/2044



GILMAR SABINO DA SILVA	ELETRICISTA DE AUTOS	27/10/2029	NÃO SE APLICA	27/10/2044
GILSARA ALVES MADALENA BARROS	ENFERMEIRA PSF	NÃO SE APLICA	29/01/2033	29/01/2048
GIOVANI FREIRE CARDOSO	MOTORISTA	NÃO SE APLICA	10/10/2036	10/10/2046
GISELE POLYANA RODRIGUES PEREIRA	PROFESSOR II A	27/03/2032	NÃO SE APLICA	28/03/2057
GLAUBER LUIS DO NASCIMENTO ASSIS	AJUDANTE GERAL CERSAM	08/10/2052	09/10/2057	09/10/2067
GLAUCILENE ALMEIDA BALDUINO BOTELHO	CH.DIV. CONTROLADORIA E CORREGEDORIA	08/01/2041	NÃO SE APLICA	07/09/2057
GLAYSON REZENDE	DENTISTA	22/03/2028	NÃO SE APLICA	13/02/2043
GLICIA APARECIDA DE ANDRADE E SILVA	ORIENTADOR	28/01/2034	NÃO SE APLICA	29/01/2054
GLICIA GARCIA PEREIRA	AUXILIAR DE FISCALIZAÇÃO	29/01/2048	28/11/2038	27/11/2053
GLORIA LUCIA BARBOSA DE MELLO SILVERIO	PROFESSOR II A	25/01/2029	01/04/2028	01/04/2043
GLORIA MARANHA DA SILVA ALVES	AUXILIAR DE SERVICO EDUCACIONAL	11/12/2024	30/08/2021	29/08/2036
GUILHERME JUNIOR DIAS	AJUDANTE GERAL	NÃO SE APLICA	02/02/2041	02/02/2051
GUILHERME LUIZ AZEVEDO DE FARIA	MONITOR DE CRECHE	19/04/2053	20/04/2058	19/04/2068
GUSTAVO PADUA PEREIRA	DENTISTA	24/12/2045	06/03/2043	05/03/2053
HANDYARA APARECIDA BARBOSA	AUXILIAR DE SECRETARIA	27/05/2042	NÃO SE APLICA	11/11/2060
HELENICE ROSANGELA CARDOSO SILVA	PROFESSOR II A	28/06/2029	NÃO SE APLICA	27/09/2052
HELIO CESAR ROMERO	AGENTE ESPECIAL EPIDEMIOLOGIA	27/02/2039	NÃO SE APLICA	11/03/2051
HENRIQUE JOSE BASTOS MANCINI	ESCRITURÁRIO	02/12/2050	NÃO SE APLICA	02/12/2065
HENYA APARECIDA VERONICA DOS SANTOS	PROFESSOR II A	24/03/2036	NÃO SE APLICA	13/05/2053
HERMES DE CARVALHO	AJUDANTE GERAL	NÃO SE APLICA	08/12/2024	08/12/2034
HUGO RODRIGUES	CH. DIV. TRANSPORTE ESCOLAR	NÃO SE APLICA	08/03/2018	07/03/2028
IRANI DE SOUZA CRUZ	AUXILIAR DE SERVICO EDUCACIONAL	22/09/2035	NÃO SE APLICA	03/02/2055
ISABELA BASTOS ALVARENGA RESENDE	FISIOTERAPEUTA	09/01/2041	NÃO SE APLICA	25/02/2058
IVANE MACHADO PEREIRA	AUXILIAR DE SERVICO EDUCACIONAL	25/03/2042	08/05/2031	07/05/2046
JACKELINE DE SOUSA FRANÇA	PSICOLOGO	27/09/2033	16/09/2029	15/09/2044
JAIDE PEREIRA BARBOSA	AJUDANTE GERAL	NÃO SE APLICA	16/12/2025	16/12/2035
JANETE APARECIDA DA SILVA	AJUDANTE GERAL	28/12/2033	10/11/2027	09/11/2042
JAQUELINE DULCE RODRIGUES CASTRO	CONTADOR	28/03/2025	NÃO SE APLICA	11/03/2044
JAQUELINE MESQUITA DOS SANTOS	PROFESSOR III	27/01/2022	NÃO SE APLICA	03/11/2041
JEANE FERREIRA DOS SANTOS	AGENTE DE SAUDE PSF	25/04/2046	10/02/2048	09/02/2063
JESUS APARECIDA MOTA	VIGIA	21/09/2038	28/04/2029	28/04/2039
JEVERSON MENDES ROCHA	AUX. CONTABILIDADE	26/10/2051	NÃO SE APLICA	30/03/2064



JHONATAN SOARES	AGENTE DE SAUDE PSF	06/09/2052	07/09/2057	07/09/2067
JOANA DARC RESENDE DA COSTA	CHEFE DIVISÃO ENSINO, PROGRAMAS E PROJETOS	18/04/2028	01/02/2025	01/02/2040
JOANA DARC SANTANA	ENFERMEIRA PSF	28/08/2046	25/05/2042	24/05/2057
JOAO ALEXANDRE DE MORAIS	AJUDANTE GERAL	10/12/2029	01/11/2024	01/11/2034
JOAO BATISTA DA SILVA	AJUDANTE GERAL	NÃO SE APLICA	30/03/2024	30/03/2034
JOAO CARLOS AMARAL	MOTORISTA	04/03/2046	07/09/2041	07/09/2051
JOÃO MIGUEL ROSALINO	AJUDANTE GERAL	NÃO SE APLICA	01/09/2028	01/09/2038
JOAO PAULO BOUERI ALVES	ASSISTENTE SOCIAL CREAS	06/10/2052	03/06/2052	03/06/2062
JOICE CRISTINA COSTA ANDRADE	DIRETORA	06/03/2043	NÃO SE APLICA	15/06/2061
JÔNATAS ASSUNÇÃO SOUSA	CONTADOR	07/01/2053	25/02/2054	25/02/2064
JOSE AMARILDO COSTA	VIGIA	NÃO SE APLICA	22/02/2030	22/02/2040
JOSE ANTERO DOS SANTOS	AGENTE ESPECIAL EPIDEMIOLOGIA	NÃO SE APLICA	04/04/2032	04/04/2042
JOSE ANTONIO DOS SANTOS PINHEIRO	TOPOGRAFO	10/12/2029	13/02/2022	13/02/2032
JOSE APARECIDO ALVARENGA	AJUDANTE GERAL	NÃO SE APLICA	18/02/2035	17/02/2045
JOSE AUGUSTO DE REZENDE NETO	VIGIA	23/01/2039	05/02/2030	05/02/2040
JOSE CLAUDIO DA SILVA	FISIOTERAPEUTA	29/06/2051	21/02/2043	20/02/2053
JOSE EUGENIO PACELI DE ABREU	MOTORISTA	NÃO SE APLICA	19/10/2025	19/10/2035
JOSE MARIA DE FARIA	PEDREIRO	26/11/2028	NÃO SE APLICA	27/11/2043
JOSE RUBENS DE PADUA ALVARENGA	MOTORISTA	10/12/2029	07/06/2021	07/06/2031
JOSIANE DA SILVA NASCIMENTO	MONITORA DE CRECHE	23/01/2042	NÃO SE APLICA	15/03/2058
JOYCE KAROLYNE DE SA CORREA VIOLA	TECNICO ADMINISTRATIVO	07/01/2048	08/08/2046	07/08/2061
JUCILAINE NEVES SOUSA WIVALDO	ASSISTENTE SOCIAL	09/01/2048	02/01/2048	01/01/2063
JUDITE CARVALHO SILVA	AUXILIAR DE SERVICO EDUCACIONAL	13/04/2028	18/09/2027	17/09/2042
JULIA PEREIRA FLEURY TEIXEIRA	INSTRUTOR DE ESPORTE E DANÇA	23/11/2046	12/08/2051	11/08/2066
JULIANA CARLOS DE CASTRO PEREIRA	MONITORA DE CRECHE	23/01/2041	NÃO SE APLICA	10/01/2060
JULIANA PINHEIRO SANTOS	AGENTE DE SAUDE PSF	26/10/2046	NÃO SE APLICA	19/01/2062
JULIANO BRITO ABRAHÃO	TECNICO DE RETRANSMISSÃO	27/02/2048	03/08/2047	02/08/2057
JULIANO CESAR ALVARENGA	AUX. ADMINISTRATIVO	05/03/2047	28/06/2043	27/06/2053
JULIE APARECIDA DO NASCIMENTO PEREIRA	AUXILIAR DE SERVICO EDUCACIONAL	20/02/2041	NÃO SE APLICA	25/03/2056
JULIO CEZAR DE MOURA	MOTORISTA	NÃO SE APLICA	18/01/2034	18/01/2044
JUVENILHA APARECIDA CARDOSO	VICE DIRETORA	22/05/2029	NÃO SE APLICA	23/05/2049
KARINY SANTOS LUIZ	AGENTE DE SAUDE PSF	23/02/2050	25/02/2055	24/02/2070



KATIA ARAUJO ALVARENGA MARZOQUE	CHEFE DE DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	24/12/2041	21/10/2033	20/10/2048
KATIA ELIZA PEREIRA MELO	PROFESSOR II A	01/03/2038	29/04/2032	29/04/2047
KEILA ALVES CARDOSO	PROFESSOR II A	25/03/2029	15/03/2028	15/03/2043
KEILA PEREIRA DE ANDRADE	PROFESSOR II A	25/07/2025	NÃO SE APLICA	14/05/2050
KEILY APARECIDA MOREIRA	AJUDANTE GERAL CREAS	04/12/2047	18/07/2038	17/07/2053
KEYTH CARVALHO ALVES CARDOSO	FISCAL DE TRIBUTOS	27/05/2042	08/09/2041	07/09/2056
LAIS CARVALHO ANDRADE RESENDE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO CRAS II	29/01/2048	30/08/2050	29/08/2065
LAIS SILVA BARBOSA RIBEIRO	COORDENADOR DE CRECHE	25/10/2042	NÃO SE APLICA	26/10/2062
LAUDICEIA FERREIRA DA SILVA CAETANO	AUX. DE ENFERMAGEM	18/04/2034	NÃO SE APLICA	28/07/2051
LAZARA REGINA DE ABREU ALVARENGA	AJUDANTE GERAL	NÃO SE APLICA	30/09/2031	29/09/2046
LEANDRO LOURIVAL DA SILVA	AUXILIAR DE DENTISTA	29/10/2035	NÃO SE APLICA	29/10/2050
LEANDRO TEIXEIRA NOGUEIRA	AUXILIAR DE FISCALIZAÇÃO	26/01/2053	01/05/2057	01/05/2067
LETICIA CARVALHO	AJUDANTE GERAL CRASI	05/06/2046	30/11/2048	30/11/2063
LIDIA SARA DE OLIVEIRA	ENFERMEIRA PSF	25/07/2046	18/06/2043	17/06/2058
LILIA MARA GONÇALVES	INSTRUTOR DE ESPORTE E DANÇA	24/11/2046	NÃO SE APLICA	01/04/2065
LILIAN APARECIDA CARDOSO	PROFESSOR II A	25/01/2024	NÃO SE APLICA	21/06/2048
LILIANE MARA CARVALHO RAMOS	PROFESSOR II A	04/01/2027	NÃO SE APLICA	05/01/2052
LINDOVANIA VICENTINA DE CARVALHO MOREIRA	AGENTE DE SAUDE PSF	24/03/2046	30/08/2041	29/08/2056
LISIA OLIVEIRA ALVARENGA MONTEIRO	ENFERMEIRO	24/09/2041	NÃO SE APLICA	25/09/2061
LISIANY GOMES MOREIRA PEDROSO	TELEFONISTA	22/08/2027	NÃO SE APLICA	23/08/2047
LISLEY FERREIRA	AJUDANTE GERAL	24/04/2039	NÃO SE APLICA	14/04/2053
LISNE DA PASCOA FREIRE OLIVEIRA	COORDENADOR PÓLO PEDAGÓGICO	NÃO SE APLICA	18/04/2025	17/04/2040
LIVIA ALVARENGA RIBEIRO PEREIRA	NUTRICIONISTA	24/01/2041	NÃO SE APLICA	07/02/2056
LUCAS PETRINI SILVA CASTRO	AGENTE ESPECIAL EPIDEMIOLOGIA	31/05/2051	01/10/2052	01/10/2062
LUCIANA PINTO DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM PSF	24/03/2046	29/10/2034	28/10/2049
LUCIANO CARVALHO APARECIDA	MOTORISTA	13/11/2039	NÃO SE APLICA	18/03/2051
LUCIENE DE FATIMA DUARTE	PROFESSOR II A	11/05/2025	NÃO SE APLICA	12/05/2050
LUCILENE APARECIDA FERREIRA	PROFESSOR III	02/10/2028	NÃO SE APLICA	22/06/2048
LUCIMAR APARECIDA TRINDADE	AJUDANTE GERAL	NÃO SE APLICA	05/01/2028	04/01/2038
LUCIMAR PLACEDINO DA SILVA	AGENTE DE SAUDE PSF	NÃO SE APLICA	03/05/2026	20/11/2038
LUCIO FLAVIO GOMIDE PEREIRA	AUX. CONTABILIDADE	20/02/2047	21/11/2040	21/11/2050
LUCRECIA APARECIDA GONÇALVES PEREIRA	PROFESSOR II A	26/01/2029	NÃO SE APLICA	22/08/2045



LUIZ ANTONIO MENDES	FISIOTERAPEUTA	NÃO SE APLICA	01/05/2022	25/08/2023
LUIZ CARLOS DE ANDRADE	AUX. CONTABILIDADE	05/12/2027	NÃO SE APLICA	05/12/2042
LUIZ CLAUDIO PEPE LUZ	VETERINARIO	23/08/2039	06/08/2031	05/08/2041
LUIZ SEPINI NETO	MEDICO CLINICO GERAL	24/12/2045	03/09/2044	03/09/2054
LUPERCIO RESENDE MAXIMO	AUXILIAR DE SECRETARIA	26/09/2048	NÃO SE APLICA	27/09/2063
LYDIA LIGIA COSTA SILVA DOMINGOS	AGENTE DE SAUDE PSF	26/05/2046	20/05/2048	20/05/2063
LYSIA MARIA FERNANDES	SUPERVISOR	09/12/2034	25/01/2023	24/01/2038
MAGDA DOS REIS CARVALHO NAVES	AUXILIAR DE SERVICO EDUCACIONAL	20/02/2041	26/10/2027	25/10/2042
MAGNO CARDOSO ANTONIO	AUX. ADMINISTRATIVO	17/08/2030	NÃO SE APLICA	17/08/2045
MAISA TRINDADE PEREIRA SILVA	PROFESSOR II B	06/05/2031	NÃO SE APLICA	06/05/2056
MARA RUBIA MOREIRA	CONTINUO	27/06/2027	NÃO SE APLICA	28/06/2047
MARCELLE MENDES MENDONÇA MARTINS	AUXILIAR FINANCEIRO	28/01/2048	30/10/2049	29/10/2064
MARCELO FIGUEIREDO SOUZA COSTA	MEDICO PSF	23/04/2051	30/07/2044	30/07/2054
MARCELO TIMOTEO DA SILVA	ESCRITURARIO(A)	06/01/2053	30/11/2048	30/11/2058
MARCIA APARECIDA DOS SANTOS SILVA	AGENTE DE SAUDE PSF	25/04/2046	02/06/2041	01/06/2056
MARCIA DE CASSIA ALVES SILVA	AUXILIAR DE SERVICO EDUCACIONAL	03/11/2025	NÃO SE APLICA	04/11/2045
MARCIA DE MORAIS GARCIA BELARMINO	PROFESSOR II A	18/08/2032	NÃO SE APLICA	19/08/2057
MARCIA OLIVEIRA BASTOS ANTUNES	ENGENHEIRO CIVIL	NÃO SE APLICA	01/02/2021	21/03/2033
MARCIA VICTOR RESENDE LIMA	TELEFONISTA	19/11/2025	NÃO SE APLICA	20/11/2045
MARCILENE FERREIRA ALVARENGA	AUXILIAR DE SERVICO EDUCACIONAL	20/02/2041	NÃO SE APLICA	02/08/2056
MARCIO PEREIRA	MEDICO PSF	23/03/2051	05/12/2041	05/12/2051
MARCOS ANTONIO DE ANDRADE	MAGAREFE	NÃO SE APLICA	20/07/2028	20/07/2038
MARCOS DE ALCANTARA PINTO	SUPERVISOR	22/01/2047	07/05/2039	06/05/2049
MARCOS PEREIRA DE ALVARENGA	AJUDANTE GERAL	27/12/2038	21/10/2029	21/10/2039
MARGARIDA DAS DORES FREIRE	AUXILIAR DE SERVICO EDUCACIONAL	01/04/2025	06/04/2016	06/04/2031
MARIA APARECIDA CAETANO RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVICO EDUCACIONAL	NÃO SE APLICA	06/02/2025	06/02/2040
MARIA APARECIDA DE ALVARENGA	AGENTE DE SAUDE PSF	NÃO SE APLICA	13/12/2026	12/12/2041
MARIA APARECIDA DE CARVALHO	PROFESSOR III	27/01/2022	NÃO SE APLICA	10/09/2038
MARIA APARECIDA DE FATIMA PAULA	AJUDANTE GERAL	NÃO SE APLICA	02/08/2026	12/03/2041
MARIA APARECIDA DE MELO FREIRE	PROFESSOR II A	10/02/2025	NÃO SE APLICA	09/05/2042
MARIA APARECIDA MACHADO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM PSF	NÃO SE APLICA	03/05/2026	26/05/2035
MARIA APARECIDA NAVES PEREIRA	PROFESSOR II A	25/01/2029	NÃO SE APLICA	30/08/2045



MARIA APARECIDA PEREIRA BALDUINO	AUXILIAR DE SERVICO EDUCACIONAL	15/02/2030	15/05/2020	15/05/2035
MARIA APARECIDA TORRES DE CARVALHO	AUXILIAR DE SERVICO EDUCACIONAL	20/02/2041	05/11/2030	04/11/2045
MARIA CRISTINA BARBOSA	PROFESSOR II A	25/11/2041	09/09/2031	08/09/2046
MARIA DA GLORIA MOURA SANTOS	AJUDANTE GERAL	28/12/2033	15/08/2024	15/08/2039
MARIA DAS DORES CARDOSO	PROFESSOR II A	23/02/2020	NÃO SE APLICA	06/05/2035
MARIA DELI DE PAULA OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVICO EDUCACIONAL	20/02/2041	15/12/2031	14/12/2046
MARIA IOLANDA DO AMARAL GOMIDE	AGENTE DE SAUDE PSF	NÃO SE APLICA	30/05/2032	30/05/2047
MARIA JOAQUINA ROQUE DA SILVA	AGENTE DE SAUDE PSF	27/12/2040	16/05/2029	15/05/2044
MARIA JOSE ALVARENGA SILVA	AUXILIAR DE SERVICO EDUCACIONAL	29/09/2033	24/02/2024	23/02/2039
MARIA JOSE REZENDE SILVA	AUXILIAR DE SERVICO EDUCACIONAL	28/09/2033	04/05/2026	03/05/2041
MARIA LAURA ALVARENGA	MEDICO CLINICO GERAL	07/03/2023	01/09/2017	31/08/2032
MARIA LAURA DE SOUZA RESENDE	SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO	28/03/2052	09/01/2055	08/01/2070
MARIA ONILDA DOS REIS	AUXILIAR DE SERVICO EDUCACIONAL	28/09/2033	08/10/2025	07/10/2040
MARIANA NUBIA DE JESUS PEREIRA	MONITORA DE CRECHE	21/08/2047	22/08/2052	22/08/2067
MARIANE APARECIDA SILVA FERREIRA	AUXILIAR DE SERVICO EDUCACIONAL	20/02/2041	10/05/2034	09/05/2049
MARIELE BASTOS CARNEIRO	PSICOLOGO	08/01/2048	17/12/2047	16/12/2062
MARILDA FRANCISCA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVICO EDUCACIONAL	21/12/2034	04/02/2032	03/02/2047
MARILDA MARIA BERNARDES	AUXILIAR DE SERVICO EDUCACIONAL	07/04/2028	25/11/2025	24/11/2040
MARILIA BATISTA FIDELIS ALVARENGA	AGENTE DE SAUDE PSF	07/01/2048	24/06/2043	23/06/2058
MARINA ARRIEL RODRIGUES	AUXILIAR DE SECRETARIA	20/05/2042	NÃO SE APLICA	21/05/2062
MARIZA DE MELO BOTELHO	MONITORA DE CRECHE	07/02/2048	01/05/2047	30/04/2062
MARY PATRICIA HUTCHINSON	AGENTE DE SAUDE PSF	NÃO SE APLICA	01/04/2026	27/06/2032
MATEUS AUGUSTO DE MOURA	AJUDANTE GERAL	22/12/2042	NÃO SE APLICA	22/12/2057
MAURICIO PIMENTA CANDIDO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM PSF	NÃO SE APLICA	27/04/2039	26/04/2049
MAXLEY CLEANDERSON DE OLIVEIRA	AJUDANTE GERAL	31/12/2045	NÃO SE APLICA	18/06/2060
MAYRA FERNANDES	PROFESSOR II A	06/02/2025	15/04/2023	14/04/2038
MESSIAS DONIZETE DE OLIVEIRA	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS	NÃO SE APLICA	28/01/2041	28/01/2051
MICHELE FATIMA PADUA DE PAULA	AUXILIAR DE SERVICO EDUCACIONAL	09/08/2046	23/07/2045	22/07/2060
MICHELIN RODRIGUES DE CARVALHO	FISCAL DE TRIBUTOS	07/01/2048	16/07/2045	15/07/2060
MIRELI ROBERTA DE CARVALHO ALVARENGA	COORDENADOR CRAS	03/08/2038	NÃO SE APLICA	04/08/2058
MIRLEY WALDEMAR	OPERADOR DE MAQUINAS	NÃO SE APLICA	13/11/2039	12/11/2049
MIRNA MENDES PEREIRA	PROFESSOR II A	30/12/2026	NÃO SE APLICA	31/12/2051



MONICA DEOLINDO SANTIAGO	MEDICO GINECOLOGISTA	21/03/2034	NÃO SE APLICA	28/10/2050
NADIA NAIR ALVARENGA CARVALHO	MEDICO PSF	08/01/2048	25/10/2040	25/10/2055
NADIA PEREIRA COSTA CARDOSO	MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL	29/05/2046	04/02/2038	03/02/2053
NEUSA MARIA DE BARROS	AUXILIAR DE SERVIÇO	NÃO SE APLICA	01/08/2021	16/01/2035
NEUSA SOARES DE OLIVEIRA E SILVA	FAXINEIRA	NÃO SE APLICA	30/12/2027	29/12/2042
NILZA APARECIDA MONTEIRO CARVALHO	AUXILIAR DE SERVICO EDUCACIONAL	29/01/2025	14/04/2022	13/04/2037
NIRLANE APARECIDA AGUIAR CHAGAS	PROFESSOR II A	10/03/2030	NÃO SE APLICA	11/03/2055
OLIVIA RODRIGUES PEREIRA ALVARENGA	NUTRICIONISTA	10/02/2048	11/02/2053	11/02/2068
PATRICIA APARECIDA CARDOSO PEREIRA	AUX. DE ENFERMAGEM	11/04/2034	06/07/2026	05/07/2041
PATRICIA BERNARDES BASTOS	MEDICO CLINICO GERAL	02/05/2042	23/11/2041	22/11/2056
PATRICIA HELENA DE SOUZA	PROFESSOR II A	26/01/2029	NÃO SE APLICA	20/11/2044
PATRICIA PEREIRA RIBEIRO	PROFESSOR II A	05/08/2041	17/12/2035	16/12/2050
PAULINA RODRIGUES ALVARENGA	PROFESSOR II A	27/01/2025	NÃO SE APLICA	01/06/2044
PAULO CUSTODIO DE RESENDE	AJUDANTE GERAL	02/02/2039	15/12/2029	15/12/2039
PAULO DE SOUZA FERREIRA	ENCARREGADO DE REDE ESGOTO	NÃO SE APLICA	02/11/2022	01/11/2032
PAULO HENRIQUE BRASIL	AJUDANTE GERAL	24/07/2051	08/01/2044	07/01/2054
PAULO SILVIO DA CUNHA	MOTORISTA	17/04/2039	NÃO SE APLICA	21/12/2053
PAULO TEIXEIRA DE ALMEIDA	FUNILEIRO	14/07/2031	NÃO SE APLICA	14/07/2046
PETER WILLIAN HUTCHINSON E CASTRO	MEDICO ENDOCRINOLOGISTA	NÃO SE APLICA	10/09/2042	09/09/2052
PRISCILA CRISTINA DOS ANJOS CARVALHO	PROFESSOR II A	08/03/2038	NÃO SE APLICA	15/03/2059
PRISCILLA REGINA PEREIRA	PROFESSOR II A	01/03/2038	NÃO SE APLICA	07/11/2059
RAFAEL ALVES PIMENTA	OPERADOR DE MAQUINAS	30/07/2051	25/10/2053	25/10/2063
RAFAELLA DE CASTRO PEREIRA	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	15/06/2045	NÃO SE APLICA	16/06/2065
RAONY CARVALHO LOPES	AGENTE ESPECIAL EPIDEMIOLOGIA	23/07/2054	24/07/2059	23/07/2069
RAPHAEL DIAS SILVA	BOMBEIRO HIDRAULICO	25/10/2051	15/05/2047	14/05/2057
RAQUEL ALVES FERREIRA BARBOSA	MONITOR DE OFICINA DO CRAS II	05/11/2047	06/11/2052	06/11/2067
RAQUEL DE CASTRO	AJUDANTE GERAL	08/01/2048	25/09/2041	24/09/2056
REGINA MARSOLA	INSTRUTOR ARTESANAL	08/10/2047	17/11/2041	16/11/2056
RENAN REZENDE SIQUEIRA	ENFERMEIRA PSF	09/07/2051	04/01/2050	04/01/2060
RENATA APARECIDA DE CARVALHO	AUXILIAR DE SECRETARIA	08/01/2041	27/07/2036	27/07/2051
RENATA ASSIS JERONIMO SANTOS	AUXILIAR DE SERVICO EDUCACIONAL	24/11/2043	NÃO SE APLICA	25/11/2063
RENATA CARLA FERNANDES MOREIRA	AUX. DE ENFERMAGEM	24/03/2046	18/03/2034	17/03/2049



RENATA FONSECA GUEDES	PSICOLOGO CRAS	13/10/2046	05/01/2049	05/01/2064
RENATA SOARES DA SILVA	AGENTE DE SAUDE PSF	07/06/2046	06/10/2050	05/10/2065
RENE ANTUANI FREIRE	ALMOXARIFE	02/05/2034	NÃO SE APLICA	02/05/2049
RICARDO DE SOUZA SILVA	AGENTE DE SAUDE PSF	18/06/2057	19/06/2062	18/06/2072
ROANE CARVALHO	PROFESSOR II A	16/11/2034	NÃO SE APLICA	17/11/2059
ROBERTA CRISTINA DE OLIVEIRA	PROFESSOR II A	01/03/2038	NÃO SE APLICA	23/11/2059
ROBERTO DOS SANTOS EUSTAQUIO	PEDREIRO	30/04/2051	31/10/2042	30/10/2052
ROBSON ANTONIO ALVARENGA	MOTORISTA	02/11/2028	NÃO SE APLICA	14/06/2040
RODRIGO LUCAS MACHADO	MAGAREFE	24/12/2045	15/10/2045	15/10/2055
RODRIGO PEREIRA ALVARENGA	FARMACEUTICO	24/12/2045	NÃO SE APLICA	29/03/2056
ROGERIO APARECIDO VILAS BOAS	AUX. ADMINISTRATIVO	16/05/2043	NÃO SE APLICA	16/05/2058
RONALDO MESSIAS PEREIRA	OPERADOR DE MAQUINAS	10/10/2024	NÃO SE APLICA	11/10/2039
ROSANA RODRIGUES	AGENTE DE SAUDE PSF	26/05/2046	30/01/2043	29/01/2058
ROSANIA BARBOSA DE PADUA	MONITORA DE CRECHE	NÃO SE APLICA	09/04/2025	08/04/2040
ROSARIA APARECIDA OLIVEIRA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇO	10/01/2034	13/03/2032	13/03/2047
ROSEANE DE FATIMA VILELA BORTONE	DIRETORA	28/09/2033	NÃO SE APLICA	29/05/2053
ROSELI SOARES ARRIEL	AUX. ADMINISTRATIVO	05/06/2046	21/04/2043	20/04/2058
ROSEMERY APARECIDA BELCHIOR	CONTINUO	29/10/2038	NÃO SE APLICA	30/10/2058
ROSIANA DA PENHA CARVALHO PEREIRA	AUXILIAR DE SERVICO EDUCACIONAL	22/09/2041	13/02/2030	12/02/2045
ROSIANE FREIRE BARBOSA LIMA	COORDENADOR CRECHE	24/01/2034	03/03/2028	03/03/2043
ROSIANE FREIRE BARBOSA LIMA I	COORDENADOR CRECHE	09/02/2030	03/03/2028	03/03/2043
ROSILENE DO ROSARIO BARBOSA CLEMENTE	MONITORA DE CRECHE	NÃO SE APLICA	15/02/2028	09/08/2042
ROSIMEIRE APARECIDA CARDOSO	PROFESSOR II A	03/05/2025	NÃO SE APLICA	07/11/2046
ROZANGELA VICENTINA CARVALHO DA SILVA	AGENTE DE SAUDE PSF	NÃO SE APLICA	01/04/2026	25/01/2039
SALETE FREIRE	AUXILIAR DE SERVICO EDUCACIONAL	22/02/2043	10/09/2031	09/09/2046
SAMILA BASTOS	PROFESSOR II A	24/04/2037	NÃO SE APLICA	09/07/2059
SANDRA MARIA FREIRE PEREIRA	AUXILIAR DE SERVICO EDUCACIONAL	28/09/2033	24/03/2030	23/03/2045
SANDRO DE CARVALHO	AGENTE ESPECIAL EPIDEMIOLOGIA	22/09/2038	20/07/2032	20/07/2042
SANDRO FRANCISCO DE OLIVEIRA SANTOS	SEC. MUN. ASSISTENCIA SOCIAL	11/07/2039	NÃO SE APLICA	11/07/2054
SANDRO MARCOS DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICO EDUCACIONAL	20/02/2039	19/06/2038	18/06/2048
SARA CRISTINA FREIRE COSTA	PROFESSOR II A	13/04/2023	NÃO SE APLICA	13/04/2048
SEBASTIAO DONIZETE SILVA OLIVEIRA	MOTORISTA DE AMBULANCIA	NÃO SE APLICA	20/01/2024	19/01/2034



SEBASTIÃO HELIO DOS SANTOS	BORRACHEIRO	25/06/2034	28/02/2028	27/02/2038
SEILA DE ALCANTARA ARRIEL PEDROSO	AJUDANTE GERAL CRAS II	NÃO SE APLICA	05/08/2028	05/08/2043
SERGIO DIVINO CAETANO	AJUDANTE GERAL	01/10/2033	NÃO SE APLICA	01/10/2048
SHIRLEY DA SILVA	CHEFE SEÇÃO PATRIMONIO HISTÓRICO	21/02/2041	07/03/2039	06/03/2054
SILMAR APARECIDA DE BARROS SANTANA	AGENTE DE SAUDE PSF	24/03/2046	15/04/2039	14/04/2054
SIRLEA CARVALHO FREIRE CLAUDINO	AGENTE DE SAUDE PSF	28/03/2046	27/09/2036	27/09/2051
SONIA APARECIDA MERENCIO	AUXILIAR DE SERVICO EDUCACIONAL	NÃO SE APLICA	05/09/2025	04/09/2040
SONIA MARIA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICO EDUCACIONAL	20/02/2041	10/05/2029	09/05/2044
STELLA ROSA AGUIAR FASSIO	MONITORA DE CRECHE	07/12/2047	02/10/2049	01/10/2064
SUZANA ALVARENGA FREIRE	PROFESSOR II A	16/12/2024	NÃO SE APLICA	17/12/2049
TABATA LELIS SELVATI	MONITORA DE CRECHE	27/03/2044	NÃO SE APLICA	28/03/2064
TAISA DINIZ FIRMINO	SUPERVISOR	07/02/2048	11/04/2040	11/04/2055
TALITA CRISTINA PEREIRA ANDRADE	PROFESSOR II A	25/11/2041	16/04/2049	15/04/2064
TAMARA GUIMARAES PEREIRA	PROFESSOR II A	06/07/2017	NÃO SE APLICA	05/07/2040
TAMIRIS RIBEIRO DE SOUZA DIAS	AGENTE DE SAUDE PSF	25/05/2050	27/05/2055	26/05/2070
TANIA MARIA DE CARVALHO DE SIMONE	PROFESSOR II A	25/01/2030	22/10/2029	21/10/2044
TATIANA CARLA MELO CARVALHO	PROFESSOR II A	08/02/2043	15/08/2039	14/08/2054
TATIANE SANTOS LUCIANO	PROFESSOR III	25/01/2036	NÃO SE APLICA	02/09/2060
THACIANE PEREIRA ABREU OLIVEIRA	MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL	26/05/2046	06/05/2046	05/05/2061
THAIS ELIZANE PINTO	AJUDANTE GERAL	28/12/2033	NÃO SE APLICA	22/05/2052
THAYSE PAMELA SILVA NEVES	VICE DIRETORA	07/12/2041	NÃO SE APLICA	08/12/2061
THIAGO FRANCISCO FARIA	AJUDANTE GERAL	20/03/2041	NÃO SE APLICA	20/03/2056
TIAGO CARVALHO GOMIDE	FISIOTERAPEUTA	22/06/2039	05/06/2039	04/06/2049
VALDECI MERENCIO	COVEIRO	21/09/2038	NÃO SE APLICA	04/04/2051
VALDEMIR MAXIMO BELCHIOR	PEDREIRO	30/04/2051	21/07/2043	20/07/2053
VALDIRENE LILIA SOUZA	AGENTE DE SAUDE PSF	23/06/2046	15/04/2040	15/04/2055
VALERIA FERNANDES REIS	PROFESSOR II A	24/03/2036	NÃO SE APLICA	09/01/2060
VALERIA MARIA EXPEDITO	MONITORA DE CRECHE	07/02/2048	20/03/2048	20/03/2063
VALQUIRIA ALVARENGA MENDES	ENFERMEIRA CERSAM	25/05/2046	01/01/2041	01/01/2056
VALQUIRIA IMACULADA PEREIRA	MONITOR DE OFICINA DO CRAS II	07/12/2047	08/12/2052	08/12/2067
VANDA MARIA COSTA BATISTA	FAXINEIRA	04/01/2029	NÃO SE APLICA	05/01/2049
VANDECI NAZARE DA SILVA SILVEIRA	AUXILIAR DE SERVICO EDUCACIONAL	13/04/2028	22/01/2027	21/01/2042



VANDERSON CARVALHO DE SOUZA	MEDICO PSF	01/11/2051	10/09/2045	10/09/2055
VANESSA ALVARENGA MENDES FARIA	AUX. DE ENFERMAGEM	08/06/2046	12/05/2043	11/05/2058
VANESSA DA SILVA ALVES	PROFESSOR III	18/08/2032	NÃO SE APLICA	19/08/2057
VANESSA TEIXEIRA DE SIQUEIRA	PROFESSOR II A	04/04/2030	NÃO SE APLICA	06/09/2047
VANILDA DO ROSARIO GAMA	AJUDANTE GERAL	11/01/2034	08/04/2025	07/04/2040
VERA LUCIA PEREIRA	AUXILIAR DE SERVICO EDUCACIONAL	28/09/2033	14/05/2029	13/05/2044
VERONICA LETICIA LAZARO JOSIAS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM PSF	02/10/2046	24/12/2050	23/12/2065
VIRGILIO TOMAS DE AQUINO RODARTE	AUX. CONTABILIDADE	03/09/2024	NÃO SE APLICA	04/09/2039
VIRGINIA MARIA FELISBINO BARBOSA	AUXILIAR DE SERVICO EDUCACIONAL	28/01/2025	21/08/2023	20/08/2038
VIVIAN PEREIRA DE PAIVA VILELA	MEDICO PSF	25/01/2048	NÃO SE APLICA	30/03/2063
VIVIANE DOS SANTOS ABREU	PROFESSOR II B	24/01/2037	NÃO SE APLICA	18/03/2061
WAGNER SERODIO CARVALHO	PROFESSOR III	27/09/2033	26/08/2032	26/08/2042
WALLACE WENDEL SOARES	AJUDANTE GERAL	08/03/2054	09/03/2059	08/03/2069
WALMIRIA LUCIA FIDELIS MOTA	VICE DIRETORA	06/03/2043	15/12/2030	14/12/2045
WALMIRIA LUCIA FIDELIS MOTA I	VICE DIRETORA	27/01/2028	NÃO SE APLICA	14/12/2045
WANDER DE SOUZA CARVALHO	AUXILIAR DE SERVICO EDUCACIONAL	NÃO SE APLICA	21/03/2020	21/03/2030
WANESSA RODRIGUES DA SILVA	INSTRUTOR DE CORTE E COSTURA	NÃO SE APLICA	16/10/2027	14/01/2036
WELLINGTON FREIRE ARRIEL	MOTORISTA	04/03/2046	26/11/2045	26/11/2055
WILTON ANTONIO TEIXEIRA	ASSESSOR JURIDICO MUNICIPAL	06/03/2032	NÃO SE APLICA	07/03/2047
WLADIMIR PEREIRA FREIRE	DENTISTA	22/03/2028	27/05/2027	26/05/2037



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – MG

Avaliação Atuarial

Exercício 2023

Data da Avaliação: 15/02/2023

Data da Base Cadastral: 31/10/2022

Data Focal: 31/12/2022

Perfil Atuarial: I

Médio Porte

BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO



I) OBJETIVO

Este estudo tem como objetivo dimensionar os compromissos do Plano de Benefícios Mantidos pelo Tesouro, apresentando as hipóteses atuariais utilizadas, conforme Portaria 1.467, de 02/06/2022.

II) TÁBUAS BIOMÉTRICAS

As tábuas biométricas servem para refletir a expectativa de vida dos participantes de um plano de previdência, elas estimam, exemplo, por quanto tempo o benefício será pago.

Tábua de Mortalidade, também chamada de Tábua de Vida, é uma tabela utilizada principalmente no cálculo atuarial, em planos de previdência e seguros de vida, tanto no setor público quanto no setor privado, para calcular as probabilidades de vida e morte de uma população, em função da idade. As tábuas de mortalidade caracterizam-se por ser um modelo tabular da análise demográfica, que permite traçar políticas públicas e estudos demográficos.

As tábuas são criadas a partir de dados provenientes de Censos Populacionais, entidades oficiais do país a que se referem, levantamentos sobre apólices de seguros de vida, experiência de fundos de pensão, registro civil, livros de batismo e enterro e reflete a população num determinado período de tempo. Ela apresenta a probabilidade de morte e sobrevivência de um determinado número de indivíduos em uma certa idade, entre outros dados que variam conforme a tábua.

Neste estudo utilizamos as seguintes tábuas:

- a) Tábua de Mortalidade de Válido (evento gerador morte): Tábua atual de mortalidade segregada por sexo pelo IBGE-2021.
- b) Tábua de Mortalidade de Válido (evento sobrevivência): Tábua atual de mortalidade segregada por sexo pelo IBGE-2021.
- c) Tábua de Mortalidade de Inválido: Tábua atual de mortalidade segregada por sexo pelo IBGE-2021.
- d) Tábua de Entrada em Invalidez: Álvaro Vindas.
- e) Outras Tábuas utilizadas: Tábua atual de mortalidade segregada por sexo pelo IBGE-2021

III) TAXA DE JUROS ATUARIAL

A taxa de juros real anual a ser utilizada como taxa de desconto para apuração do valor presente dos fluxos de benefícios e contribuições do RPPS deverá ter, como limite máximo, o menor percentual dentre os seguintes:

- a – do valor esperado da rentabilidade futura dos investimentos dos ativos garantidores do RPPS, conforme meta prevista na política anual de investimentos aprovada pelo conselho deliberativo do regime; e
- b – da taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média seja o mais próximo à duração do passivo do RPPS.

IV) META ATUARIAL

A meta atuarial é igual à taxa de desconto para apuração do valor presente dos fluxos de benefícios e contribuições do RPPS

Meta Atuarial = INPC + Taxa de Juros Real



V) COMPOSIÇÃO DO GRUPO FAMILIAR

Na hipótese de consistência na base de dados do grupo familiar, cônjuge, filhos, etc., esta base de dados será considerada totalmente para os servidores aposentados com dependentes e os que não possuem dependentes.

Na hipótese de inconsistência na base de dados adotaremos as seguintes premissas:

- Não utilização das informações cadastrais dos dependentes e consideramos que os servidores aposentados são casados com o sexo oposto, e que o servidor do sexo masculino é 4 anos mais velho que o cônjuge do sexo feminino.

Os compromissos das pensões a serem pagas, por morte do aposentado, foram estimados com a hipótese de que 60% dos aposentados deixarão pensões para um cônjuge, sendo que o cônjuge do sexo masculino é considerado 04 anos mais velho que o do sexo feminino.

Neste caso o grupo familiar considerado é composto de um pensionista vitalício e outro temporário, sendo este o mais novo entre os dependentes menores de 21 anos.

VI) FATOR DE DETERMINAÇÃO DO VALOR REAL AO LONGO DO TEMPO DOS BENEFÍCIOS

Fator de Determinação do Valor Real ao Longo do Tempo dos Benefícios: 100,00%

VII) BENEFÍCIOS GARANTIDOS PELO TESOIRO

- Aposentadoria Compulsória;
- Aposentadoria por Idade;
- Aposentadoria Especial de Professores;
- Aposentadoria por Tempo de Contribuição; e,
- Pensão por Morte.

VIII) EXPRESSÃO DE CÁLCULO DO VALOR ATUAL DOS BENEFÍCIOS FUTUROS

a) Aposentados com cônjuge e um filho menor de idade

$$VABF_{apos} = 13 \times B_{apos} \times (a_x + aa_x) \times FC$$

b) Aposentados com somente o cônjuge

$$VABF_{apos} = 13 \times B_{apos} \times aa_x \times FC$$

IX) EXPRESSÃO DE CÁLCULO DO VALOR ATUAL DOS BENEFÍCIOS FUTUROS DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ REVERSÍVEL AOS DEPENDENTES

a) Aposentados com cônjuge e um filho menor de idade

$$VABF_{apos} = 13 \times B_{apos} \times (a_x + aa_x^t) \times FC$$

b) Aposentados com somente o cônjuge

$$VABF_{apos} = 13 \times B_{apos} \times aa_x^t \times FC$$

X) EXPRESSÃO DE CÁLCULO DO VALOR ATUAL DOS BENEFÍCIOS FUTUROS DE PENSÃO POR MORTE

a) Aposentados com cônjuge e um filho menor de idade

$$VABF_{pens} = 13 \times B_{pens} \times (a_x + aa_x) \times FC$$



b) Aposentados com somente o cônjuge

$$VABF_{pens} = 13 \times B_{pens} \times aa_x \times FC$$

XI) EXPRESSÃO DE CÁLCULO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS

$$PMBC_{apos} = VABF_{apos} + VABF_{apostuv} - VACF_{apos} - VACF_{apostuv} + VABF_{pens} - VACF_{pens} - VACOMP_{prev}$$

XII) EXPRESSÃO DE CÁLCULO DO VALOR ATUAL DAS CONTRIBUIÇÕES FUTURAS DOS BENEFÍCIOS

$$VACF_x^{apos} = VABF_x^{teto} \times C_{apos}$$

$$VACF_x^{pen} = VABF_x^{teto} \times C_{pen}$$

XIII) POPULAÇÃO COBERTA:

BENEFÍCIOS	BENEFICIÁRIOS	BENEFÍCIO MÉDIO	IDADE MÉDIA
APOS. COMPULSÓRIA			
M	1	1.212,00	103,24
F			
APOS. IDADE			
M	11	2.693,72	85,89
F	2	1.646,72	91,25
APOS. INVALIDEZ			
M	1	1.793,45	70,75
F	1	1.470,30	72,47
APOS. T. SERVIÇO			
M	7	2.511,00	83,26
F	9	2.639,40	76,55
APOS. ESPECIAL PROF			
M			
F	1	3.383,88	70,95
PENSIONISTAS			
M	5	2.863,71	71,84
F	16	1.823,55	77,23



XIV) – Provisões Matemáticas dos Benefícios Mantidos pelo Tesouro:

PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS - REGISTROS CONTÁBEIS DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
NOME DO MUNICÍPIO: PERDÕES ESTADO: MG		
DRAA/DATA FOCAL 31/12/2022		
VALORES CONTÁBEIS - ALÍQUOTA NORMAL VIGENTE EM LEI		
ATIVO		
CÓDIGO DA CONTA	NOME	VALORES (R\$)
(APF)	(1) ATIVO - PLANO FINANCEIRO	0,00
(APP)	(2) ATIVO - PLANO PREVIDENCIÁRIO	0,00
1.1.1.1.1.50.00	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	0,00
1.1.2.1.1.71.00	PARCELAMENTOS DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS	0,00
PASSIVO		
2.2.7.2.1.00.00 (3) + (4) + (5) + (6) - (7) + (8) + (9)	(10) PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS	0,00
PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO - PLANO FINANCEIRO		15.702.006,87
2.2.7.2.1.01.00	(3) PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	15.702.006,87
2.2.7.2.1.01.01	(+) APOSENTADOIRAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS DO PLANO	15.707.625,74
2.2.7.2.1.01.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE	0,00
2.2.7.2.1.01.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO	1.144,85
2.2.7.2.1.01.04	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA	4.474,02
2.2.7.2.1.01.05	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	0,00
2.2.7.2.1.01.07	(-) COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00
2.2.7.2.1.02.00	(4) PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	0,00
2.2.7.2.1.02.01	(+) APOSENTADOIRAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS DO PLANO	0,00
2.2.7.2.1.02.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE	0,00
2.2.7.2.1.02.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ATIVO	0,00
2.2.7.2.1.02.04	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	0,00
2.2.7.2.1.02.06	(-) COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00
PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO - PLANO PREVIDENCIÁRIO		0,00
2.2.7.2.1.03.00	(5) PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	0,00
2.2.7.2.1.03.01	(+) APOSENTADOIRAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS DO PLANO	0,00
2.2.7.2.1.03.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE - CONSOLIDADO	0,00
	CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PREFEITURA	0,00
2.2.7.2.1.03.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO	0,00
2.2.7.2.1.03.04	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA	0,00
2.2.7.2.1.03.05	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	0,00
2.2.7.2.1.03.07	(-) APORTES FINANCEIROS PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL	0,00
2.2.7.2.1.04.00	(6) PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	0,00
2.2.7.2.1.04.01	(+) APOSENTADOIRAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS DO PLANO	0,00
2.2.7.2.1.04.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE - CONSOLIDADO	0,00
	CONTRIBUIÇÕES DO ENTE - PREFEITURA MUNICIPAL	0,00
	CONTRIBUIÇÕES DO ENTE - CÂMARA MUNICIPAL	0,00
2.2.7.2.1.04.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ATIVO	0,00
2.2.7.2.1.04.04	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	0,00
2.2.7.2.1.04.06	(-) APORTES FINANCEIROS - CONSOLIDADO	0,00
	APORTES FINANCEIROS - PREFEITURA MUNICIPAL PREVISTO EM LEI	0,00
	APORTES FINANCEIROS - CÂMARA MUNICIPAL PREVISTO EM LEI	0,00
2.2.7.2.1.05.00	(7) PLANO DE AMORTIZAÇÃO PREVISTO EM LEI	0,00
2.2.7.2.1.05.98	(-) OUTROS CRÉDITOS DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO	0,00
2.2.7.2.1.06.00	(8) PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO FINANCEIRO	0,00
2.2.7.2.1.06.01	(-) PROVISÃO ATUARIAL PARA OSCILAÇÃO DE RISCOS	0,00
2.2.7.2.1.07.00	(9) PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO PREVIDENCIÁRIO	0,00
2.2.7.2.1.07.01	(+) AJUSTES DE RESULTADO ATUARIAL SUPERAVITÁRIO	0,00
2.2.7.2.1.07.02	(+) PROVISÃO ATUARIAL PARA OSCILAÇÃO DE RISCOS	0,00
2.2.7.2.1.07.03	(+) PROVISÃO ATUARIAL PARA BENEFÍCIOS A REGULARIZAR	0,00
2.2.7.2.1.07.04	(+) PROVISÃO ATUARIAL PARA CONTINGÊNCIAS DE BENEFÍCIOS	0,00
2.2.7.2.1.07.98	(+) OUTRAS PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO	0,00
SITUAÇÃO ATUARIAL		
(1) - (3) - (4)	PLANO FINANCEIRO - EQUILÍBRIO TÉCNICO ATUARIAL	-15.702.006,87
(2) - (5) - (6) + (7) - (9)	PLANO PREVIDENCIÁRIO - DÉFICIT ATUARIAL CONSOLIDADO	0,00
	APORTES FINANCEIROS - PREFEITURA MUNICIPAL	0,00
	APORTES FINANCEIROS - CÂMARA MUNICIPAL	0,00

